



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen***  
***Roselia Kriger Becker Pagani***  
***Caroline Pilati***  
***Rubens Luis Rolando Souza***

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: DIOEM - CAPANEMA  
Data: 12/12/2019  
Edição: 1402 Página: 2



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Paulo Fernando Lazzaretti Orso

PARA: Americo Bellé

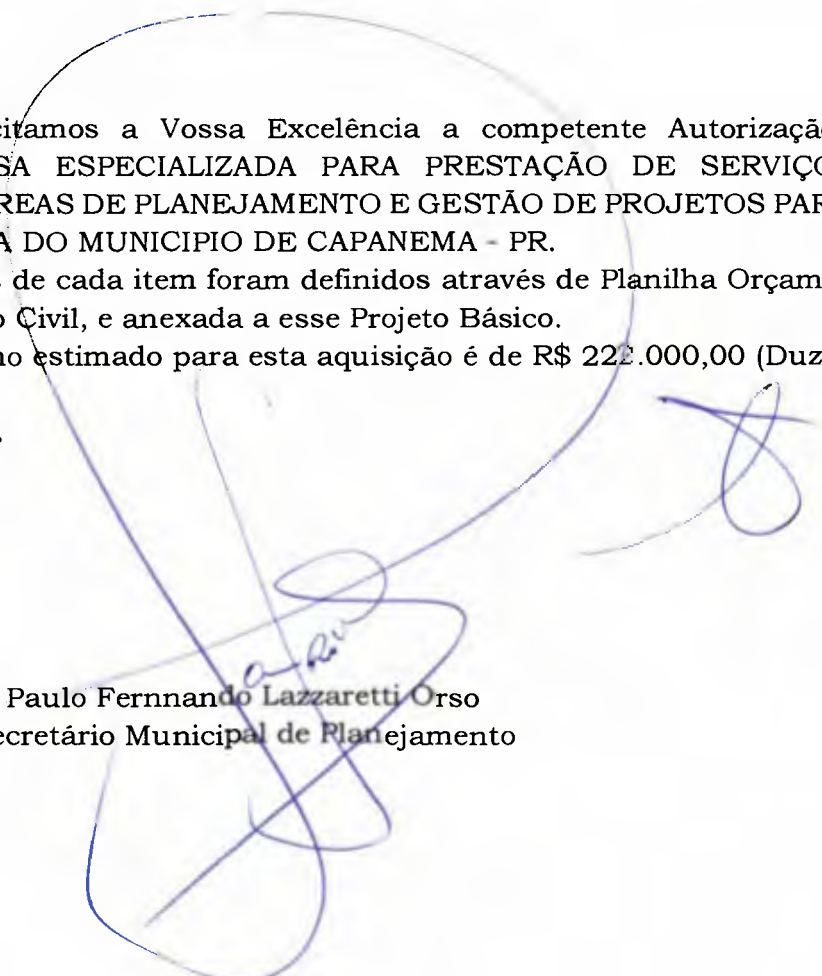
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais).

Respeitosamente,

  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento



000003

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

##### 1.1. Secretaria Municipal de Planejamento

#### 2.OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 3.1. Paulo Fernando Lazzaretti Orso

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. O município de Capanema possui vários projetos, transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, termos de compromisso, termos de doações com o Governo Federal, que se encontram cadastrados, aprovados ou em execução.

4.2. O conjunto desses projetos totaliza o valor de R\$ 19.234.378,10 (Dezenove milhões duzentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), nas mais diversas situações de monitoramento: elaboração de plano de trabalho; desenvolvimento de termo de referência ou projeto executivo; licitação; contratação; execução física; re-licitação; prestação de contas etc.

4.3. O planejamento, a execução e o monitoramento desses projetos<sup>1</sup> é realizado através dos seguintes sistemas: SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle); PAR (Plano de Ações Articuladas); OBRAS 2.0 (Sistema de gerenciamento de obras do FNDE); SIGPC (Sistema de Gerenciamento e Prestação de Contas); SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde); FUNASA-SIGA (Sistema de gerenciamento de projetos da Fundação Nacional de Saúde); FNS (Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde); PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV); entre outros.

4.4. Esse conjunto de sistemas possui uma estrutura que articula diversas esferas da administração municipal, e gera vinculação outros entes federados. Sua operacionalização exige conhecimentos das áreas administrativa, econômica, engenharia civil, arquitetura, gerenciamento de projetos, e ainda áreas específicas conforme o tipo de projeto (infraestrutura, mobilidade urbana, saúde, educação, indústria e comércio etc).

4.5. Através dos referidos sistemas e plataformas o município pode captar recursos de forma voluntária, no intuito de melhorar os equipamentos públicos e atender a população na garantia de seus direitos.

4.6. O gerenciamento de projetos é um ato fundamental para garantir que as transferências voluntárias pactuadas alcancem os objetivos previstos. Em sua estrutura há um

<sup>1</sup> Este termo de referência, baseia-se na concepção de projeto encontrada no Guia do Conhecimento e Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK), editado e publicado pelo PMI – Project Management Institute, que se encontra na 6ª Edição. O qual define projeto como um “*esforço empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único*”, podendo ser ele uma obra, um equipamento, ou um evento, entre outros.



000004

## Município de Capanema - PR

conjunto complexo de processos, que podem colaborar para que o município melhore sua performance na captação de recursos e na agilidade de execução de projetos, auxiliando o município na realização de sua missão institucional. E, ainda ajudando na melhoria dos processos que compõe a gestão de transferências voluntárias, conforme a descrição abaixo:

- Identificação das necessidades e fragilidades dos equipamentos públicos;
- Elaboração de projetos, planos de trabalho e definição de escopos, conforme levantamento prévio e apontamentos do Plano Diretor Municipal;
- Apontamento das fontes de recursos disponibilizadas pela União;
- Vinculação dessas fontes com o planejamento orçamentário municipal (PPA/LDO e LOA);
- Monitoramentos dos processos administrativos/burocráticos necessários a consecução dos projetos: orçamentação, licitação, contratação, execução e prestação de contas etc.
- Gerenciamento de riscos em projetos etc.

4.7. Considerando a complexidade do gerenciamento de projetos, oriundos de transferências voluntárias, conforme apontado acima, bem como a importância de executar os projetos dentro dos parâmetros e normas estabelecidos na legislação, o governo municipal deve garantir meios e adotar procedimentos para atender satisfatoriamente a população, para melhorar sua performance na gestão de projetos, na captação de recursos, e na execução de transferências voluntárias e projetos.

4.8. As transferências voluntárias ocupam espaço importante no orçamento municipal, mas também possuem riscos, uma vez que, eventuais inadequações no gerenciamento dos projetos e na prestação de contas dos mesmos, podem gerar restrições para o conveniamento do município com a União, e sua consequente inscrição junto ao CAUC (Sistema do Tesouro Nacional que identifica se o ente federado pode contratar com a União), por não alcançar o cumprimento das metas pactuadas.

4.9. No intuito de melhorar o atendimento à população, através de execução adequada das transferências voluntárias em andamento e para melhorar o gerenciamento de projetos o município necessita de serviços especializados no gerenciamento de projetos públicos especialmente vinculados ao treinamento e monitoramento dos sistemas de projetos já citados, bem como na elaboração de projetos para a consecução das transferências voluntárias pactuadas, ou doadas, e as que ainda serão pactuadas.

4.10. Constata-se também, que o monitoramento adequado e a elaboração ágil de projetos, permite que o município economize recursos, evitando aditivos de prazo nas transferências voluntárias durante sua execução, pela demora nas fases de planejamento e contratação, que eventualmente poderiam onerar ainda mais os cofres do município.

4.11. Outro elemento relevante é que as transferências voluntárias oriundas da captação de recursos realizadas por meio dos sistemas supracitados, auxiliam o município no atendimento das necessidades da população e evitam a necessidade de investimento próprio para a realização desses projetos, gerando ainda mais economia ao ente municipal.

4.12. Verifica-se que estes argumentos explicitam a necessidade da contratação de empresa especializada no objeto alçures.





000005

## Município de Capanema - PR

4.13. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	24,00	MÊS	9.250,00	222.000,00

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras para iniciar o serviço.

### 7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá prestar de serviços de assessoria técnica na área de gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Módulo de Obras e Módulo PAR; SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde; FUNASA (SIGA);; FNS – Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde; SIGPC (Sistema de Gerenciamento e Prestação de Contas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

7.2. Realização de diagnóstico municipal, identificando os equipamentos urbanos existentes e as carências do município, expedindo relatório que aponte as alternativas de investimento disponíveis no Governo Federal.

7.3. Emissão de relatório anual com mapeamento/diagnóstico das emendas dos parlamentares da bancada Federal do Estado do Paraná, indicando quais rubricas orçamentárias atendem as necessidades do município, já previamente identificadas no diagnóstico municipal.

7.4. Elaboração de projetos técnicos e sociais, planos de trabalho, ofícios, pré-projetos, consultas prévias e solicitações em geral, nos diversos sistemas existentes do Governo Federal, quais sejam: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC dentre outros instrumentos de interesses da Prefeitura Municipal, necessários à realização de Transferências Voluntárias do Governo Federal e/ou Obrigatórias, a serem apresentados juntos aos Ministérios e Autarquias da República Federativa do Brasil.

7.5. Orientação do processo de planejamento de projetos, que possam ser objeto de transferência voluntária, das Secretarias Municipais, para a elaboração de projetos que visem



000/006

## Município de Capanema - PR

suprir as necessidades da Administração Municipal, em consonância com o estabelecido na LDO, LOA e PPA.

7.6. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos, objetos de a serem implementados no Município de Capanema, através de transferências voluntárias.

7.7. Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Capanema junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros mediante transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

7.8. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

7.9. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente.

7.10. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

7.11. Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros de forma voluntária, mediante a celebração de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, entre outros instrumentos.

7.12. Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal, decorrentes de transferências voluntárias, que foram formalizados mediante: transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

7.13. Acompanhamento sistemático de todas as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e



000067

## Município de Capanema - PR

demais instrumentos similares, tomando providências para regularização de pendências, quando necessário.

7.14. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para treinamento e orientação técnica aos servidores do município para a execução das ações das transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios celebrados e programas diversos de interesse do município, especialmente em relação aos sistemas PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC entre outros similares.

7.15. Instrução para a definição de processos de monitoramento e controle de projetos conforme as orientações do Guia de Conhecimento em Projetos – Guia PMBOK, focando no gerenciamento do escopo, gerenciamento do tempo, gerenciamento de aquisições e gerenciamento de riscos dos projetos públicos municipais;

7.15. Disponibilização, ao longo do contrato, de sistema de Monitoramento de Projetos adequado às transferências voluntárias federais em consonância com a Portaria 424/2016 e legislação correlata vigente, que permita o melhoramento da performance do município no gerenciamento de projetos. O prazo para a entrega deste produto, bem como suas regras, serão definidos pela Secretaria de Planejamento, por meio de documento específico, após a assinatura de eventual contrato.

7.16. Assessoramento técnico ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, em relação as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares.

7.17. Disponibilizar atendimento via suporte técnico à distância, por meio telefônico e/ou eletrônico, para os técnicos do município, que possam ser acionados no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais, do local sede da empresa, e do município Capanema. O atendimento deverá ser realizado por equipe com experiência comprovada no monitoramento dos sistemas supracitados.

7.18. Disponibilizar atendimento presencial por no mínimo 40 horas mensais para elaboração, monitoramento e fiscalização de projetos e de sua execução.

7.19. Disponibilizar atendimento de profissional para elaboração e monitoramento de projetos à distância, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento, com cargo horária compatível com os profissionais exigidos para a consecução do contrato.

**7.20 Para execução do serviço a empresa deverá possuir uma equipe mínima de profissionais conforme abaixo:**

- a) **01 (um) coordenador de equipe, pós-graduado em gerenciamento de projetos;**
- b) **01 (um) engenheiro civil com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**
- c) **01 (um) arquiteto com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**



000008

## Município de Capanema - PR

d) 01 (um) administrador com experiência em planejamento, cadastros e acompanhamento de prestação de contas de recursos e convênios nos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC;

e) 01 (um) economista com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para o uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);

f). 02 (dois) operadores dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC, para suporte técnico à distância.

### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

### 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

9.1. Essa prestação serviço será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Zaida Teresinha Parabocz.

Capanema- PR, 13 de fevereiro de 2020

Paulo Fernnando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento



000000

**ORÇAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 24 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	58039 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	24	9.250,00	222.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>222.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 222.000,00</b>

12/02/2020

*Laiz Alberto Letti*  
**Laiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

*Américo Bellé*  
**Américo Bellé**  
 Prefeito Municipal

**CIENTE**  
 13/02/2020  
*[Signature]*

*[Signature]*



**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 17 de janeiro de 2020 07:51  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA EM PROJETOS

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

**De:** Lilian Druzian <lilian.druzian@idealize-rs.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 19:31  
**Para:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA EM PROJETOS

Prezados (as)

Agradecemos o contato, mas no momento não temos interesse em participar do certame.

Obrigada!

**Lilian Druzian**

Executiva de Projetos  
Idealize Consultoria em Projetos  
(51) 3179 1996 – (51) 99678 6758  
[www.idealize-rs.com](http://www.idealize-rs.com)

Em qui., 16 de jan. de 2020 às 16:20, pmcp\_apoiolicitacao1 <[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de Assessoria Técnica em Projetos, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!

Steffany H. Gonçalves

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Desenvolver Gestão e Planejamento

CNPJ: 17.770.952/0001-97

E-MAIL: desenvolver01@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Manoel Claudino Barbosa nº1625

COMPLEMENTO: Sala 04

BAIRRO: Iguaçú

TELEFONE: (41) 3627-5874

CONTATO: Alyson Augusto Padilha

CIDADE: Fazenda Rio Grande

UF: Paraná

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 24 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	24	9.250,00	222.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 222.000,00</b>	

**OBS: ESPECIFICAÇÃO AMPLA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:**

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC/PAR – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Módulo de Obras e Módulo PAR; SISMOB –

Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde; FUNASA (SIGA); FNS – Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde; SIGPC (Sistema de Gerenciamento e Prestação de Contas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

- 4.2 Realização de diagnóstico municipal, identificando os equipamentos urbanos existentes e as carências do município, expedindo relatório que aponte as alternativas de investimento disponíveis no Governo Federal.
- 4.3 Emissão de relatório anual com mapeamento/diagnóstico das emendas dos parlamentares da bancada Federal do Estado do Paraná, indicando quais rubricas orçamentárias atendem as necessidades do município, já previamente identificadas no diagnóstico municipal.
- 4.4 Elaboração de projetos técnicos e sociais, planos de trabalho, ofícios, pré-projetos, consultas prévias e solicitações em geral, nos diversos sistemas existentes do Governo Federal, quais sejam: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC dentre outros instrumentos de interesses da Prefeitura Municipal, necessários à realização de Transferências Voluntárias do Governo Federal e/ou Obrigatórias, a serem apresentados juntos aos Ministérios e Autarquias da República Federativa do Brasil.
- 4.5 Orientação do processo de planejamento de projetos, que possam ser objeto de transferência voluntária, das Secretarias Municipais, para a elaboração de projetos que visem suprir as necessidades da Administração Municipal, em consonância com o estabelecido na LDO, LOA e PPA.
- 4.6 Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos, objetos de a serem implementados no Município de Capanema, através de transferências voluntárias.

- 4.7 Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Capanema junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros mediante transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.
- 4.8 Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.
- 4.9 Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente.
- 4.10 Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a

Administração Pública Federal e Estadual, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

4.11 Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros de forma voluntária, mediante a celebração de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, entre outros instrumentos.

4.12 Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal, decorrentes de transferências voluntárias, que foram formalizados mediante: transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

4.13 Acompanhamento sistemático de todas as transferências voluntárias, termos de doação, transferências ~~fundo a fundo~~, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, tomando providências para regularização de pendências, quando necessário.

4.14 Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para treinamento e orientação técnica aos servidores do município para a execução das ações das transferências voluntárias, termos



de doação, transferências fundo a fundo, convênios celebrados e programas diversos de interesse do município, especialmente em relação aos sistemas PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC entre outros similares.

- 4.15 Instrução para a definição de processos de monitoramento e controle de projetos conforme as orientações do Guia de Conhecimento em Projetos – Guia PMBOK, focando no gerenciamento do escopo, gerenciamento do tempo, gerenciamento de aquisições e gerenciamento de riscos dos projetos públicos municipais;
- 4.16 Disponibilização, ao longo do contrato, de sistema de Monitoramento de Projetos adequado às transferências voluntárias federais em consonância com a Portaria 424/2016 e legislação correlata vigente, que permita o melhoramento da performance do município no gerenciamento de projetos. O prazo para a entrega deste produto, bem como suas regras, serão definidos pela Secretaria de Planejamento, por meio de documento específico, após a assinatura de eventual contrato.
- 4.17 Assessoramento técnico ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, em relação as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares.
- 4.18 Disponibilizar atendimento via suporte técnico à distância, por meio telefônico e/ou eletrônico, para os técnicos do município, que possam ser acionados no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais, do local sede da empresa, e do município Capanema. O atendimento deverá ser realizado por equipe com experiência comprovada no monitoramento dos sistemas supracitados.

- 4.19 Disponibilizar atendimento presencial por no mínimo 40 horas mensais para elaboração, monitoramento e fiscalização de projetos e de sua execução.
- 4.20 Disponibilizar atendimento de profissional para elaboração e monitoramento de projetos à distância, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento, com cargo horária compatível com os profissionais exigidos para a consecução do contrato.

## 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:

5.1. A execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada;

5.2. Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados na sede da CONTRATADA.

5.3 Os serviços de treinamento deverão ser realizados prioritariamente na sede do município, podendo ser realizados em local diverso, mediante autorização expressa da autoridade competente.

5.4 Os serviços previstos no item 4.19 deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE.

5.5 Os serviços previstos no item 4.20 poderão ser realizados na sede da CONTRATADA.

## 6. DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1. Para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar equipe técnica com a composição mínima abaixo:

6.1.1 01 (um) coordenador de equipe, pós-graduado em gerenciamento de projetos;

6.1.2. 01 (um) engenheiro civil com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);

6.1.3. 01 (um) arquiteto com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);

6.1.4. 01 (um) administrador com experiência em planejamento, cadastros e acompanhamento de prestação de contas de recursos e convênios nos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC;

6.1.5. 01 (um) economista com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para o uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);

6.1.6. 02 (dois) operadores dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC, para suporte técnico à distância.

6.2. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica, com a apresentação dos documentos que seguem.

6.2.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de "contratada", comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços e cópia de Nota Fiscal emitida vinculada ao referido contrato. Mínimo 03 atestados.

6.2.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, mediante apresentação de CAT – Acervo de Capacidade Técnica, emitida pelos seguintes conselhos de classe: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho Regional de

Arquitetura e Urbanismo)/CRA (Conselho Regional de Administração)/CORECON (Conselho Regional de Economia), emitidos em nome dos profissionais indicados para as referidas funções.

6.2.3 Comprovação de registro da empresa, junto aos seguintes conselhos de classe: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) /CRA (Conselho Regional de Administração)/CORECON (Conselho Regional de Economia)

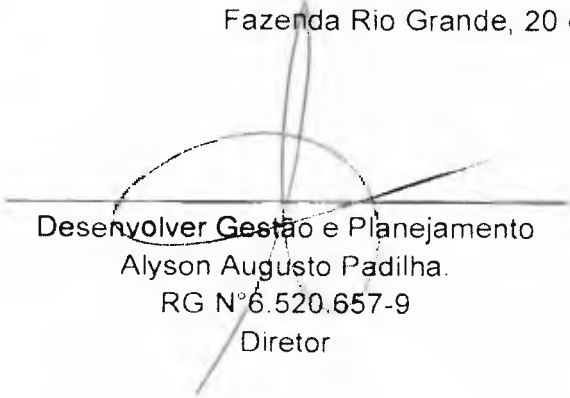
6.2.4 Comprovação de que os profissionais responsáveis pelo suporte técnico possuem experiência na operacionalização dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitida por órgão da administração pública, constando: o nome do técnico responsável, o período do atendimento, o número do contrato, ou nota fiscal dos serviços prestados.

6.2.5 Comprovação de que administrador possui registro no referido Conselho de Classe;

6.2.6 Comprovação de que o economista possui registro no referido Conselho de Classe;

6.2.7 Comprovação de que especialista em gestão de projetos possui MBA, ou pós-graduação em Gestão de Projetos através de apresentação de diploma de pós-graduação, ou atestado de conclusão, ou outro instrumento equivalente que comprove a conclusão do curso.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2020.

  
Desenvolver Gestão e Planejamento  
Alyson Augusto Padilha.  
RG N°6.520.657-9  
Diretor

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 21 de janeiro de 2020 09:23  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA EM PROJETOS  
**Anexos:** Orçamento Assessoria Planejamento e Gestão de Projetos.pdf

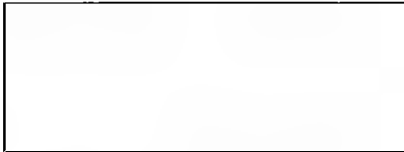
Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

**De:** Desenvolver Gestão <desenvolver02@gmail.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 21 de janeiro de 2020 09:03  
**Para:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA EM PROJETOS

Bom dia, Steffany.

Segue em anexo, o Orçamento para prestação de serviços de Assessoria nas áreas de Planejamento e Gestão de projetos.

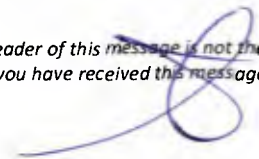
Atenciosamente,



41 - 3627-5874

*A informação contida neste documento é confidencial e destina-se ao uso exclusivo da pessoa a quem está endereçada. Se o leitor desta mensagem não é o destinatário pretendida, fica aqui advertida de que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta mensagem é estritamente proibida. Caso tenha recebido o presente por engano, por favor notifique-nos imediatamente. Obrigado.*

*The information contained in this document is confidential and for the exclusive use of the person to whom it is addressed. If the reader of this message is not the intended destination, you are hereby notified that any disclosure, distribution or copy of this message is strictly forbidden. In case you have received this message by mistake, please notify us immediately. Thank you.*



Em qui., 16 de jan. de 2020 às 16:20, pmcp\_apoiolicitacao1 <[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de Assessoria Técnica em Projetos, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



Steffany H. Gonçalves

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

000040





**NG ENGENHARIA CIVIL**  
CNPJ 16.890.189/0001-75  
eng.moletta@gmail.com / (41)4103-3153 / 99290-6331

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Curitiba, em 12 de Fevereiro de 2020.

**Para Prefeitura Municipal de Capanema - PR**

Em atendimento a solicitação da prefeitura municipal de Capanema, apresentamos proposta para a Prestação de serviços conforme objeto abaixo.

**OBJETO:**

Prestação de serviços para Contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTAÇÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

**Valor dos serviços:**

1. R\$ 9.900,00/mês

Valor Total para 24 meses: R\$ 237.600,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Julgando-nos mercedores da preferencia para a realização dos serviços, colocamo-nos à disposição para prestar maiores informações ou esclarecimento através dos seguintes contatos: (41) 99290-6331 / 4103-3153 / e-mail [eng.moletta@gmail.com](mailto:eng.moletta@gmail.com)

Atenciosamente.

**Guilherme Jose Moletta**  
NG Engenharia Civil  
CNPJ 16.890.189/0001-75

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 08:27  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA EM PROJETOS  
**Anexos:** ORÇAMENTO NG ENGENHARIA CIVIL - 2020.pdf

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

**De:** Guilherme Moletta <eng.moletta@gmail.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 17:54  
**Para:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA EM PROJETOS

Boa tarde Steffany, tudo bem!

Segue em anexo a proposta para a prestação de serviços conforme solicitado.

Desde já agradeço o contato e ficamos a disposição.

Atenciosamente.

Em ter., 4 de fev. de 2020 às 16:15, pmcp\_apoiolicitacao1 <[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de Assessoria Técnica em Projetos, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

000023



**Guilherme José Moletta**  
Engenheiro Civil CREA-PR Nº123.482/D e CREA-SP Nº5069926615  
[eng.moletta@gmail.com](mailto:eng.moletta@gmail.com) / (41)99290-6331

**NG Engenharia Civil**  
(41)4103-3153

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that loops back on itself.

**ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL: **C E SANCHES & CIA LTDA**

CNPJ: 13.427.177/0001-10 E-MAIL: carlos@cesanches.com

ENDEREÇO: RUA PASTEUR 463

COMPLEMENTO: CJ 1304 ANDAR 13 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80250-104

TELEFONE: (41) 21011687 (42) 99958555 CONTATO: CARLOS EDUARDO SANCHES

CIDADE: CURITIBA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 24 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	24	R\$12.500,00	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$300.000,00</b>	

**OBS: ESPECIFICAÇÃO AMPLA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:****4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:**

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Módulo de Obras e Módulo PAR; SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde; FUNASA (SIGA); FNS - Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde; SIGPC (Sistema de Gerenciamento e



Prestação de Contas do FNDE -- **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**).

- 4.2 Realização de diagnóstico municipal, identificando os equipamentos urbanos existentes e as carências do município, expedindo relatório que aponte as alternativas de investimento disponíveis no Governo Federal.
- 4.3 Emissão de relatório anual com mapeamento/diagnóstico das emendas dos parlamentares da bancada Federal do Estado do Paraná, indicando quais rubricas orçamentárias atendem as necessidades do município, já previamente identificadas no diagnóstico municipal.
- 4.4 Elaboração de projetos técnicos e sociais, planos de trabalho, ofícios, pré-projetos, consultas prévias e solicitações em geral, nos diversos sistemas existentes do Governo Federal, quais sejam: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC dentre outros instrumentos de interesses da Prefeitura Municipal, necessários à realização de Transferências Voluntárias do Governo Federal e/ou Obrigatórias, a serem apresentados juntos aos Ministérios e Autarquias da República Federativa do Brasil.
- 4.5 Orientação do processo de planejamento de projetos, que possam ser objeto de transferência voluntária, das Secretarias Municipais, para a elaboração de projetos que visem suprir as necessidades da Administração Municipal, em consonância com o estabelecido na LDO, LOA e PPA.
- 4.6 Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos, objetos de a serem implementados no Município de Capanema, através de transferências voluntárias.
- 4.7 Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Capanema junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros mediante transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses,

termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

4.8 Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

4.9 Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente.

4.10 Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

4.11 Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros de forma voluntária, mediante a celebração de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios,

termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, entre outros instrumentos.

- 4.12 Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal, decorrentes de transferências voluntárias, que foram formalizados mediante: transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.
- 4.13 Acompanhamento sistemático de todas as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, tomando providências para regularização de pendências, quando necessário.
- 4.14 Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para treinamento e orientação técnica aos servidores do município para a execução das ações das transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios celebrados e programas diversos de interesse do município, especialmente em relação aos sistemas PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, ENS, FUNASA (SIGA), SIGPC entre outros similares.
- 4.15 Instrução para a definição de processos de monitoramento e controle de projetos conforme as orientações do Guia de Conhecimento em Projetos - Guia PMBOK, focando no gerenciamento do escopo, gerenciamento do tempo, gerenciamento de aquisições e gerenciamento de riscos dos projetos públicos municipais;
- 4.16 Disponibilização, ao longo do contrato, de sistema de Monitoramento de Projetos adequado às transferências voluntárias federais em consonância com a Portaria 424/2016 e legislação correlata vigente, que permita o melhoramento da performance do município no gerenciamento de projetos. O prazo para a entrega deste produto, bem

como suas regras, serão definidos pela Secretaria de Planejamento, por meio de documento específico, após a assinatura de eventual contrato.

4.17 Assessoramento técnico ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, em relação as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares.

4.18 Disponibilizar atendimento via suporte técnico à distância, por meio telefônico e/ou eletrônico, para os técnicos do município, que possam ser acionados no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais, do local sede da empresa, e do município Capanema. O atendimento deverá ser realizado por equipe com experiência comprovada no monitoramento dos sistemas supracitados.

4.19 Disponibilizar atendimento presencial por no mínimo 40 horas mensais para elaboração, monitoramento e fiscalização de projetos e de sua execução.

4.20 Disponibilizar atendimento de profissional para elaboração e monitoramento de projetos à distância, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento, com cargo horária compatível com os profissionais exigidos para a consecução do contrato.

## **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:**

5.1. A execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma descentralizada;

5.2. Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados na sede da CONTRATADA.

5.3 Os serviços de treinamento deverão ser realizados prioritariamente na sede do município, podendo ser realizados em local diverso, mediante autorização expressa da autoridade competente.



5.4 Os serviços previstos no item 4.19 deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE.

5.5 Os serviços previstos no item 4.20 poderão ser realizados na sede da CONTRATADA.

## 6. DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1. Para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar equipe técnica com a composição mínima abaixo:

6.1.1. 01 (um) coordenador de equipe, pós-graduado em gerenciamento de projetos;

6.1.2. 01 (um) engenheiro civil com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);

6.1.3. 01 (um) arquiteto com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);

6.1.4. 01 (um) administrador com experiência em planejamento, cadastros e acompanhamento de prestação de contas de recursos e convênios nos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC;

6.1.5. 01 (um) economista com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para o uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);

6.1.6. 02 (dois) operadores dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC, para suporte técnico à distância.

6.2. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica, com a apresentação dos documentos que seguem.

6.2.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em



que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”, comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços e cópia de Nota Fiscal emitida vinculada ao referido contrato. Mínimo 03 atestados.

6.2.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, mediante apresentação de CAT – Acervo de Capacidade Técnica, emitida pelos seguintes conselhos de classe: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo)/CRA (Conselho Regional de Administração)/CORECON (Conselho Regional de Economia), emitidos em nome dos profissionais indicados para as referidas funções.

6.2.3 Comprovação de registro da empresa, junto aos seguintes conselhos de classe: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) /CRA (Conselho Regional de Administração)/CORECON (Conselho Regional de Economia)


6.2.4 Comprovação de que os profissionais responsáveis pelo suporte técnico possuem experiência na operacionalização dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitida por órgão da administração pública, constando: o nome do técnico responsável, o período do atendimento, o número do contrato, ou nota fiscal dos serviços prestados.

6.2.5 Comprovação de que administrador possui registro no referido Conselho de Classe:

6.2.6 Comprovação de que o economista possui registro no referido Conselho de Classe:

6.2.7 Comprovação de que especialista em gestão de projetos possui MBA, ou pós-graduação em Gestão de Projetos através de apresentação de diploma de pós-graduação, ou atestado de conclusão, ou outro instrumento equivalente que comprove a conclusão do curso.

DATA 11/02/2020

  
**Monique de Jager Sanches**  
*sócia proprietária*  
**C. E. SANCHES & CIA LTDA**  
**CNPJ 13.427.177/0001-10**

13 427 177/0001-10

C. E. SANCHES & CIA LTDA - EPP

Rua Pasteur, 463 Cj. 1304 andar 13

Água Verde - CEP 80250-104

Curitiba - PR



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 08:26  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: orçamento de assessoria técnica  
**Anexos:** CAPANEMA – PR.pdf

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

**De:** MONIQUE SANCHES <monique@cesanches.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 15:45  
**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br; CARLOS EDUARDO SANCHES <carlos@cesanches.com>  
**Assunto:** orçamento de assessoria técnica

Boa tarde Steffany H. Gonçalves

Conforme solicitação segue em anexo o orçamento de Assessoria Técnica em Projetos.  
Confirme o recebimento

Atenciosamente,

Monique de Jager Sanches  
C E SANCHES & CIA LTDA EPP  
(42) 999885252  
(41) 21011687  
[monique@cesanches.com](mailto:monique@cesanches.com)





000033

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal


PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000034

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/02/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000035

## Município de Capanema - PR

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 MODALIDADE: Tomada de Preços SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **1.3. Da sessão pública da Tomada de Preços:**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8h30m do dia 06/03/2020**, e serão **abertos no dia 06/03/2020, às 8h30m**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

**1.4.** Integram este convite, independentemente de transcrição:

**Anexo I-Projeto Básico;**

**Anexo II - Carta Credencial**

**Anexo III- Declaração Unificada**

**Anexo IV - Declaração com relação nominal dos componentes da Equipe Técnica**

**Anexo V - Formulário Padronizado de Proposta;**

**Anexo VI- Termo de Renúncia**

**Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo VIII- Minuta do Contrato**

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA -PR.**, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

#### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000030



## Município de Capanema - PR

2020	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 05 (cinco) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

**5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



000037

## Município de Capanema - PR

**d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**e)** Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

000038



## Município de Capanema - PR

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.7.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### 8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020, ABERTURA DIA 06/03/2020 às **8h30m**  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



0001039

## Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020, ABERTURA DIA 06/03/2020 às **8h30m**  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020, ABERTURA DIA 06/03/2020 às **8h30m**  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**8.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8.6. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**8.6.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**8.6.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.6.**

**8.6.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**





000040

## Município de Capanema - PR

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

No caso de cooperativa:

A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

### **8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondência e autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### **8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

### **8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**



COM 41

## Município de Capanema - PR

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”, comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços e cópia de Nota Fiscal emitida vinculada ao referido contrato. Mínimo 01 atestado.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, mediante apresentação de CAT – Acervo de Capacidade Técnica, emitida pelos seguintes conselhos de classe: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo)/CRA (Conselho Regional de Administração)/CORECON (Conselho Regional de Economia), emitidos em nome dos profissionais indicados para as referidas funções.

c) Comprovação de registro da empresa, junto aos seguintes conselhos de classe: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) /CRA (Conselho Regional de Administração)/CORECON (Conselho Regional de Economia)

d) Comprovação de que os profissionais responsáveis pelo suporte técnico possuem experiência na operacionalização dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitida por órgão da administração pública, constando: o nome do técnico responsável, o período do atendimento, o número do contrato, ou nota fiscal dos serviços prestados.

e) Comprovação de que administrador possui registro no referido Conselho de Classe;

f) Comprovação de que o economista possui registro no referido Conselho de Classe;

g) Comprovação de que especialista em gestão de projetos possui MBA, ou pós-



000042



## Município de Capanema - PR

graduação em Gestão de Projetos através de apresentação de diploma de pós-graduação, ou atestado de conclusão, ou outro instrumento equivalente que comprove a conclusão do curso.

### 8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Modelo de Declaração Unificada no **Anexo III** deste Edital.

#### **b) Documentos facultativos:**

**b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte-**(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VII).

**b.2) Termo de Renúncia-** (A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo VI, o qual deverá ser entregue juntamente com documentação de habilitação).

**8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.11.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**8.13.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

### 9. DA PROPOSTA

**9.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo I)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.



000043

## Município de Capanema - PR

**9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7.** As propostas terão validade de **12 meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8.** Deqorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



## Município de Capanema - PR

**b)** CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

**c)** SICAF;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

**10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

**10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.



000045

## Município de Capanema - PR

**10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O critério de julgamento será o **de menor preço global**.

**11.2.** Será desclassificada a proposta final que:

Contenha vícios ou ilegalidades;

Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.



000046



## Município de Capanema - PR

### 12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

Habilitação ou inabilitação do licitante;

Julgamento das propostas;

Anulação ou revogação da licitação;

Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.



000017

## Município de Capanema - PR

**13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

### **17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1. Caberá à CONTRATANTE,** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo VIII):

**a)** Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;

**b)** Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;





## Município de Capanema - PR

- c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;  
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;  
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;  
Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;  
Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

**17.2. Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo VIII):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, juntamente com Relatório descritivo dos serviços executados, este último (Relatório descritivo) deverá ser encaminhado mensalmente durante todo o período de vigência contratual.



i) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

**l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.**

m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias uteis após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.

### **18.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

18.2.1. A empresa contratada deverá prestar de serviços de assessoria técnica na área de gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Módulo de Obras e Módulo PAR; SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde; FUNASA (SIGA);; FNS – Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde; SIGPC (Sistema de Gerenciamento e Prestação de Contas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

18.2.2. Realização de diagnóstico municipal, identificando os equipamentos urbanos existentes e as carências do município, expedindo relatório que aponte as alternativas de investimento disponíveis no Governo Federal.

18.2.3. Emissão de relatório anual com mapeamento/diagnóstico das emendas dos parlamentares da bancada Federal do Estado do Paraná, indicando quais rubricas orçamentárias atendem as necessidades do município, já previamente identificadas no diagnóstico municipal.

18.2.4. laboração de projetos técnicos e sociais, planos de trabalho, ofícios, pré-projetos, consultas prévias e solicitações em geral, nos diversos sistemas existentes do Governo Federal, quais sejam: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC dentre outros instrumentos de interesses da Prefeitura Municipal, necessários à realização de Transferências Voluntárias do Governo Federal e/ou Obrigatórias, a serem apresentados juntos aos Ministérios e Autarquias da República Federativa do Brasil.

18.2.5. Orientação do processo de planejamento de projetos, que possam ser objeto de transferência voluntária, das Secretarias Municipais, para a elaboração de projetos que visem suprir as necessidades da Administração Municipal, em consonância com o estabelecido na LDO, LOA e PPA.



## Município de Capanema - PR

18.2.6. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos, objetos de a serem implementados no Município de Capanema, através de transferências voluntárias.

18.2.7. Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Capanema junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros mediante transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

18.2.8. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

18.2.9. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente.

18.2.10. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

18.2.11. Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros de forma voluntária, mediante a celebração de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, entre outros instrumentos.

18.2.12. Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal, decorrentes de transferências voluntárias, que foram formalizados mediante: transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

18.2.13. Acompanhamento sistemático de todas as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e



000051

## Município de Capanema - PR

demais instrumentos similares, tomando providências para regularização de pendências, quando necessário.

18.2.14. isponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para treinamento e orientação técnica aos servidores do município para a execução das ações das transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios celebrados e programas diversos de interesse do município, especialmente em relação aos sistemas PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC entre outros similares.

18.2.15. Instrução para a definição de processos de monitoramento e controle de projetos conforme as orientações do Guia de Conhecimento em Projetos – Guia PMBOK, focando no gerenciamento do escopo, gerenciamento do tempo, gerenciamento de aquisições e gerenciamento de riscos dos projetos públicos municipais;

18.2.15. Disponibilização, ao longo do contrato, de sistema de Monitoramento de Projetos adequado às transferências voluntárias federais em consonância com a Portaria 424/2016 e legislação correlata vigente, que permita o melhoramento da performance do município no gerenciamento de projetos. O prazo para a entrega deste produto, bem como suas regras, serão definidos pela Secretaria de Planejamento, por meio de documento específico, após a assinatura de eventual contrato.

18.2.17. Assessoramento técnico ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, em relação as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares.

18.2.18. Disponibilizar atendimento via suporte técnico à distância, por meio telefônico e/ou eletrônico, para os técnicos do município, que possam ser acionados no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais, do local sede da empresa, e do município Capanema. O atendimento deverá ser realizado por equipe com experiência comprovada no monitoramento dos sistemas supracitados.

18.2.19. Disponibilizar atendimento presencial por no mínimo 40 horas mensais para elaboração, monitoramento e fiscalização de projetos e de sua execução.

18.2.20. Disponibilizar atendimento de profissional para elaboração e monitoramento de projetos à distância, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento, com cargo horária compatível com os profissionais exigidos para a consecução do contrato.

**18.2.21 Para execução do serviço a empresa deverá possuir uma equipe mínima de profissionais conforme abaixo:**

a) **01 (um) coordenador de equipe, pós-graduado em gerenciamento de projetos;**

b) **01 (um) engenheiro civil com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**

c) **01 (um) arquiteto com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV);**



000052



## Município de Capanema - PR

**SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**

d) 01 (um) administrador com experiência em planejamento, cadastros e acompanhamento de prestação de contas de recursos e convênios nos sistemas: **PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC;**

e) 01 (um) economista com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para o uso dos sistemas: **PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**

f). 02 (dois) operadores dos sistemas: **PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC, para suporte técnico à distância.**

### **19.DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**19.2.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**19.3. Quando a entrega mensal dos serviços realizados, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços mensais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**Juntamente com a entrega dos serviços mensais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços mensais com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.**

**Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação dos serviços, com a finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusado.**





000053

## Município de Capanema - PR

A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar o imediato refazimento do serviço solicitado de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo assinalado, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de refazimento do serviços.

Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os serviços substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

A notificação a que se refere o item 19.9. poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss., sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.**

**20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de

000054



## Município de Capanema - PR

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**20.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**20.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**20.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**20.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**20.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**20.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**20.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**20.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

**20.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**20.18.** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



000055

## Município de Capanema - PR

### 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

**21.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**21.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**

**a) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado da prestação dos serviços;**

**b) Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



## Município de Capanema - PR

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**22.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado durante a prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;





000057

## Município de Capanema - PR

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**23.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**23.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**24.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**24.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.



000058



## Município de Capanema - PR

**24.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**24.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **25. DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**25.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**25.3.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Planejamento, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**25.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, Nos Memoriais Descritivos, nos Orçamentos Quantitativos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

**25.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **25.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**25.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**25.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**25.6.3.** Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico;

**25.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**25.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**25.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



000059

## Município de Capanema - PR

**25.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

**25.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**25.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**25.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário.

**25.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**25.12.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**25.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

03304



## Município de Capanema - PR

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Planejamento, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nos serviços contratados a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Planejamento, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

### 27. DO FORO

**27.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**28.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

**28.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**28.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no



000061

## Município de Capanema - PR

horário de expediente, na AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO -  
CAPANEMA - PR.

**CAPANEMA-PR, 14 de fevereiro de 2020.**

Americo Bellé  
Prefeito Municipal



000062

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2020

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**),  
e carimbo do CNPJ da empresa)

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**



000063



## Município de Capanema - PR

ANEXO III

### Modelo de Declaração Unificada

#### Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor, etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º 05/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000064

Município de Capanema - PR

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_

declara que farão parte da Equipe técnica os seguintes funcionários:

Nome do Funcionário	Função

XXXXXXXXXX , XX de XXXXXX de 2020

Assinatura do Represente Legal  
Nome

000065



## Município de Capanema - PR

---

### **ANEXO V CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O preço unitário mensal, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....),

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12(seis) meses.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



00/0066

## Município de Capanema - PR

---

### **ANEXO VI TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )

000067



Município de Capanema - PR

---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2020, realizado pelo Município de Capanema - PR.

XX/05/2020

---

(assinatura do representante legal da empresa)





Município de Capanema - PR

000068

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATO Nº X05/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMÉRICO BELLÉ**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada Preços Nº 05/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 05/2020**, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço Global**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

**3.2.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

000069



## Município de Capanema - PR

- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, juntamente com Relatório descritivo dos serviços executados, este último (Relatório descritivo) deverá ser encaminhado mensalmente durante todo o período de vigência contratual.
- j) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.
- l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.**
- m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação e estadia ficaram a cargo da Contratada.
- n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

### **5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.

#### **5.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

5.2.1. A empresa contratada deverá prestar de serviços de assessoria técnica na área de gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Módulo de Obras e Módulo PAR; SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde; FUNASA (SIGA);; FNS – Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde; SIGPC (Sistema de Gerenciamento e Prestação de Contas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).



000070

## Município de Capanema - PR

5.2.2. Realização de diagnóstico municipal, identificando os equipamentos urbanos existentes e as carências do município, expedindo relatório que aponte as alternativas de investimento disponíveis no Governo Federal.

5.2.3. Emissão de relatório anual com mapeamento/diagnóstico das emendas dos parlamentares da bancada Federal do Estado do Paraná, indicando quais rubricas orçamentárias atendem as necessidades do município, já previamente identificadas no diagnóstico municipal.

5.2.4. laboração de projetos técnicos e sociais, planos de trabalho, ofícios, pré-projetos, consultas prévias e solicitações em geral, nos diversos sistemas existentes do Governo Federal, quais sejam: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC dentre outros instrumentos de interesses da Prefeitura Municipal, necessários à realização de Transferências Voluntárias do Governo Federal e/ou Obrigatórias, a serem apresentados juntos aos Ministérios e Autarquias da República Federativa do Brasil.

5.2.5. Orientação do processo de planejamento de projetos, que possam ser objeto de transferência voluntária, das Secretarias Municipais, para a elaboração de projetos que visem suprir as necessidades da Administração Municipal, em consonância com o estabelecido na LDO, LOA e PPA.

5.2.6. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos, objetos de a serem implementados no Município de Capanema, através de transferências voluntárias.

5.2.7. Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Capanema junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros mediante transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

5.2.8. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

5.2.9. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente.

5.2.10. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios,

000071



## Município de Capanema - PR

contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

5.2.11. Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros de forma voluntária, mediante a celebração de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, entre outros instrumentos.

5.2.12. Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal, decorrentes de transferências voluntárias, que foram formalizados mediante: transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

5.2.13. Acompanhamento sistemático de todas as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, tomando providências para regularização de pendências, quando necessário.

5.2.14. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para treinamento e orientação técnica aos servidores do município para a execução das ações das transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios celebrados e programas diversos de interesse do município, especialmente em relação aos sistemas PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC entre outros similares.

5.2.15. Instrução para a definição de processos de monitoramento e controle de projetos conforme as orientações do Guia de Conhecimento em Projetos – Guia PMBOK, focando no gerenciamento do escopo, gerenciamento do tempo, gerenciamento de aquisições e gerenciamento de riscos dos projetos públicos municipais;

5.2.16. Disponibilização, ao longo do contrato, de sistema de Monitoramento de Projetos adequado às transferências voluntárias federais em consonância com a Portaria 424/2016 e legislação correlata vigente, que permita o melhoramento da performance do município no gerenciamento de projetos. O prazo para a entrega deste produto, bem como suas regras, serão definidos pela Secretaria de Planejamento, por meio de documento específico, após a assinatura de eventual contrato.

5.2.17. Assessoramento técnico ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, em relação as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares.

5.2.17. Disponibilizar atendimento via suporte técnico à distância, por meio telefônico e/ou eletrônico, para os técnicos do município, que possam ser acionados no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais, do local sede da empresa, e do município Capanema. O atendimento deverá ser realizado por equipe com experiência comprovada no monitoramento dos sistemas supracitados.

5.2.18. Disponibilizar atendimento presencial por no mínimo 40 horas mensais para elaboração, monitoramento e fiscalização de projetos e de sua execução.





000072

## Município de Capanema - PR

5.2.19. Disponibilizar atendimento de profissional para elaboração e monitoramento de projetos à distância, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento, com carga horária compatível com os profissionais exigidos para a consecução do contrato.

**5.2.21 Para execução do serviço a empresa deverá possuir uma equipe mínima de profissionais conforme abaixo:**

a) **01 (um) coordenador de equipe, pós-graduado em gerenciamento de projetos;**

b) **01 (um) engenheiro civil com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**

c) **01 (um) arquiteto com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**

d) **01 (um) administrador com experiência em planejamento, cadastros e acompanhamento de prestação de contas de recursos e convênios nos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC;**

e) **01 (um) economista com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para o uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**

f). **02 (dois) operadores dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC, para suporte técnico à distância.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário para coleta de dados na sede do Município, visto que, em regra, constitui obrigação da CONTRATADA prestar os serviços objeto da contratação, mediante suas próprias expensas, inclusive, os custos de instalação;

b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;

c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;



000073



## Município de Capanema - PR

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.**

**10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.



000074

## Município de Capanema - PR

**10.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**10.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**10.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**10.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**10.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**10.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**10.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**10.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**10.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**10.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

000075



## Município de Capanema - PR

**10.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**10.18.** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**11.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.**

**11.3.** Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



000076

## Município de Capanema - PR

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





## Município de Capanema - PR

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia, se houver;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

**"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**

**"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**

**"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;**

**"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;**

**"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.**

**19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.**

**19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do**





000078  
V

## Município de Capanema - PR

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

CAPANEMA, ..... de ..... de 2020.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**Contratada**  
Representante legal



**PARECER JURÍDICO N° 55/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 05/2020.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 05/2020.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada na área de treinamento e assessoria técnica nas áreas de planejamento e gestão de projetos para uso da administração pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.537/2019 - fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação - fl. 02;
- III) Projeto Básico - fls. 03/09;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços - fls. 10/32;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal - fl. 33;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 34;
- VII) Minuta do edital - fls. 35/61;
- VIII) Anexos 02 a 07 - fls. 62/67-verso; Anexo 08 - (minuta contratual) - fls. 68/78. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000 30

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

### **2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### **2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.



000 82

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 17 de fevereiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços N° 05/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria n° 7.537 de 16 de dezembro de 2019**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2020  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2020  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS  
ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA  
USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA - PR.  
Valor: R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais)  
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 06/03/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2020  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000 8.1

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: capanemacamara@gmail.com  
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Airton Marcelo Barth  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereadora: Izolete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B"  
E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAP-  
ANEMA PR..

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 06/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº5/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS  
ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
- PR.

Valor: R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 06/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação  
para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELE-  
FONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fun-  
damentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)  
do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para  
alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a par-  
celas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que  
possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.530,80(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta  
Reais e Oitenta Centavos)

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

Processo dispensa Nº 07/2020

Data da Assinatura: 17/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TIM S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELE-  
FONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

Valor total: R\$17.530,80 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e  
Oitenta Centavos).

Américo Bellé

# Moro diz que assassino do próprio pai ou do filho 'não deve sair da prisão em feriado do Dia dos Pais'



O ministro Sérgio Moro, da Justiça e Segurança Pública, afirma que assassino do próprio pai ou do filho não deve ter benefício de 'saindinha' da prisão em datas comemorativas. Em sua conta no Twitter, nesta sexta, 9, ele foi taxativo. "Parricidas ou filicidas não deveriam sair da prisão em feriado do Dia dos Pais."

Moro retuitou Bolsonaro que, na quinta-feira, 8 de fevereiro, demonstrou preocupação com a 'saindinha' de Alexandre Nardoni, condenado a 30 anos de prisão pelo assassinato da filha, Isabella. "O caso Isabella, ocorrido em 2008, repercutiu em todo o Brasil. A criança de 5 anos foi jogada pela janela de seu apartamento. Hoje o pai, condenado pelo assassinato, é beneficiado

pela saída temporária de dia dos pais. Uma grave ofensa contra todos os brasileiros. Lamentável!", escreveu o presidente.

Na sexta-feira, 9, Moro postou. "É imoral e afeta a confiança das pessoas no império da lei e da Justiça." O ministro ponderou que 'não adianta culpar o juiz'. "Precisa mudar a lei atual."

E aproveitou para, uma vez mais, defender sua grande aposta para reduzir a impunidade no País. "Apoie o projeto de lei anticrime."

O ministro não citou nomes em seu post, mas se refere a Nardoni, condenado pelo assassinato da filha, em março de 2008. Ele deixou nesta quinta, 8, a Penitenciária II de Tremembé, no Vale do Paraíba, interior

paulista, para a saída temporária de Dia dos Pais.

Nardoni ganhou o benefício do regime semiaberto em abril, por 'bom comportamento' na cadeia. É a primeira vez que ele ganha 'saindinha'. Terá que retornar a Tremembé até segunda, 12.

A mulher de Nardoni, Anna Carolina Jatobá, também condenada pelo crime, já está no semiaberto desde 2017. Ela também ganhou 'saindinha'.

Moro tuitou. "Tem coisas na legislação brasileira que não dá para entender, como diz o PR @jairbolsonaro. Estamos trabalhando para mudar. No projeto de lei anticrime, consta a vedação de saídas temporárias da prisão para condenados por crimes hediondos."

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº5/2020**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2020  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Valor: R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais)  
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 06/03/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2020  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [rh@planalto.pr.gov.br](mailto:rh@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 997/2020**

INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com o ordeno de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 006/2019, abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 006/2019, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Categoria	Inscrição	Classificação
ADRIANA KNOP DOPKE	SERVENTE	20	4º
KELLI CAROLINE SCHLESSEIR FERRACA	SERVENTE	12	5º
NADIA CRISTINA PURTADO	SERVENTE	14	6º

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

*Inácio José Werle*  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [rh@planalto.pr.gov.br](mailto:rh@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 5959 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - FUNDEB e do curso pro-priários.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - FUNDEB:

Representante do Poder Executivo - Secretária Municipal de Educação  
Titular - Erika Tomazini  
Suplente - Thaysa Patricia Moreira

Representante do Poder Executivo Municipal  
Titular - Fernanda Soares Moraes  
Suplente - César Augusto Soares

Representante dos Diretores de Escolas Municipais  
Titular - Dilce Maria Honca  
Suplente - Fabrício Tezani Bassio

Representante dos Professores das Escolas Municipais  
Titular - Luciana de Fátima Zanatta  
Suplente - Larida Zache Marchburn

Representante de Pais de Alunos  
Titular - Luciane Santos Leite Ramponelli  
Suplente - Graciele Valgareto  
Titular - Elisabete Inês Merluzzi Ciuryski  
Suplente - Maristela Mionchi Dominguez

Representante dos Servidores - Técnico Administrativo das Escolas Públicas  
Titular - Vânia Schmalzer  
Suplente - Ana Francisca Chizzochi

Vem aí...  
O maior evento de Futsal do Sudoeste do Paraná



COPA IGUAÇU FM - CRESOL FUTSAL  
PLANALTO 2020 PARANÁ



[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230430339035
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	222.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/02/2020
Data da Abertura das Propostas	06/03/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

[Confirmar](#)





**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**CNPJ 75.972.760/0001-60**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

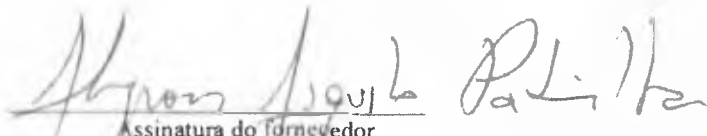
Data da Emissão: 02/03/2020      Edital nº: 5      Tipo Tomada de preços

**FORNECEDOR :**

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
- EIRELI - ME  
17 770.952/0001-97  
RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625  
SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO  
IGUAÇU CIDADE/UF: Fazenda Rio Grande/PR  
ALYSON AUGUSTO PADILHA  
020 634.939-44

E-MAIL: desenvolver01@gmail.com      TELEFONE: 41 3627 5874  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉ

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 05), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de março de 2020 08:07  
**Para:** 'desenvolver01@gmail.com'  
**Assunto:** Cadastro  
**Anexos:** edital.pdf; PROTOCOLO DESENVOLVER.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO DE TP 05-2019.pdf

Bom dia!!

Estou enviando o protocolo de entrega.

Favor confirmar o recebimento do e-mail, assinar o protocolo de entrega e nos enviar escaneado.

Att,

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

# CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

DESENVOLVER – GESTÃO E  
PLANEJAMENTO – EIRELI - ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ALYSON AUGUSTO PADILHA**

FILIAÇÃO  
**PEDRO LOPES PADILHA**  
**VIRGINIA AMANCIO PADILHA**

DATA NASCIMENTO **23/05/1977** NATURALIDADE **PONTA GROSSA/PR**  
ORGÃO EXPEDIDOR **HPR**

*Alyson Augusto Padilha*

ARTE DE IDENTIDADE

LEI Nº 11.101 DE 1996 - Nº 10.800/1983

CPF **020.634.939-44** REGISTRO GERAL **6.520.657-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **04/07/2019**

REGISTRO CIVIL  
**COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, MARQUINHO**  
**C.CAS=794, LIVRO=98, FOLHA=69**

REGIÃO PARTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO

APRESENTADO

QUE CORRESPONDE A ESTA DATA

FEV - 2020

EA. M. L. LA FORTE FEJÓ

DO CAR. ANKA KUZERATSKI

FRS49446

*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

090 92



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**CNPJ 75.972.760/0001-60**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

Data da Emissão: 02/03/2020      Edital nº: 5      Tipo Tomada de preços

**FORNECEDOR :**

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
- EIRELI - ME  
17.770.952/0001-97  
RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625  
SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO:  
IGUAÇU CIDADE/UF: Fazenda Rio Grande/PR  
ALYSON AUGUSTO PADILHA  
020.634.939-44

E-MAIL: desenvolver01@gmail.com      TELEFONE: 41 3627 5874  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉ

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 05), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

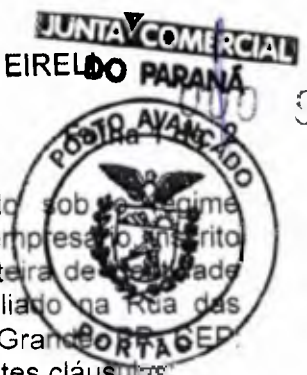
  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI DO PARANÁ  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob o regime  
comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário inscrito  
no CPF/MF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade  
RG nº. 6520657-9 SESP – PR residente e domiciliado na Rua das  
Águias nº 114 – Bairro: Graíha Azul - Fazenda Rio Grande  
83.824-016 constitui uma EIRELI, mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE-EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02 - Bairro: Iguazu – Fazenda Rio Grande CEP: 83833-088

**Cláusula 2ª:** O capital social será de **R\$ 67.800,00** (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) divididos em 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	67.800	67.800,00
TOTAL	100	67.800	67.800,00

**Cláusula 3ª:** O objeto social da EIRELI será: **70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária, 6911-7/01 Consultoria em Direito e 6920-6/02 -- Serviços de Assessoramento Contábil, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda , 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações, 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais , científicas e técnicas não especificadas anteriormente ,**

**Cláusula 4ª:** A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de Registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

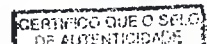
**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli caberá ao Titular **ALYSON AUGUSTO PADILHA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

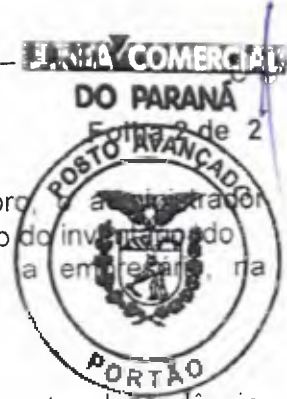
**§ 1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que Poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ 2º** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade



DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - ~~EMPRESA COMERCIAL~~  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



**Cláusula 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresa propor a distribuição de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula 10ª:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2013.

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTA DATA

27 FEB 2020

MARIA BEATRIZ MULLER FERREIROS  
 LU...

SONIA...



*Alyson Augusto Padilha*  
ALYSON AUGUSTO PADILHA

TABELIONATO DE  
FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Rodrigo Martins Silveira  
Tabelião  
Rua 1515 - Fazenda Rio Grande - PR  
Em test. *Helena Barbacene Zambelli Souza*  
Escritora



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096**

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Galha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR. Inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416 0004409-6 em sessão de 25/02/2013 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** A Razão Social da empresa que era: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME**, doravante passará a ser: **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE:** O Endereço da Sede que e Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, doravante passara a ser **Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83.833-088 – Fazenda Rio Grande – PR.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade, 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária, 69.11-7/01 Consultoria em Direito e 69.20-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações, 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares, 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações.**

Serviço Integral de Registro  
AUTENTICADO  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096  
2013  
2



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096**

**CLAUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, CONSOLIDAR o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação.

**DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096**

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou Impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Serviço Público  
AUTENTICAÇÃO  
2013  
2013  
2013





000 93

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

Folha 1 de 1

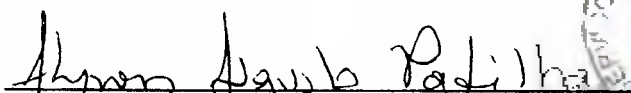
**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Galha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20135437032 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações e 4617-6/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios, bebidas e fumo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo e alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2013.

  
ALYSON AUGUSTO PADILHA



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME

CNPJ: 17.770.952/0001-97

NIRE: 416 0004409 6

000 99

Folha 1 de 3

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20137163150 em 09/12/2013. Promove a Alteração e a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações e 4617-6/00 – Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios, bebidas e fumo. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura e 6911-7/01 – Serviços Advocáticos.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que ~~passa a~~ vigorar com a seguinte redação:

**DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**

CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97

NIRE: 416 00044096

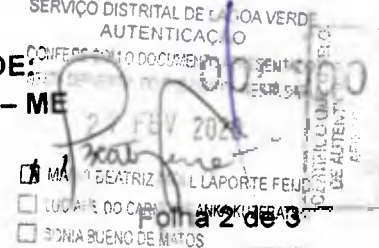
**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO  
27 FEB 2020  
 MARCA REGISTRADA  
 LUCRO DO CARRÃO  
 SOMENTE SUENOS DE VOTOS

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**

**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

**NIRE: 416 0004409 6**



Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20137163150 em 09/12/2013 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura e 6911-7/01 – Serviços Advocatícios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou Impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida por **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

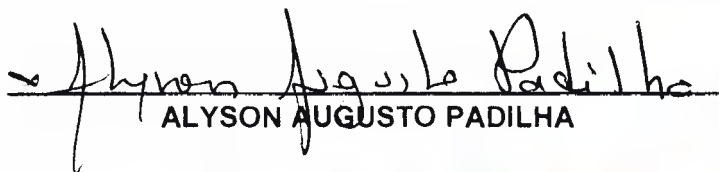
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

000101

Folha 3 de 3

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Fazenda Rio Grande, 05 de Janeiro de 2015.

  
ALYSON AUGUSTO PADILHA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2015  
SOB NÚMERO: 20150224494  
Protocolo: 15/022449-4, DE 07/01/2015

Empresa: 41 6 0004409 6  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO  
- EIRELI - ME

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





000102

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

Folha 1 de 3

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Galha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20150224494 em 08/01/2015. Promove a Alteração e a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura e 6911-7/01 – Serviços Advocatícios. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda e 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE DE  
AUTENTICAÇÃO  
ESTE DOCUMENTO APRESENTADO  
ESTÁ VERIFICADO EM 08/02/2020 NESTA DATA

1000  
LUCIANE DO CARVALHO DE LACERATSKI  
S. NIA BUENO DE MATOS

12

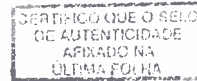
**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Galha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**

**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

**NIRE: 416 0004409 6**



AUTENTICAÇÃO  
CONTIÉM COM DOCUMENTO PRESENTADO  
Nº 27 FEV 08 103  
2008  
Folha 2 de 3

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20137163150 em 09/12/2013 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda e 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou Impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida por **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

000104

Folha 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Fazenda Rio Grande, 01 de Abril de 2015.

*Alyson Augusto Padilha*  
ALYSON AUGUSTO PADILHA



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2015  
SOB NÚMERO: 20152511741  
Protocolo: 15/251174-1, DE 09/04/2015  
Empresa: 41 6 0004409 6  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO  
- EIRELI - ME  
*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**

**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

**NIRE: 416 0004409 6**

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua das Águias, nº 114, Bairro Galha Azul, CEP 83824-016, Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65, Sala 11 Bairro Iguazu, CEP 83833-088, Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416 0004409-6 em sessão de 25/02/2013. Promove a Alteração e a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura; 7319-0/04 Marketing e Propaganda e 7311-4/00 Agencias de Publicidade:**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**

**CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97**

**NIRE: 416 00044096**

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
CONFECIONADO E ENTREGUE APRESENTADO  
NESTA DATA

VERIFICADO QUE O SELO  
DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA  
CLÁUSULA

- MARCELO DE CARVALHO
- LUCIANE DO CARVALHO
- SONIA BUENO DE MATOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 16:14 SOB Nº 20164178015.  
PROTOCOLO: 164178015 DE 20/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601215167 NIRE: 41600044096  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/07/2016

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua das Águias, nº 114, Bairro Gralha Azul, CEP 83824-016, Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65, Sala 11, Bairro Iguaçu, CEP 83833-088, Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416 0004409-6 em sessão de 25/02/2013. Promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65, Sala 11, Bairro Iguaçu, CEP 83833-088, Fazenda Rio Grande – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura; 7319-0/04 Marketing e Propaganda e 7311-4/00 Agencias de Publicidade

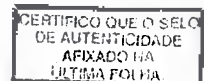
**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa será exercida por ALYSON AUGUSTO PADILHA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 16:14 SOB Nº 20164178015  
PROTOCOLO: 164178015 DE 20/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11601215167 NIRE: 41600044096  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/07/2016



SERVIÇO CENTRAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO

CONFIRMADO PRESENTADO  
Nº 20164178015

2020

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

000107

Folha 3 de 3

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO -** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

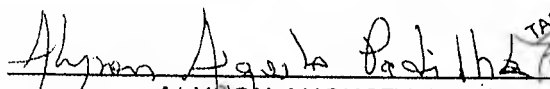
**CLAUSULA NONA – FALECIMENTO -** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2016.

  
ALYSON AUGUSTO PADILHA

TABELIONATO DE  
FIRMA RECONHECIDO  
FAZ. RIO GRANDE

CERTIFICO QUE O SELO  
DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA  
ÚLTIMA FOLHA.

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
COPIA COM DOCUMENTO APRESENTADO  
NESSE SERVIÇO EM 27/07/2016 ÀS 14:15  
NESTA DATA

27/07/2016  
2020  
 M...  
 LUC...  
 SONIA B...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 16:14 SOB Nº 20164178015  
PROTOCOLO: 164178015 DE 20/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601215167 NIRE: 41600044096  
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: Cf0j6.arSdx.jCzF9 - NZra5.MXGS  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA (s) (s) (s) de  
 ALYSON AUGUSTO PADILHA  
 Fazenda Rio Grande - PR, 19/07/2016

Em test. [assinatura] da verda.  
 LARISSA NICOLETTI DE ASSIS  
 ESCRIVENTE



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: Xf0jc.9r9dx.GP0p9 - NZra5.MXGS  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA (s) (s) (s) de  
 ALYSON AUGUSTO PADILHA  
 Fazenda Rio Grande - PR, 19/07/2016

Em test. \_\_\_\_\_ da verda.  
 LARISSA NICOLETTI DE ASSIS  
 ESCRIVENTE

**CANCELADO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 16:14 SOB Nº 20164178015.  
 PROTOCOLO: 164178015 DE 20/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601215167 NIRE. 41600044096.  
 DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/07/2016

*[Handwritten signature]*

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

Folha 1 de 4

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua das Águias, nº 114, Bairro Gralha Azul, CEP 83824-016, Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65, Sala 11 Bairro Iguaçu, CEP 83833-088, Fazenda Rio Grande – PR. Inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416 0004409-6 em sessão de 25/02/2013. Promove a Alteração e a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A empresa resolve alterar seu endereço para: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, sala 04, 1º andar, Bairro: Iguaçu, CEP: 83 833-080 Fazenda Rio Grande/PR.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa que era de R\$ 67 800 00 (Sessenta e Sete Mil, e Oitocentos Reais) totalmente integralizado, em razão do aumento do salário mínimo no país, passa a ser alteração para o valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, neste ato.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	93.700	R\$ 93.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>93.700</b>	<b>R\$ 93.700,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim CONSOLIDAR o Ato Constitutivo da EIRELI que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096

SERVÍCIO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO

CONFÉSSÃO DE RECEBIMENTO APRESENTADO  
NESTA OFICINA EM 27/11/2017 ÀS 10:57 HORAS

27/11/2017 2020

M. DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI ME

LUANA DO CARMO DE OLIVEIRA KUZERATSKI

SONIA BUENO DE MATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:57 SOB N. 20177451319  
PROTOCOLO: 177451319 DE 10/11/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704463919 NIRE: 41600044096  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO QUE O SELO  
DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA  
ÚLTIMA FOLHA

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

Folha 2 de 4

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua das Águias, nº 114, Bairro Graha Azul, CEP 83824-016, Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, sala 04, 1º andar, Bairro: Iguazu, CEP: 83.833-080, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416 0004409-6 em sessão de 25/02/2013. Promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A empresa gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**, com sede à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, sala 04, 1º andar, Bairro: Iguazu, CEP: 83.833-080, Fazenda Rio Grande/PR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	93.700	R\$ 93.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>93.700</b>	<b>R\$ 93.700,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura; 7319-0/04 Marketing e Propaganda e 7311-4/00 Agencias de Publicidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:57 SOB N. 20177451315  
PROTÓCOLO 177451319 DE 10/11/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704463919 NIRE 41600044096  
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 21/11/2017  
www.empresa@acaj.pr.gov.br

CERTIFICAÇÃO QUE O BRILHO DE AUTENTICIDADE EFETUADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE LAOCA VER DE  
AUTENTICAÇÃO  
COMPRE COPIA DO ATO APRESENTADO  
27 FEV 2020

RIA USATR... PORTE FEJO  
 LI... DIANE DO... DIV...  
 SONIA BUSTE DE MARC

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou Impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa será exercida por **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do(a) titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: O(a) titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador(a), nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O(a) titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE AFIIXADO NA ULTIMA FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE LAJOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE SE O DOCUMENTO PRESENTADO NESTA SEÇÃO CONCORDA COM A DATA  
27 FEB 2020  
 MARIA BEATRIZ MULLER DE FEIJÓ  
 LUCIANA DO CARMO DE ANKA KUZERATSKI  
 SONIA BUENO DE MATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 10 57 SOB N 201774513  
PROTÓCOLO 177451319 DE 16/11/2019 CODIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704463919 NIRE 41600044096  
DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI ME





**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

Folha 4 de 4

**CLAUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO** – O(a) titular da EIRELI declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA – FALECIMENTO** Falecendo ou interditado o(a) titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao(a) titular.

**CLÁUSULA DECIMA** – O endereço do(a) titular da EIRELI, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração de informações de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar assim, lavra e assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

O(a) titular assina o presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2017.

**ALYSON AUGUSTO PADILHA  
CPF 020.634.939-44**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:57 SOB Nº 20177451319.  
PROTOCOLO 177451319 DE 10/11/2017 CODIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704463919 NIRE: 41600044096  
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



000113



Desenvolver Gestão &lt;desenvolver01@gmail.com&gt;

---

**Cadastro**

---

pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Para: Desenvolver Gestão <desenvolver01@gmail.com>

2 de março de 2020 10:56

Bom dia!!

O pen-drive é utilizado para passar os documentos de obra, Edital e outros arquivos, mas o que tem na Tomada de preços 05-2020 é apenas o Edital, Aviso de licitação e o Protocolo que foi encaminhado anteriormente por e-mail. O Pen-drive para retirada dos arquivos fica de escolha da empresa, geralmente encaminhamos por e-mail na hora do cadastro, como foi feito com vocês.

Att,

Steffany H. Gonçalves

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

**De:** Desenvolver Gestão <desenvolver01@gmail.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de março de 2020 10:26  
**Para:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Assunto:** Re: Cadastro

Bom dia,

Por favor , quanto ao Pen-Drive citado no item 5.1.1, estou em dúvida , por gentileza se puder me responder.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000114



# HABILITAÇÃO DA EMPRESA

DESENVOLVER – GESTÃO E  
PLANEJAMENTO – EIRELI - ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ALYSON AUGUSTO PADILHA**

FILIAÇÃO:  
**PEDRO LOPES PADILHA**  
**VIRGINIA AMANCIO PADILHA**

DATA NASCIMENTO: **23/05/1977** NATURALIDADE: **PONTA GROSSA/PR**  
 ÓRGÃO EXPEDIDOR: **IIPR**

*Alyson Augusto Padilha*  
 ASSINATURA DO TITULAR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 10.741 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **020.634.939-44**  
 RECIBO PRO-CÍVIL: **6.520.657-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: **04/07/2019**  
 REGIÃO: **PRO-CÍVIL**  
 COMARCA: **LARANJEIRAS SUL/PR, MARQUINHO**  
 C.CAS: **794, LIVRO=9B, FOLHA=69**

POI FUAR (DIREITO)

ASSINATURA DO OPERADOR

VA BILHETE Nº 70 BRITÓRIQ NACIONAL

**PATRICIA MARCOLINO LOPES**  
**JURAMENTADA**

SELO FUNARPEN

Tabelionato Exclusivo Autenticação

Notas para Cópia

**FS016998**

**T19 TABELIONATO DE NOTAS**  
**Ignes Maria Pretti Caetano**  
 TABELIÃ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.

Curitiba, **05 MAR. 2020**

**T19 TABELIONATO DE NOTAS**  
**IGNES MARIA PRETTI CAETANO**  
 Tabeliã  
 RUA MAL. DEODORO Nº 70  
 3224-3623  
 CURITIBA - PARANÁ

*[Handwritten signatures and marks]*

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI DO PARANÁ  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob o regime  
comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário inscrito  
no CPF/MF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade  
RG nº. 6520657-9 SESP – PR residente e domiciliado na Rua das  
Águias nº 114 – Bairro: Gralha Azul - Fazenda Rio Grande  
83.824-016 constitui uma EIRELI, mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE-EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02 - Bairro: Iguazu – Fazenda Rio Grande CEP: 83833-088

**Cláusula 2ª:** O capital social será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) divididos em 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	67.800	67.800,00
TOTAL	100	67.800	67.800,00

**Cláusula 3ª:** O objeto social da EIRELI será: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária, 6911-7/01 Consultoria em Direito e 6920-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda , 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações, 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais , científicas e técnicas não especificadas anteriormente ,

**Cláusula 4ª:** A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de Registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli caberá ao Titular **ALYSON AUGUSTO PADILHA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que Poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade.



Certificando que o selo de Autenticidade...



DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – ~~ÁREA COMERCIAL~~  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



**Cláusula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao administrador a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula 10ª:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

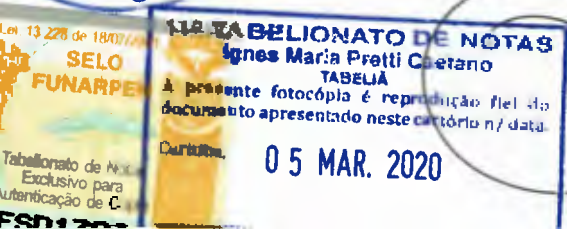
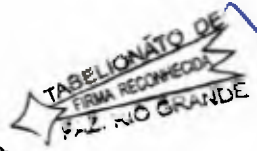
**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2013.



*Alyson Augusto Padilha*  
ALYSON AUGUSTO PADILHA



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096**

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** A Razão Social da empresa que era: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME**, doravante passará a ser: **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE:** O Endereço da Sede que é Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 02 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, doravante passará a ser: **Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83.833-088 – Fazenda Rio Grande – PR.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária, 6911-7/01 Consultoria em Direito e 6920-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações, 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Doravante passará a ser **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações.**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**Ignes Maria Pivetti Caetano**  
TABELIA  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096**

**CLAUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação

**DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096**

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Galha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender

**119 TABELIGNATO DE NOTAS**  
TABELIGNATO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096**

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida por **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2013

*Alyson Augusto Padilha*  
ALYSON AUGUSTO PADILHA

**11º TABELIONATO DE NOTAS**  
IGNES MARIA PRETTI CAETANO  
Tabeliã  
RUA MAL. DEODORO Nº 70  
3224-3623  
CURITIBA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013  
SOB NÚMERO: 20135437032  
Protocolo: 13/543703-2, DE 16/09/2013

Empresa: 41 6 0004409 6  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO  
EIRELI - ME

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**11º TABELIONATO DE NOTAS**  
Igne Maria Pretti Caetano  
TABELIÃ  
A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado neste cartório.  
FSD17035



000122

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

Folha 1 de 1

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20135437032 promove a Alteração e a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações e 4617-6/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios, bebidas e fumo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo e alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2013



*Alyson Augusto Padilha*  
ALYSON AUGUSTO PADILHA

12



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

000123

Folha 1 de 3

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguaçu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20137163150 em 09/12/2013. Promove a Alteração e a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 7311-4/00 – Agências de Publicidade; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 4618-4/03 – Representantes Comerciais e agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Publicações e 4617-6/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios, bebidas e fumo. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura e 6911-7/01 – Serviços Advocatícios.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096**

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

CEP: 83824-016  
Fazenda Rio Grande  
Igrejas Maria Fretti Caetano  
TABELA



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

CNPJ: 17.770.952/0001-97

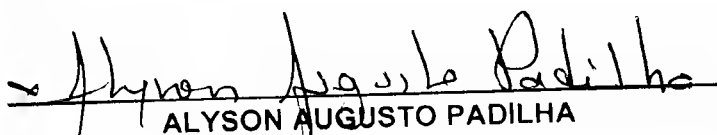
NIRE: 416 0004409 6

000125

Folha 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Fazenda Rio Grande, 05 de Janeiro de 2015.

  
ALYSON AUGUSTO PADILHA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2015  
SOB NÚMERO: 20150224494  
Protocolo: 15/022449-4, DE 07/01/2015

Empresa: 41 6 0004409 6  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO  
- EIRELI - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

11º TABELIONATO DE NOTAS  
Ignês Maria Pretti Caetano  
TABELIÃ  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data  
Curitiba, 08 de JAN. de 2015

PATRICIA MARCOLINO LOPES  
JURAMENTO DA

11º TABELIONATO DE NOTAS  
IGNES MARIA PRETTI CAETANO  
Tabeliã  
RUA MAL. DEODORO Nº 70  
3224-3623  
CURITIBA - PARANÁ

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

000126

Folha 1 de 3

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20150224494 em 08/01/2015. Promove a Alteração e a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura e 6911-7/01 – Serviços Advocaticios. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda e 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR residente e domiciliado a Rua das Águias, 114 – Bairro: Gralha Azul – CEP: 83824-016 – Fazenda Rio Grande – PR.

11974 BUBONATO DE NOTAS  
TABELIA  
A presente fotocópia é reprodução fiel do



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

000127

Folha 2 de 3

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416.0004409-6 em sessão de 25/02/2013 e sua última alteração registrada nº 20137163150 em 09/12/2013 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65 – Sala 11 – Bairro: Iguazu – CEP: 83833-088 – Fazenda Rio Grande – PR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda e 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou Impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida por **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime eleitoral, de natureza eleitoral, contra o sistema financeiro, econômico ou financeiro, ou contra a economia popular, Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a porte

**TESTEMUNHAÇÃO**  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Prati Carneiro



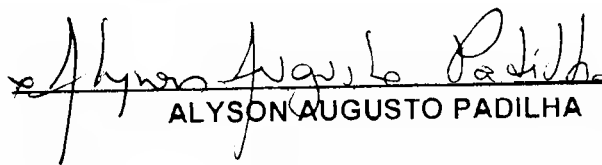
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

000123

Folha 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Fazenda Rio Grande, 01 de Abril de 2015.

  
ALYSON AUGUSTO PADILHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2015  
SOB NÚMERO: 20152511741  
Protocolo: 15/251174-1, DE 09/04/2015  
Empresa: 41 6 0004409 6  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO  
- EIRELI - ME

LIBERTAD SOGUS  
SECRETARIA DE REGISTRO

  
TABELIONATO DE NOTAS  
IGNES MARIA PRETTI CAETANO  
Tabeliã  
RUA MAL. DEODORO Nº 70  
3224-3623  
CURITIBA - PARANÁ

11º TABELIONATO DE NOTAS

Ignes Maria Pretti Caetano  
TABELIÃ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, data:

Curitiba, 05 MAR. 2020

FSD17004

FUTICA MARCOLINO LOPES  
TABELIÃO

000120

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua das Águias, nº 114, Bairro Gralha Azul, CEP 83824-016, Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65, Sala 11, Bairro Iguaçu, CEP 83833-088, Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416 0004409-6 em sessão de 25/02/2013. Promove a Alteração e a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto social da empresa que era: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7490-1/03 – Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades Agrícolas e Pecuárias; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura. Doravante passará a ser: **7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura; 7319-0/04 Marketing e Propaganda e 7311-4/00 Agencias de Publicidade.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096

*Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi colado na última folha do documento entregue para a parte.*  
Junta Tabeionato de Notas

**11º TABELIONATO DE NOTAS**  
Igneas Maria Pyatti Cuetano  
TABELIA  
A presente fotocópia reproduz fiel do documento apresentado neste cartório em data.  
Curitiba, **05 MAR. 2020**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 16:14 SOB Nº 20164178015.  
PROTOCOLO: 164178015 DE 20/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601215167 NIRE: 41600044096.  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6

ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº. 6.520.657-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua das Águias, nº 114, Bairro Gralha Azul. CEP 83824-016, Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65, Sala 11 Bairro Iguçu. CEP 83833-088. Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 17 770.952/0001-97 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 416 0004409-6 em sessão de 25/02/2013. Promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65, Sala 11, Bairro Iguçu, CEP 83833-088, Fazenda Rio Grande – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura; 7319-0/04 Marketing e Propaganda e 7311-4/00 Agencias de Publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. E garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou Impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa será exercida por **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

*Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi colado na última folha do documento entregue para a parte.*  
119 Tabelionato de Notas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 16:14 SOB Nº 2147777  
PROTOCOLO: 164178015 DE 20/07/2016. CÓDIGO DE REGISTRO  
11601215167. NIRE: 41600044096.  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/07/2016

**119 TABELIONATO DE NOTAS**  
Nº 2147777  
Marta Pretti Caetano  
E VERIFICAÇÃO TABELIÁ  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório em data  
Curitiba, 05 MAR. 2020

000131

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

Folha 3 de 3

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO -** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

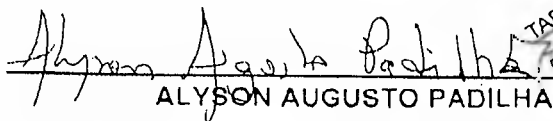
**CLAUSULA NONA – FALECIMENTO -** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2016.

  
ALYSON AUGUSTO PADILHA

TABELIONATO DE  
FIRMA RECOMENDADA  
FAZ. RIO GRANDE

**Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.**  
11º Tabelionato de Notas

**11º TABELIONATO DE NOTAS**  
Ignaz Maria Pretti Caetano  
TABELIA  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório e/ data.  
Curitiba, **05 MAR. 2020**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 16:14 SOB Nº 0164178015  
PROTOCOLO: 164178015 DE 20/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601215167 NIRE: 41600044096.  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Libertad Bogus  
PROPRIETÁRIO



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: Cf0j6.arSdx.jCzFg - N25a5.MXGS  
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheco por SEHELHANCA (s)Firma(s) de  
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Fazenda Rio Grande-PR 19/07/2016

Em test.  da verda.  
LARISSA NICOLETTI DE ASSIS  
ESCREVENTE



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRAND  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: Xf0jc.9r9dx.GP0Pg - NZra5.MXGS  
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheco por SEHELHANCA (s)Firma(s) de  
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Fazenda Rio Grande-PR 19/07/2016

Em test.  da verda.  
LARISSA NICOLETTI DE ASSIS  
ESCREVENTE

**CANCELADO**



11º TABELIONATO DE NOTAS  
Ignes Maria Pretti Caetano  
TABELIÃ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data

Curitiba, 05 MAR. 2020



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 16:14 SOB Nº 20164178015  
PROTOCOLO: 164178015 DE 20/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601215167 NIRE: 41600044096  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

Folha 1 de 4

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua das Águias, nº 114, Bairro Gralha Azul, CEP 83824-016, Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Rio Eufrates, nº 65, Sala 11, Bairro Iguazu, CEP 83833-088, Fazenda Rio Grande – PR. Inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416 0004409-6 em sessão de 25/02/2013. Promove a Alteração e a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A empresa resolve alterar seu endereço para: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, sala 04, 1º andar, Bairro: Iguazu, CEP: 83.833-080, Fazenda Rio Grande/PR.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa que era de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil, e Oitocentos Reais) totalmente integralizado, em razão do aumento do salário mínimo no país, passa a ser alterado para o valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, neste ato.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	93.700	R\$ 93.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>93.700</b>	<b>R\$ 93.700,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:** Em virtude das alterações acima, o titular resolve, por fim, **CONSOLIDAR** o Ato Constitutivo da EIRELI que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 00044096**

*Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.  
11º Tabelionato de Notas*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:57  
PROTOCOLO: 177451319 DE 10/11/2017 CÓDIGO  
11704463919 NIRE 41600044096  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI ME



**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

Folha 2 de 4

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 020.634.939-44, portador da carteira de identidade RG nº 6.520.657-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua das Águias, nº 114, Bairro Galha Azul, CEP 83824-016, Fazenda Rio Grande – PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME** com sede à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, sala 04, 1º andar, Bairro: Iguazu, CEP: 83.833-080, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416 0004409-6 em sessão de 25/02/2013. Promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A empresa gira sob o nome empresarial de **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME**, com sede à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, sala 04, 1º andar, Bairro: Iguazu, CEP: 83.833-080, Fazenda Rio Grande/PR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	93.700	R\$ 93.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>93.700</b>	<b>R\$ 93.700,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da empresa se constitui em: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7320-3/00 – Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; 7112-0/00 – Serviços de Engenharia; 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos exposições e festas; 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; 8550-3/02 – Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; 7111-1/00 – Serviços de Marketing e Propaganda e 7311-4/00 Agências de Publicidade.

**Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.**  
11ª Tabelionato de Notas

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10  
PROTOCOLO 177451319 DE 10/11/2017  
11704463919 NIRE 41600044096  
DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO



Libertad Boque  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 21/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**11ª TABELIONATO DE NOTAS**  
Igneza Maria Pretti Caetano

TABELIA  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.

Curitiba, 05 MAR. 2020

BOB Nº 20177451319  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

EIRELI ME

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou Impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa será exercida por **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do(a) titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: O(a) titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador(a), nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O(a) titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi assinado na última folha do documento entregue para a parte*  
11º Tabelionato de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10 5 SOB N 2017/451319  
PROTOCOLO 177451319 DE 10/11/2017 C D I GO DE VERIFICAÇÃO  
1704463919 NIRE 4160044096  
DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 21/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**11º TABELIONATO DE NOTAS**  
Ignez Maria Pyetti Caetano  
TABELIONATO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.  
Curitiba, **05 MAR. 2020**  
C D I GO DE VERIFICAÇÃO

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME  
CNPJ: 17.770.952/0001-97  
NIRE: 416 0004409 6**

Folha 4 de 4

**CLAUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO** – O(a) titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA – FALECIMENTO** - Falecendo ou interdito o(a) titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao(a) titular.

**CLÁUSULA DECIMA** – O endereço do(a) titular da EIRELI, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração de informações de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar assim, lavra e assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

O(a) titular assina o presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
CPF 020.634.939-44



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 0578002017401319  
PROTOCOLO: 177451319 DE 10/11/2017  
11704463919. NIRE: 41600044096  
DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

FSE79502



000137



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME			Protocolo: PRC2000808416
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600044096	CNPJ 17.770.952/0001-97	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/02/2013	Início de Atividade 25/02/2013
Endereço Completo MANOEL CLAUDINO BARBOSA, Nº 1625, SALA 04 ANDAR 1 IGUAÇU - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-080			
Objeto Atividades de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de Mercado e de opinião Pública; Serviços de Engenharia; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; Atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Desenvolvimento de programas de Computador sob encomenda; Serviços de Arquitetura; Marketing e Propaganda e Agências de Publicidade.			
Capital R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
<b>Titular</b> Nome ALYSON AUGUSTO PADILHA	CPF 020.634.939-44	<b>Administrador</b> S	Início do Mandato 25/02/2013
<b>Dados do Administrador</b> Nome ALYSON AUGUSTO PADILHA	CPF 020.634.939-44	Início do Mandato 25/02/2013	Término do Mandato
<b>Último Arquivamento</b> Data 21/11/2017	Número 20177451319	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2020, às 08:52:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OS1RQG1K.



PRC2000808416

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.770.952/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL CLAUDINO BARBOSA</b>	NÚMERO <b>1625</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04 ANDAR 1</b>
CEP <b>83.833-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IGUACU</b>	MUNICÍPIO <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DESENVOLVER01@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3627-5874</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2020 às 12:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000133

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.770.952/0001-97  
**Razão Social:** DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
**Endereço:** R MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1625 SALA 4 AND 1 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2020 a 09/03/2020

**Certificação Número:** 2020020903104749691836

Informação obtida em 25/02/2020 10:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000140



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI**  
**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:10:58 do dia 25/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/08/2020. ✓

Código de controle da certidão: **D57C.975B.484D.78AB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021525311-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000142

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME CNPJ: 17770952000197

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 9299 - Atividade principal: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO  
Endereço: MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 - Bairro IGUACU - Compl. SALA 04 ANDAR 1 - CEP 83.833-080

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWGGVVM02AFFXNU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>





000143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL  
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR  
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR  
MARCOS VINICIUS TROIANO  
JURAMENTADOS  
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA  
PAULO EWERTON BOBRIVECZ ALVES

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI**

CNPJ 17.770.952/0001-97, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR. 07 de Janeiro de 2020

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O DOCUMENTO PRESENTADO  
NESTA SERVIÇO DE QUALQUER DATA  
27 DE JULHO DE 2020.  
 MARIA BEATRIZ MOYSA DE FEIJÓ  
 LUCIANA DE...  
 SARA...  
SELO FUNARREN  
Tribunário de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FR349444



Custas = R\$ 32,72  
Página 0001/0001

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

Pedido Nº 8496

CERTIFICO, a pedido de SIMONE RIBAS DE LIMA, 6.460.679-4 SSP-PR, que revendo neste Tabelionato os livros de protesto de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 17.770.952/0001-97, em buscas realizadas no período de **15 anos**, até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09:15.

**FAZENDA RIO GRANDE, 18 de fevereiro de 2020.**

  
**Selma Borin Dias**  
 Escrevente Substituta



Certidão.....:R\$ 13,51  
 Selo .....:R\$2,81  
 Buscas ..... :R\$ 0,00  
 Funrejus 25%.....:R\$ 3,38  
 ISS..... :R\$ 0,68  
 FADEP.....:R\$ 0,68<  
 TOTAL.....:R\$ 21,06

QfOqG KOYyq . Ivjld - 5TH2x NyNMA  
 Valide este selo em <http://funarpen.com.br>



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.770.952/0001-97

Certidão n°: 5265277/2020

Expedição: 25/02/2020, às 10:17:30

Validade: 22/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.770.952/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

00014

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, inscrita no CNPJ nº 75.687.681/0001-07, situada na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, Centro, General Carneiro, Estado do Paraná CEP 84660-000, atesta para os devidos fins que a empresa Desenvolver Gestão e Planejamento Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, situada na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1625 sala 04, 1 andar, Bairro Iguaçu na cidade Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CEP 83833-088 prestou os serviços abaixo especificados, no prazo estabelecido, conforme contrato nº 99/2018, processo 22/2018.

- Serviços de Planejamento, cadastros, acompanhamentos e prestação de contas de convênios e repasse junto às instituições Governamentais (SICONV, SIMEC/ OBRAS 2.0 e FNS).

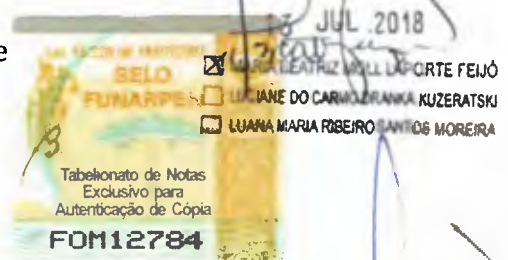
Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2018.

Atenciosamente

  
Luis Otavio Geller Saraiva  
Prefeito Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTA AUTENTICAÇÃO DO DIA 13/06/2018 NESTA DATA



**TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR**  
ARIOMAR EMILIO HIERGO - Tabelião  
Av. Presidente Getulio Vargas, 238 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 35521254

Em teste da veracidade General Carneiro - PR, 13/06/2018

Funarpe/Seio Digital Nº 49543.7nkht.HABct 294JL.Yaqtz  
Válida este seio em <http://funarpen.com.br>







PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	000-1154
Data da emissão da nota	05/06/2018 11:48:08
Data do fato gerador	05/06/2018 11:48:08
Código de verificação	VVOGFZBSF

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018. Referente ao período compreendido entre 02/04/2018 e 01/05/2018	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.150,00		Valor líquido = R\$ 5.150,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS

Número da nota

1152

Data da emissão da nota

05/06/2018 11:49:10

Data do fato gerador

05/06/2018 11:49:10

Código de verificação

FXGFWUDJQ

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO

Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413

Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080

Complemento: SALA 04 ANDAR 1

Município: Fazenda Rio Grande

UF: PR

E-mail:

Site:

Inscrição estadual: 000148

Telefone:

Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000

Complemento:

Município: General Carneiro

UF: PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018. Referente ao período compreendido entre 02/05/2018 e 01/06/2018	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.150,00		Valor líquido = R\$ 5.150,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%) , com base na Lei 2.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1168
Data da emissão da nota 03/07/2018 14:39:14	
Data do fato gerador 03/07/2018 14:39:14	
Código de verificação MJCK3A1NV	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 000149

Telefone:

Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.150,00			Valor líquido = R\$ 5.150,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%) , com base na Lei 2.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1184
Data da emissão da nota 07/08/2018 15:46:17	
Data do fato gerador 07/08/2018 15:46:17	
Código de verificação QFKIUZPDR	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 000150  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 End: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.150,00		Valor líquido = R\$ 5.150,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1218
Data da emissão da nota 27/09/2018 16:10:51	
Data do fato gerador 27/09/2018 16:10:51	
Código de verificação 2HDVXZGK1	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 000151

Telefone:

Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 End: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 5.150,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 5.150,00</b>			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1228
Data da emissão da nota 18/10/2018 11:30:27	
Data do fato gerador 18/10/2018 11:30:27	
Código de verificação 077HQDE2Z	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.150,00			Valor líquido = R\$ 5.150,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%), com base na Lei 2.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1244
Data da emissão da nota 13/11/2018 14:13:56	
Data do fato gerador 13/11/2018 14:13:56	
Código de verificação SUCRCT4LB	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 000153  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.150,00			Valor líquido = R\$ 5.150,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1256
Data da emissão da nota 07/12/2018 15:53:07	
Data do fato gerador 07/12/2018 15:53:07	
Código de verificação BKMQK2VRR	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 000154  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.150,00			Valor líquido = R\$ 5.150,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1276
Data da emissão da nota 07/01/2019 17:16:21	
Data do fato gerador 07/01/2019 17:16:21	
Código de verificação Y53MM5QEQ	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 001255

Telefone:

Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.150,00			Valor líquido = R\$ 5.150,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

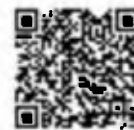
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1289
Data da emissão da nota 04/02/2019 08:48:50	
Data do fato gerador 04/02/2019 08:48:50	
Código de verificação RATZTA3TR	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

Celular:

000150

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 5.150,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 5.150,00</b>			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS

Número da nota

1308

Data da emissão da nota

08/03/2019 13:43:41

Data do fato gerador

08/03/2019 13:43:41

Código de verificação

TT1W9XHE3

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO

Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413

Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080

Complemento: SALA 04 ANDAR 1

Município: Fazenda Rio Grande

UF: PR

E-mail:

Site:

Inscrição estadual: 008157

Telefone:

Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000

Complemento:

Município: General Carneiro

UF: PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.150,0000	1,0000	5.150,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.150,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.150,00			Valor líquido = R\$ 5.150,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 692,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 130,30 (2,53%) , com base na Lei 2.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1328
Data da emissão da nota 11/04/2019 09:57:19	
Data do fato gerador 11/04/2019 09:57:19	
Código de verificação 70QXEI2L0	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: GENERAL CARNEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
 CPF/CNPJ: 75.687.681/0001-07 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 End: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Número: 601 Bairro: Centro CEP: 84660-000  
 Complemento:  
 Município: General Carneiro UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços nas áreas de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios. Conforme contrato 099/2018.	5.542,2000	1,0000	5.542,2000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.542,20								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.542,20			Valor líquido = R\$ 5.542,20		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: General Carneiro

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 745,43 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 140,22 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1189
Data da emissão da nota 14/08/2018 08:36:12	
Data do fato gerador 14/08/2018 08:36:12	
Código de verificação 7X7KJWMBC	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 005160  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/07/2018 e 05/08/2018.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00			Valor líquido = R\$ 5.450,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4341-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1216
Data da emissão da nota	25/09/2018 12:00:16
Data do fato gerador	25/09/2018 12:00:16
Código de verificação	HERLBEQOH

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

000101

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/08/2018 e 05/09/2018.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00			Valor líquido = R\$ 5.450,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4341-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%) com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1225
Data da emissão da nota 11/10/2018 12:09:03	
Data do fato gerador 11/10/2018 12:09:03	
Código de verificação YA9WRGFXI	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

000182

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/09/2018 e 05/10/2018.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00		Valor líquido = R\$ 5.450,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4341-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%) com base na Lei 2.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1240
Data da emissão da nota	06/11/2018 13:00:32
Data do fato gerador	06/11/2018 13:00:32
Código de verificação	00DNIVO3

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 End: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/10/2018 e 05/11/2018.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00		Valor líquido = R\$ 5.450,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4314-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1258
Data da emissão da nota 07/12/2018 15:55:16	
Data do fato gerador 07/12/2018 15:55:16	
Código de verificação QHE6LDXDF	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

000102

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/11/2018 e 05/12/2018.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00		Valor líquido = R\$ 5.450,00			

Códigos dos serviços:  
 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.  
 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4314-1, CONTA CORRENTE 21103-6.  
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1275
Data da emissão da nota 07/01/2019 17:11:08	
Data do fato gerador 07/01/2019 17:11:08	
Código de verificação KLMHJ3TE4	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/12/2018 e 05/01/2019.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00		Valor líquido = R\$ 5.450,00			

Códigos dos serviços:  
 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4314-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1312
Data da emissão da nota 13/03/2019 14:09:54	
Data do fato gerador 13/03/2019 14:09:54	
Código de verificação WZ4AUIACZ	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 000180  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/01/2019 e 05/02/2019.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00		Valor líquido = R\$ 5.450,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4314-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%) - com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1313
Data da emissão da nota 13/03/2019 14:20:39	
Data do fato gerador 13/03/2019 14:20:39	
Código de verificação 6AGMILBTQ	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

006197

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/02/2019 e 05/03/2019.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00		Valor líquido = R\$ 5.450,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4314-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1327
Data da emissão da nota 11/04/2019 08:01:39	
Data do fato gerador 11/04/2019 08:01:39	
Código de verificação 1KE8AWIAT	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 000100  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 End: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/03/2019 e 05/04/2019.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00			Valor líquido = R\$ 5.450,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4314-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1343
Data da emissão da nota 06/05/2019 09:29:18	
Data do fato gerador 06/05/2019 09:29:18	
Código de verificação GFD04WD	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO

Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413

Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080

Complemento: SALA 04 ANDAR 1

Município: Fazenda Rio Grande

E-mail:

UF: PR

Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú

CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000

Complemento:

Município: Imbaú

E-mail:

UF: PR

Telefone:

Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/04/2019 e 05/05/2019.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

R/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00			Valor líquido = R\$ 5.450,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4314-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,50%), com base na Lei

12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 1360
Data da emissão da nota	10/06/2019 09:08:48
Data do fato gerador	10/06/2019 09:08:48
Código de verificação	EX58SHL6Y

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: 000170  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/05/2019 e 05/06/2019.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.450,00		Valor líquido = R\$ 5.450,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4314-1, CONTA CORRENTE 21103-6.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,50%) com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Número do RPS	Número da nota 1380
Data da emissão da nota 12/07/2019 16:28:06	
Data do fato gerador 12/07/2019 16:28:06	
Código de verificação GIZE1085V	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

00017

Nome fantasia: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO  
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413  
 Endereço: R MANOEL CLAUDINO BARBOSA Número: 1625 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-080  
 Complemento: SALA 04 ANDAR 1  
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Imbaú  
 CPF/CNPJ: 01.613.770/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Ivo Jangada Número: 267 Bairro: Centro CEP: 84250-000  
 Complemento:  
 Município: Imbaú UF: PR  
 E-mail: Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria para treinamento/orientação em gerenciamento de projetos e uso de sistemas federais de projetos (convênios). Conforme contrato 043/2018. Referente ao período compreendido entre 06/06/2019 e 05/07/2019.	5.450,0000	1,0000	5.450,0000	x =	

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.450,00				

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 5.450,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 5.450,00</b>			

Códigos dos serviços:  
 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Imbaú  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.  
**DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4314-1, CONTA CORRENTE 21103-6.**  
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 733,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 137,88 (2,53%) com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Handwritten signatures and marks in blue ink.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 021/2019**

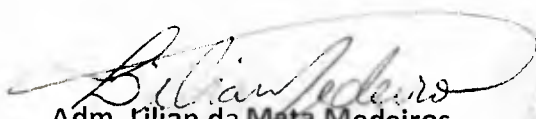
REQUERENTE: **DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME**

Certificamos, a pedido da empresa **DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **2.812**, a qual tem, atualmente, como responsável técnica a **Adm. Eudineia Braz Moreira**, **CRA-PR** nº **20-28.959**, que possui o(s) seguinte(s) **REGISTRO(S) DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionado(s) em seu Acervo Técnico:

**RCA nº 20191000100094** – serviços de planejamento, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, prestados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**.

A presente Certidão terá validade por **06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

  
**Adm. Lilian da Mata Medeiros**  
Supervisora de Fiscalização  
CRA-PR nº 20-17.000

Stamp: 27 NOV 2020  
Stamp: SELO FURNARVEN  
Stamp: HOSPITAL DE LA GOA VERDE  
Stamp: FRS49464

Stamp: SISTEMA CFA/CRA's  
Stamp: PR 007314





Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

000173

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Administradora Eudineia Braz Moreira, inscrita no CRA/PR através do nº 20-28959, Responsável Técnica pela empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELLI/ME, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, estabelecida na cidade de Fazenda Rio Grande, à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625 – Sala 04, Bairro Iguaçu, CEP:83.833-080, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviços de Planejamento, Cadastros, Acompanhamento e Prestação de Contas de Recursos de Convênios e Repasses Junto às Instituições Governamentais.

A referida empresa desenvolve através do Contrato nº 15/2017 desde 13/03/2017 com competência os serviços de Planejamento, Cadastros, Acompanhamento e Prestação de Contas de Recursos de Convênios e Repasses Junto às Instituições Governamentais, sendo eles:

- a) SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação) MODULO OBRAS 2.0;
- b) PAR (Plano de Ações Articuladas);
- c) SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde);
- d) PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV – Sistema de Convênios Federais);
- e) SISTEMA FNS (Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde);
- f) SIGA FUNASA (Sistema de Gerenciamento de Obras da Fundação Nacional da Saúde);
- g) SIGPC (Sistema de Prestação de Contas – FNDE).

Os serviços contratados são prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Mandirituba/PR, em 24 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA  
Prefeito Municipal

EUDINEIA BRAS MOREIRA  
CRA/PR 28959

SERVIÇO DISTRIAL DE LABORA VERDE  
**AUTENTICAÇÃO**

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTA SERVIDENTE DO QUE FORNE RESPOSTA

24 OUT 2019

- MARCELO DE CARVALHO
- LUCIANE DOT CARVALHO
- SONIA BUENOS AIRES





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ

RNP: 2615385135

Registro: SP-5069749681/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720194339479 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/09/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua: R CRUZ MACHADO 205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA Nº: 205

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-900

Contrato: 17/2019 celebrado em 21/02/2019

Valor do contrato: R\$ 84.600.00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R CRUZ MACHADO 205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA Nº: 205

Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA

UF: PR

CEP: 84600-900

Data de início: 21/02/2019 Previsão de término: 20/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Atividade Técnica: 1- Consultoria Consultoria, Gestão, Ensino GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE OBRAS FEDERAIS, 1 UNID

**Informações complementares:**

O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 31/07/2019.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6788/2019

12/11/2019 08:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 392791/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 392791/2019

CAT nº 6788/2019 de 11/11/2019, página 1 de 2





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
E-MAIL: seplan@uniaodavitoria.pr.gov.br  
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

000175

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELLI/ME, com sede na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625 – Sala 04, Bairro Iguazu, CEP:83.833-080, na cidade de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ sob nº 17.770.952/0001-97, executa para a Prefeitura Municipal de União da Vitória, CNPJ 75.967.760/0001-71, situada à Rua Dr. Cruz Machado, 205 – Centro - União da Vitória (PR), os serviços abaixo discriminados:

- Tomada de Preços nº 01/2019 – Processo de Compra nº 05/2019;
- ART nº 1720194339479;
- Responsável técnico pela execução: Deneir José Gonçalves da Cruz – Engenheiro Civil – CREA - SP-5069749681/D;
- Período de realização: 21/02/2019 a 20/02/2020 (contrato em execução);
- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTOS PARA O USO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS (SIMEC, PAR, SICONV, FNS, FUNASA E SISMOB).

Atenciosamente.

União da Vitória, 06 de novembro de 2019.

  
Eng. André Otto Hochstein

CREA-PR 127056/D – Decreto 32/2017  
Art Cargo Função 20170926720  
Secretaria Municipal de Planejamento

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 392791/2019

CAT nº 6788/2019 de 11/11/2019, página 2 de 2







**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 000000541527**



- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 541527/2019

Expedida em 06/11/2019 12:11:00, CRUZ MACHADO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 3AC0W10ZZB29CYYAZ54Z

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de experiência técnica e gerencial, que a Sr<sup>a</sup>, Ana Paula Hadlich Fernandes, inscrita no CPF 058.274.229-32, vinculada à empresa "Desenvolver Gestão e Planejamento Eirelli-ME, estabelecida na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº1625, sala 04, bairro Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado de Paraná, presta serviços à Prefeitura Municipal de Imbaú, CNPJ nº 01.613.770/0001-72, de assessoria para os seguintes sistemas :PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV), SIMEC/PAR,SISMOB, FUNASA(SIGA), FNS, SIGPC. Conforme Contrato nº43/2018, em vigência desde 06 de julho de 2018.

A referida profissional possui experiência técnica e gerencial aplicáveis para: procedimento de análise e aprovação de projetos na operacionalização dos sistemas supracitados.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imbaú, 30 de outubro de 2019.

**LAUIR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

SERVICÓ DISTRIITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COMO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTA SEÇÃO EM QUALQUER DIA, NESTA CIL  
27 FEV 2020  
 MARIA BEATRIZ MOURA DO CARMO FERREIRA  
 LUCIANE DO CARMO DE OLIVEIRA LUZARATSKI  
 S... ..

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO**  
**PLANAPPEN**  
Tabellonato de  
Exclusivo  
Autenticação  
**FRS49459**



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - Nº 07/2019**

O Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná, em conformidade com o artigo 10, da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e artigos 3º, 4º e 6º, do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, **CERTIFICA** que se encontra(m) registrado(s) no **Livro de Registros Técnicos nº 02, página(s) 31, sob o(s) número(s) 309**, da empresa **Desenvolver Gestão e Planejamento Eireli Me** - regularmente inscrita no CORECONPR nº **687**, tendo como signatário o Sr. Economista **MARIO ADILSON FALAT**, regularmente inscrito no CORECON PR nº **8538**, o(s) trabalho(s) da(s) seguinte(s):

Serviços de gerenciamento de projetos e treinamentos para o uso de sistemas de convênios federais prestados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu desde 01/08/2018, com previsão de término para o dia 31/12/2019, composto dos seguintes trabalhos:

- Realização de diagnóstico municipal, identificando os equipamentos urbanos existentes e as carências do município;
- Treinamento para o uso dos sistemas: Plataforma Mais Brasil (Siconv); SISMOB; SIMEC (Módulo emenda, PAR, OBRAS 2.0); SISMOB, FNS, SIGA-FUNASA;
- Elaboração de projetos técnicos e sociais, planos de trabalho, pré-projetos, nos diversos sistemas do Governo Federal, quais sejam: Plataforma Mais Brasil (Siconv); SISMOB; SIMEC (Módulo emenda, PAR, OBRAS 2.0); SISMOB, FNS, SIGA-FUNASA;
- Consultoria para Gerenciamento de Projetos de acordo com o guia PMBOK - Project Management Body of Knowledge (Conhecimento em Gerenciamento de Projetos);
- Estudos de demanda para projetos públicos;
- Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos;
- Monitoramento dos sistemas Plataforma Mais Brasil (Siconv); SISMOB; SIMEC (Módulo emenda, PAR, OBRAS 2.0); SISMOB, FNS, SIGA-FUNASA;
- Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas de convênios e contratos de repasse;
- Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para treinamento e orientação técnica (equipe de suporte) aos servidores do município para a execução das ações dos convênios celebrados nos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 24220/2020**

**Validade: 31/03/2020**

**Razão Social:** DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME

**CNPJ:** 17770952000197

**Num. Registro:** 61239

**Registrada desde :** 17/06/2016

**Capital Social:** R\$ 93.700,00

**Endereço:** RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04 1ª ANDAR IGUACU

**Município/Estado:** FAZENDA RIO GRANDE-  
PR

**CEP:** 83833080

### Objetivo Social:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; pesquisas de mercado e de opinião pública; serviços de engenharia; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; atividades de apoio à Educação, exceto caixas escolares; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda ; serviços de arquitetura; Marketing e propaganda e Agencias de publicidade.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ERIK TAKASHI KUROGI

Carteira: PR-134983/D Data de Expedição: 01/11/2013

Desde: 19/11/2019 Carga Horária: 2:30 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ

Carteira: SP-5069749681/D Data de Expedição: 01/04/2016  
Desde: 17/06/2016 Carga Horária: 3: H/D Até: 05/09/2017  
Desde: 06/09/2017 Carga Horária: 1: H/D Até: 07/09/2018  
Desde: 31/07/2019 Carga Horária: 1: H/D  
Visto Nº: 154055 Data do Visto: 19/05/2016  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - MATHEUS JARESKI ANDRADE

Carteira: PR-169488/D Data de Expedição: 13/04/2018  
Desde: 19/11/2019 Carga Horária: 2:30 H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 59367/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/02/2020 10:37:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000556119**



## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELLI ME

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**

**Data de Registro:** 28/06/2016

**Registro CAU :** PJ33488-0

**CNPJ:** 17.770.952/0001-97

**Objeto Social:** CNAE 7020-4/00 Atividades de Consultoria em Gestão empresarial; CNAE 7111-1/00 Serviços de Arquitetura

**Atividades econômicas:**

- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

**Capital social:** R\$ 67.800,00

**Última atualização do capital:** 25/02/2013

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** Ana Paula Hadlich Fernandes

**Título:**

Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 27/06/2016

**Número do RRT:** 8543134

**Tipo de Vínculo:**

Designação:

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 556119/2020

Expedida em 28/01/2020, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: BW58W5





000183

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Nº 048/2020**

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **DESENVOLVER - G E PLANEJAM - EIRELI - ME**, CNPJ nº 17.770.952/0001-97 com sede na **MANOEL CLAUDINO BARBOSA, Nº 1625 - SALA 4- 1ºANDAR - IGUAÇU - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83833080**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2812**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**EUDINEIA BRAZ MOREIRA**

**20-28959**

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/03/2020.**

Curitiba, 20 de Janeiro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/c646813e-8cd0-4187-b4bc-bf6d94d891d3>

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que a Empresa **Desenvolver Gestão e Planejamento Eireli Me**, CNPJ **17.770.952/0001-97**, com endereço à MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 1 AND SALA 04, IGUAÇU - FAZENDA RIO GRANDE - PR está devidamente registrada neste Conselho sob nº **687**, desde 24/01/2018 e quite com suas anuidades, tendo como Economista Responsável: **MARIO ADILSON FALAT**, nº CORECON-PR **8538** gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apta a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA e FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**, tais como Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA e FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.

  
 Conselho Regional de Economia da 6ª Região-Paraná.  
 Curitiba, 04 de novembro de 2019  
**Validade: 31 de março de 2020**





**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARANÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE - EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que a Empresa identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**Razão Social:** Desenvolver Gestão e Planejamento Eireli Me  
**Nº de Registro:** 687  
**Categoria:** Pessoa jurídica  
**NPJ:** 17.770.952/0001-97  
**Data Registro** 24/01/2018

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CORECON/PR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CORECONPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CORECON/PR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.coreconpr.gov.br/economista/servicos-online/>

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução nº 013 de 23/06/2017.

Emissão: CURITIBA, 25 de Fevereiro de 2020 às 10:02  
Número de segurança: <2020-4794745671>.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten blue ink marks, including a checkmark and a signature-like scribble.

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins que **Alyson Augusto Padilha**, concluiu o Curso de **Especialização (Lato Sensu) em Gestão de Projetos**, nos termos da Resolução nº 01/2007 – CNE realizado no período de 18/08/2014 a 15/02/2016, perfazendo um total de 390 horas.

Cursou as seguintes disciplinas com aprovação:

- Ética
- Métodos de Pesquisa
- Estratégia Empresarial
- Vivências Empresariais Junto à Natureza
- Gestão de Escopo em Projetos
- Gestão de Tempo de Projetos
- Análise de Viabilidade de Projetos
- Ferramentas de Apoio à Gestão de Projetos
- Gestão de Riscos de Projetos
- Gestão de Contratos e de Qualidade em Projetos
- Gestão de Stakeholders, Equipe e Comunicação
- Gestão Integrada de Projetos
- Gerenciamento de Portfólio de Projetos e PMO
- Business Game
- Gestão de Custos em Projetos
- Visão Geral de Projetos Gerenciais
- Habilidades Gerenciais

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
COMPARE COM O DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTA SERVIDORIA DE QUALQUER NESTA DATA

27 FEB 2020



Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Diretoria de Educação Continuada da Pró-Reitoria Comunitária da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015.



**Pablo Deivid Valle**

**Diretor de Educação Continuada**

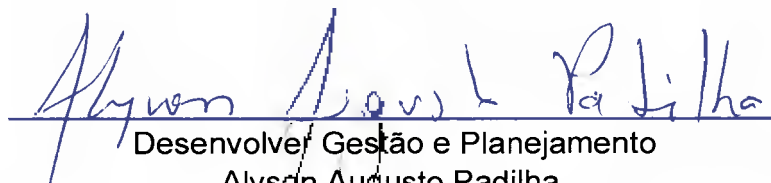
**ANEXO IV MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA  
EQUIPE TÉCNICA**


**DECLARAÇÃO**

A empresa Desenvolver Gestão e Planejamento, CNPJ nº 17.770.952/0001-97 declara que farão parte da Equipe técnica os seguintes funcionários:

Nome do Funcionário	Função
Alyson Augusto Padilha	Coordenador de Equipe ✓
Ana Paula Hadlich Fernandes	Arquiteta ✓
Deneir José Gonçalves da Cruz	Engenheiro Civil ✓
Eudineia Braz Moreira	Administradora ✓
Mario Adilson Falat	Economista ✓
Matheus Jareski Andrade	Operadores dos Sistemas ✓
Willian Dyego Fergutz	Operadores dos Sistemas ✓

Capanema, 06 de março de 2020.

  
Desenvolver Gestão e Planejamento  
Alyson Augusto Padilha.  
RG N°6.520.657-9  
Diretor





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Manoel Claudino Barbosa, 1625 - Sala 04 - Bairro: Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

**Deneir José Gonçalves da Cruz**, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro (CREA SP: 5069749681), portador da Carteira de Identidade RG n. 11.755.232 e CPF n. 045.137.516-57, residente e domiciliado a rua Rio Ivaí, n. 1492, bairro: Iguaçu, Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominado apenas "**CONTRATADO**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Desempenho de Cargo e Função Técnica nas áreas de Engenharia Civil para o desenvolvimento de Projetos públicos nos municípios atendidos pela Contratante, na forma dos itens abaixo descritos:

- I. Realização de coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- II. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e ambiental;
- III. Realização de vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- IV. Elaboração de orçamento;
- V. Concepção e execução de Projetos;
- VI. Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos;
- VII. Desenvolvimento de Projetos na área de Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- VIII. Desenvolvimento de Projetos na área de Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
 AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL  
 NESTA DATA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020  
 27 FEV 2020  
 MARIA LEITÃO MOURA LOPES FEIJÓ  
 LUÍZ NEPO CARMO  
 SONIA BUENO DE MATOS

CERTIFICADO QUE O SELLO

*[Handwritten signature and scribbles]*

IX. Desenvolvimento de Projetos de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo.

1.2.A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

**2. DO PAGAMENTO**

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a qual deverá cumprir uma carga horária de 01 hora diária.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.
- 3.2. O pagamento será realizado prioritariamente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos trabalhos.
- 3.3. Incidirá sobre o valor desse contrato desconto de pagamento de ISSQN, no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global, a ser debitado mensalmente de modo proporcional à parcela do mês.
- 3.4. O percentual/valor a que se refere o item 3.2 é referente ao valor do ISSQN no município sede da **CONTRATANTE**, caso ocorram alterações, elas serão repassadas à **CONTRATADO**, no mês subsequente às alterações realizadas pelo município, ou no prazo determinado pelo ente público municipal.
- 3.5. O pagamento será efetivado por meio eletrônico através das instituições bancárias que a **CONTRATANTE** possui vínculo (Banco do Brasil e Itaú S.A), caso a **CONTRATADO** opte por receber seus honorários em outra instituição, deverá arcar com os custos bancários incidentes para cada operação.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.
- 4.2. São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:
  - 4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
  - 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
  - 4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas

SERVIÇO DISTRIAL DE LAGOA VERDE  
 AUTENTICAÇÃO  
 CONFERIR ORIGINAL DO DOCUMENTO  
 A 27 DE FEVEREIRO DE 2020  
 Beatriz

CERTIFICO QUE O SELO  
 DE AUTENTICIDADE

Handwritten blue ink marks and scribbles on the right side of the page.

pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.2.6. O **CONTRATADO** poderá ser convocado a realizar viagens para o atendimento dos clientes da **CONTRATANTE**, ficando a cargo desta os custos de deslocamento, estadia, e alimentação, que serão ressarcidos mediante a entrega de comprovantes fiscais das despesas realizadas.

4.2.7. Os projetos, estudos, planilhas, levantamentos topográficos, e os demais elementos que venham a ser elaborados pelo **CONTRATADO** como execução do presente contrato, e em atendimento aos clientes da **CONTRATANTE**, serão de propriedade desta, ficando a mesma eximida de restituir o todo, ou em parte, quaisquer trabalhos que venham a ser realizados durante a execução, ou vigência, da contratação.

4.2.8. Os projetos que venham a ser elaborados pelo **CONTRATADO** a pedido da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, serão utilizados para fins de registro no CREA/PR para fins de obtenção de acervo, e não ensejará pagamento de valor adicional, premiação ou bonificação a qualquer título, para a **CONTRATADO**.

4.2.9. O **CONTRATADO** se responsabilizará pelos serviços e projetos técnicos elaborados a pedido da **CONTRATANTE**, para o atendimento de seus clientes.

4.2.10. O **CONTRATADO** deverá registrar a **CONTRATANTE** no CREA-PR (Conselho de Engenharia e Agronomia de Paraná) e responderá pela mesma, na condição de Responsável Técnico.

4.3. No caso do **CONTRATADO** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

## 5. DO PRAZO

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 24(vinte e quatro) meses contados da assinatura.

## 6. RESCISÃO

SERVIÇO DISTRITAL DE L. 6. AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL  
NESTA SESSÃO DE 12/05/2000

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE AFIKADO NA

## 6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
  - 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
  - 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADO**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
  - 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
  - 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
    - a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;
    - b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pelo **CONTRATADO** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
    - c) Pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas do preço;
    - d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
    - e) Mediante comunicação formal por escrito via documento enviado por correio físico ou eletrônico (e-mail), estabelecendo-se o prazo mínimo de 30 dias até a cessação dos serviços;
    - f) Nos demais casos previstos em lei.
- 6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 50% (cinquenta por cento) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.
- 7.2. O **CONTRATADO** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.
- 7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados do **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, sendo que é o **CONTRATADO** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE**



livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

7.5. Caso seja rescindido o contrato, ou após o seu encerramento, o **CONTRATADO** não poderá prestar serviços, de qualquer forma, direta ou indiretamente, ou através de outras empresas, para os clientes da **CONTRATANTE** por um período de 10 anos, ficando sujeita a multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em caso de descumprimento.

**8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato com 5 (cinco) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2019.

*Alyson Augusto Padilha*  
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME  
ALYSON AUGUSTO PADILHA



*Deneir José Gonçalves da Cruz*  
Deneir José Gonçalves da Cruz  
Engenheiro Civil (CREA/SP 5069749681)



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
Tabelião - Tel: (41) 3627-1364

Selo: Cvzn2.4yDNN.ZEvT2 - AVp4r.kxV8P  
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
ALYSON AUGUSTO PADILHA, DENEIR JOSE GON-  
CALVES DA CRUZ.  
Fazenda Rio Grande-PR, 27/07/2019



SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
CONTEÚDO COMPLETO PRESENTADO  
NESTA AUTENTICAÇÃO DOUPE A PARTIR DA DATA



27 JUL 2020  
DANKA KUZNETSKI



*[Handwritten signature]*



**CREA-RR**  
Registro Profissional  
Branca 48881

**CONFEA CREA**

Nome  
**DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ**

Data do Registro no Crea-RR  
01/04/2016

Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional  
Data de Emissão

Presidente do Crea-RR

Presidente do Confea

Este documento de identificação em todo o território nacional e tem validade, conforme o art. 5º da Lei nº 5194 de 24.12.66 e Lei nº 6204 de 07.05.75

**SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE**  
**IDENTIFICAÇÃO**

DOCUMENTO APRESENTADO  
SELO NESTA REPRESENTAÇÃO DO CREA-RR EM 02/02/2020

22 FEB 2020

ARMANDO FRANK KUZERATSKI  
SANTOS DE MATOS

FRS49466

**SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE**  
Rua Pedro Zoratti  
Centro  
Quitandinha  
1223-1800  
RCA CE  
RUA NEGRO - RR

**CREA-SP**

Crea de Registro  
**CREA- SP**

Nome  
**DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ**

Filiação  
**JOSÉ ANTONIO DA CRUZ  
IRANI GONÇALVES DA CRUZ**

Nascimento      CPF      Doc. de Identidade      Nacionalidade  
**27/11/1981      045.137.516-57      11755232 SSP MG      BRASILEIRA**

Naturalidade  
**ÁGUIA BRANCA ES**

Tipo Sang.      Título da Eleitor      PIS/PASEP  
**A+      131998330213**

Assinatura do Profissional

2

000101



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24221/2020**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: DENEIR JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ

Carteira - CREA-SP Nº : SP-5069749681/D

Registro Nacional : 2615385135

Registrado(a) desde : 01/04/2016

Filiação : JOSE ANTONIO DA CRUZ  
IRANI GONÇALVES DA CRUZ

Data de Nascimento : 27/11/1981

Carteira de Identidade : 11755232

Naturalidade : AGUIA BRANCA/ES

Visto Nº : 154055

Dt. Expedição Visto : 19/05/2016

CPF : 04513751657

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO

Data da Colação de Grau : 17/02/2016

Situação : Regular

Diplomação : 17/02/2016

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61239 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME

Desde: 31/07/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 59371/2020.

~~000195~~

Emitida via Internet em 25/02/2020 10:39:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva  
ação penal.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Manoel Claudino Barbosa , 1625 - Sala 04 – 1ºAndar - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

**Ana Paula Hadlich Fernandes**, brasileira, maior, solteira, Arquiteta (CAU/PR: 146341-1), portadora da Carteira de Identidade RG n. 10086486-0 e CPF n. 058.274.229-32, residente e domiciliado a Av, Engenheiro Ferreira Correia, 77, Centro, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

### 1. DO OBJETO

1.1.A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Desempenho de Cargo e Função Técnica nas áreas de Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento de Projetos públicos nos municípios atendidos pela Contratante, na forma dos itens abaixo descritos:

- I. Realização de coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- II. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e ambiental;
- III. Realização de vistoria, pericia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- IV. Elaboração de orçamento;
- V. Concepção e execução de Projetos;
- VI. Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos;
- VII. Desenvolvimento de Projetos na área de Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- VIII. Desenvolvimento de Projetos na área de Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, planejamento urbano, plano diretor, traçado de

SERVIÇO DISTRIAL DE LAÇOS E  
AUTENTICAÇÃO

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO  
DOCUMENTO

27 FEM 2020

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO  
DOCUMENTO

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO  
DOCUMENTO

CERTIFICO QUE O SELO  
DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA  
FOLHA DE

- idades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- IX. Desenvolvimento de Projetos de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

## 2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** mensalmente o valor de R\$ 3333,67 (Três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.



- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.2.6. A execução do trabalho por parte da **CONTRATADA** será de 3 (Três) Horas Diárias.
- 4.2.7. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a realizar viagens para o atendimento dos clientes da **CONTRATANTE**, ficando a cargo desta os custos de deslocamento, estadia e alimentação, que serão ressarcidos mediante a entrega de comprovantes fiscais das despesas realizadas.
- 4.2.8. Os projetos, estudos, planilhas, levantamentos topográficos, e os demais elementos que venham a ser elaborados pela **CONTRATADA** como execução do presente contrato, e em atendimento aos clientes da **CONTRATANTE**, serão de propriedade desta, ficando a mesma eximida de restituir o todo, ou em parte, quaisquer trabalhos que venham a ser realizados durante a execução, ou vigência, da contratação.
- 4.2.9. Os projetos que venham a ser elaborados pela **CONTRATADA** a pedido da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, serão utilizados para fins de registro no CAU/PR para fins de obtenção de acervo, e não ensejará pagamento de valor adicional, premiação ou bonificação a qualquer título, para a **CONTRATADA**.
- 4.2.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos serviços e projetos técnicos elaborados a pedido da **CONTRATANTE**, para o atendimento de seus clientes.
- 4.2.11. A **CONTRATADA** deverá registrar a **CONTRATANTE** no **CAU/PR** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – Paraná) e responderá pela mesma, na condição de Responsável Técnico.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

## 5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura.

SERVIÇO DISTRIAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO

CONFIRMADO  
27 FEV. 2020

3cab

RECEBUE

CERTIFICO QUE O SERVIDOR  
DE AUTENTICIDADE  
APARECE NA  
ÚLTIMA FOLHA

V

AN

## 6. RESCISÃO

### 6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;
- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 50% (cinquenta por cento) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**.

SERVIÇO DISTRIAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO

CONF. COM O ORIGINAL PRESENTADO  
NESTA DATA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2020

CERTIFICO QUE O SELLO  
DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA  
ÚLTIMA FOLHA.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

**8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 5 (cinco) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 12 julho de 2018.

*Alyson Augusto Padilha*  
**DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO- EIRELI - ME**  
**ALYSON AUGUSTO PADILHA**

*Ana Paula Hadlich Fernandes*  
**Ana Paula Hadlich Fernandes**  
**Aquiteta CAU/PR: 146341-1**



\_\_\_\_\_ Testemunha

\_\_\_\_\_ Testemunha

*[Handwritten signature]*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000561541**

20200000561541

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 25/08/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional Ana Paula Hadlich Fernandes encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO****Nome:** Ana Paula Hadlich Fernandes**CPF:** 058.274.229-32**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista**Registro CAU:** A101531-1**Data de obtenção de Títulos:** 21/02/2014**Data de Registro nacional profissional:** 02/06/2014**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil**Cursos anotados no SICCAU:**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 561541/2020

Expedida em 27/02/2020, CRUZ MACHADO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 737YA6



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Manoel Claudino Barbosa, 1625 - Sala 04 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

**MARIO ADILSON FALAT**, brasileiro, maior, Economista, portador da Carteira de identidade nº 3.505.737-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 478.616.229-91, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora Aparecida, 4701, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominado apenas "**CONTRATADO**"

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientações na área Planejamento, Proteção, Programação e Análise Econômico-Financeira de Investimentos e Financiamentos Total e Qualquer Natureza.
- 1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

### 2. DO PAGAMENTO

- 2.1 Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRADO** o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.
- 4.2. São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:
  - 4.2.1 Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
  - 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO  
AUTENTICAÇÃO  
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO  
NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DO SERVIÇO  
22 DE FEVEREIRO DE 2020

CERTIFICADO QUE O SELO  
DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO EM  
02/02/2020

4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.

4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. No caso do **CONTRATADO** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

**5. DO PRAZO**

5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.

5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

**6. RESCISÃO**

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.

6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura do **CONTRATADO**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.

6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;
- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pelo **CONTRATADO** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;

SERVIÇO DISTRIAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE O DOCUMENTO AUTENTICADO  
NESTA DATA  
27 DEV 2020

CERTIFICADO QUE O SEGO  
DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA  
ULTIMA FOLHA

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.
- 6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.
- 6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADO**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.
- 7.2. O **CONTRATADO** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.
- 7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados do **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, sendo que é o **CONTRATADO** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.
- 7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

## 8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar o **CONTRATADO** em seu domicílio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO

COMPETE O ORIGINAL PRESENTADO  
EM 27/02/2020

CERTIFICO QUE O SELO  
DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA  
ÚLTIMA FOLHA.

27 FEB 2020

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2020.

*Alyson Augusto Padilha*

**DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
**ALYSON AUGUSTO PADILHA**

*Mario Adilson Falat*

**MARIO ADILSON FALAT**

Testemunha

Testemunha


 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERDE  
 Rua Pedro Gomes, 225 - Centro - Lagoa Verde - PI

TRIBUNAL DE LAGOA VERDE  
 AUTENTICAÇÃO  
 O DOCUMENTO APRESENTADO  
 AUTENTICA-SE NESTA DATA  
 27 DE FEV 2020

Tradicional de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

**FRS49455**

DRANKA KUZERATSKI  
 SONIA BUENO DE MATOS

*Handwritten signature in blue ink*

000207

VALIDA EM TODOS OS TERRETORES NACIONAIS POR MALO INDETERMINADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
CORECON-PR-6ª REGIÃO



TÍTULO ECONOMISTA REGISTRO 8538 DATA DE REGISTRO 16/01/2018

MARIO ADILSON FALAT

FILIAÇÃO LADEMIRA FALAT

OSVALDO FALAT

ASSINATURA DO ECONOMISTA



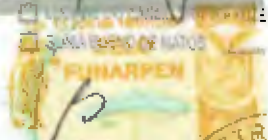
SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO

CONFIRMAÇÃO DE APRESENTADO  
RECONHECIMENTO PARA ESTA DATA

27 FEB 2020

CELSO BERNARDO

FRS49452



NASCIMENTO 22/05/1963

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATURALIDADE MANDRITUBA/PR

EXPEDIÇÃO 05/02/2018

RG 35057374 SSP/PR

CPF 478.616.229-91

DIPLOMADO PELA FAC. INTEG. SANTA CRUZ DE CURITIBA  
FARESC

DIPLOMAÇÃO 20/09/2002

TIPO SANGÜÍNEO A+ DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS NÃO



CELSO BERNARDO  
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten blue ink marks and signatures at the bottom right of the page.





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que o(a) Profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	MARIO ADILSON FALAT
REGISTRO.....	8538
CATEGORIA.....	Economista
CPF.....	478.616.229-91
DATA REGISTRO	17/01/2018

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CORECON/PR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CORECONPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CORECON/PR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.coreconpr.gov.br/economista/servicos-online/>

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução nº 013 de 23/06/2017.

Emissão: CURITIBA, 25 de Fevereiro de 2020 às 10:50:59

Válido por 30 dias.

Número de segurança: <2020-4794659945>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)

V  
A  
R

000000

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, localizada na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sr. ALYSON AUGUSTO PADILHA, Casado, Empresário, portador do CPF n° 020.634.939-44 e do RG n° 6.520.657-9, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o(a) sr.(a) EUDINEIA BRAZ MOREIRA, Solteira, Administradora, portador(a) do CPF n° 815.837.889-72 e do RG n° 5.639.116-9, Residente na Rua Avenida Paraná, Cidade Fazenda Rio Grande, Estado Paraná, devidamente inscrito(a) no CRA/PR sob n° 28959, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do(a) Contratado(a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o(a) Contratado(a) cumprirá a carga horária semanal de 20 hora(s) e mensal de 110 horas. Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará a partir de 06/03/2017 por tempo indeterminado.

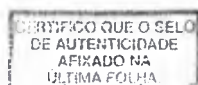
Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), a título de remuneração mensal ao (à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia IO do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato. Parágrafo Único. a empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração de Curitiba-PR.



SERVIÇO NOTARIAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICACAO  
CONFIRMAÇÃO DO DOCUMENTO CONTRATADO  
NESTA DATA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

17/11/2019

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

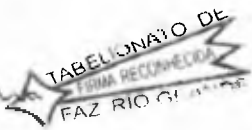
Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

Cláusula Décima: as partes elegem o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-PR para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2017.

*Eudineia Braz Moreira*  
Eudineia Braz Moreira  
Administradora  
CRA-PR: 28959  
Contratado (carimbo)



*Alyson Augusto Padilha*  
Alyson Augusto Padilha  
Contratante (carimbo)



Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364  
Selo: t0fec.9qJsh.nfGp9 - NeMa5.MXFD  
Consultar em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
ALYSON AUGUSTO PADILHA, EUDINEIA BRAZ  
MOREIRA,  
Fazenda Rio Grande-PR, 06/03/2017  
Em presença de duas testemunhas.  
DIEFFER DA SILVA  
ESCREVENTE

SELO DISTRITAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Rua Pedro Zanolli, Centro, Quitandinha - (41) 3223-115  
COMARCA DE RIO NEGRO - PR  
SELO UNARPEN  
DISTRITO DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
DOCUMENTO PRESENTADO  
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: 2778 V 2020  
LAPORTE FEIJÓ  
BO CARMO ANKA KUZERATSKI  
FRS49461  
SELO DE NOTAS EXCLUSIVO PARA AUTENTICAÇÃO DE CONTRATO

*V*  
*A*  
*12*

000011

Nacionalidade <b>BRASILEIRA</b>	Naturalidade <b>GRANDES RIOS-PR</b>	Data de Nascimento <b>27/11/1971</b>
CPF <b>5 539 116-9</b>	Órgão Expedidor <b>PR</b>	Expedição do RG <b>14/02/1989</b>
Assinatura <b>EDMAR BRAZ MOREIRA</b> <b>NELY SABINO MOREIRA</b>		CPF <b>81583788972</b>
Diplomado por <b>FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CTBA</b>		Inscrição <b>182282</b>

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma do anexo a do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1966.

Curitiba, 26/06/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Administração  
Conselho Regional de Administração do Paraná

**CRA - PR N° 28959**

Data do Registro: **06/07/2015** 1ª VIA

Nome: **EUDINEIA BRAZ MOREIRA**

Assinatura do Portador: *Eudineia Braz Moreira*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 2667/6

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELC  
FINANÇAS

SERVIÇO DISTRICTAL DE LAGOA VERDE  
Rua Antonio Carlos - Centro  
Quitandinha - Pr  
(41) 3323-1559  
BANCA DE RIO NEGRO - PR

SERVIÇO DISTRICTAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
O DOCUMENTO APRESENTADO  
CORRESPONDE A REALIDADE NESTA DATA  
21 FEV 2020  
DRANKA KUZERATSKI  
LAGOA BUENO DE MATOS

V

R



000012

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 036/2020

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) ADMINISTRADOR **EUDINEIA BRAZ MOREIRA**, encontra-se registrado(a) neste CRA-PR sob o nº 20-28959, estando em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2020.**

Curitiba/PR, 16 de Janeiro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/5da0fb70-ca51-4943-9d83-67a337f673c4>

V  
12





# Município de Quedas Do Iguaçu

Estado do Paraná  
GESTÃO 2017 / 2020



000213

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de experiência técnica e gerencial, que o Sr, William Dyego Fergutz, inscrito no CPF 059.709.839-25, vinculado à empresa "Desenvolver Gestão e Planejamento Eirelli-ME, estabelecida na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº1625, sala 04, bairro Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado de Paraná, presta serviços à Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, CNPJ nº 76.205.962/0001-49, de assessoria para os seguintes sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV), SIMEC/PAR, SISMOB, FUNASA, FNS, SIGPC. Conforme Contrato nº052/2017, em vigência desde 16 de maio de 2017.

O referido profissional possui experiência técnica e gerencial aplicáveis para: procedimento de análise e aprovação de projetos na operacionalização dos sistemas supracitados.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quedas do Iguaçu, 14 de janeiro de 2020.

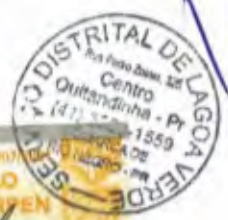
Vitório Revers

Secretário de Administração

SERVIÇO DISTRICTAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
CONFIRME COM O DOCUMENTO PRESENTE  
MUNICÍPIO DE LAGOA VERDE - PR  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FR-549454

27 FEV 2020

MARIANEIRA DE LAGOA VERDE  
 MARIANEIRA DE LAGOA VERDE  
 SOBRADO DE LAGOA VERDE





# Município de Quedas Do Iguaçu

Estado do Paraná  
GESTÃO 2017 / 2020



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELLI/ME, inscrita no CNPJ de nº 17.770.952/0001-97, estabelecida na cidade de Fazenda Rio Grande, à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625 – Sala 04, Bairro Iguaçu, CEP:83.833-080, detém qualificação técnica para atuar em prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gerenciamento de Projetos e Treinamentos para o Uso de Sistemas de Convênios Federais.

A referida empresa desenvolve através do Contrato nº 052/2017, desde 16/05/2017 com competência os serviços Técnicos Especializados em Gerenciamento de Projetos e Treinamentos para o Uso de Sistemas de Convênios Federais, sendo eles:

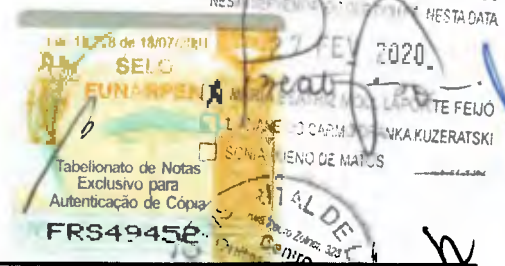
- SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação) MODULO OBRAS 2.0;
- PAR (Plano de Ações Articuladas);
- SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde);
- PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV – Sistema de Convênios Federais);
- SISTEMA FNS (Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde);
- SIGA FUNASA (Sistema de Gerenciamento de Obras da Fundação Nacional da Saúde);
- SIGPC (Sistema de Prestação de Contas – FNDE).

Os serviços contratados são prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Quedas do Iguaçu, 13 de janeiro de 2020.

**Vitório Revers**

Secretário de Administração



000216

WILLIAM DYEGO FERGUTZ



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
9105883-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
059.709.639-25 01/06/1988

FILIAÇÃO  
IVANES FATIMA FERGUTZ

PERMISSÃO ACC CAT. INT.  
A3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
04617165707 28/03/2024 15/04/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1860214080

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1860214080

ABRIL 2019  
LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 28/03/2019

ABRIL 2019  
ABRIL 2019  
51152865786  
PR915674149  
PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO

CONFIRME COM O DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTA AUTENTICAÇÃO COM SEU VALOR EM DATA

27 FEV 2020  
MARIA LUIZ WILLI LOPES FEIJÓ  
ANKA KUZERATSKI  
SONIA QUEIRO DE MATTOS



Handwritten blue ink marks and scribbles at the bottom right of the page.

Autenticar

# REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000011

Empregador  
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME CNPJ  
17.770.952/0001-97

Endereço  
Rua RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625, SALA 4, 1 ANDAR, IGUACU, FAZENDA RIO GRANDE, PR,

Empregado  
WILLIAM DYEGO FERGUTZ  
Residência  
Rua DQ DE CAXIAS, 1274, QD 46 LT 2, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, -  
CEP: 85540-000

Beneficiários  
000010

Data de nascimento 01/06/1988		Local do nascimento GUARAPUAVA - PR		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
FILIAÇÃO		Pai					
		Mãe IVANES FATIMA FERGUTZ					
Cédula de Identidade 91058839		Data de emissão 18/08/2000		Órgão/UF emissor SSP/PR		Título Eleitoral 080521190639	
Zona 168		Seção 0066		Inscr. Órgão de Classe			
CTPS 8936149		Série 001		Data de expedição da CTPS 16/06/2005		UF CTPS PR	
CPF 059.709.639-25		Cart. Nac. Habilitação		Categoria			
Doc. militar		Categoria		Cor Branca		Sexo Masculino	
Grau de instrução Superior Completo		Deficiência Não					
Telefone Residencial 41-36275874		Telefone Celular					
Cargo DESIGNER		Função		C.B.O. 262410			

Data de Admissão  
01/11/2017 Salário R\$ 2.400,00 Por Mês Horário de Trabalho das 08:00 as 17:00 Horário de Intervalo das 12:00 as 13:00

TS Opção em 01/11/2017 Conte vinculada no banco Data da Retificação

### PRDGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em 16/06/2005 Sob nº 203.42642.82-5 Domicílio bancário CEF  
Nº banco Agência código End. da agência

### ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/08/2018 R\$ 2.424,40 por mês retroativo a competência 06/2018  
Em 01/06/2019 R\$ 2.545,50 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 01/11/2017 a 31/10/2018	De 01/08/2019 a 30/08/2019	
De 01/11/2018 a 31/10/2019	De 19/12/2019 a 17/01/2020	

Obs (Anotar advertências, suspensões, transferências etc.)

### ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:  
Tipo do desligamento:

### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

*William Dyego Fergutz*  
WILLIAM DYEGO FERGUTZ  
*Alvaro Augusto P. de S.*  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME



SERVICÓ DISTRITAL DE TRABAHO E EMPREGO - GUARAPUAVA - PR

EV 2020







Município de

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

000210

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELLI/ME, inscrita no CNPJ de nº 17.770.952/0001-97, estabelecida na cidade de Fazenda Rio Grande, à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625 – Sala 04, Bairro Iguazu, CEP:83.833-080, detém qualificação técnica para atuar em prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gerenciamento de Projetos e Treinamentos para o Uso de Sistemas de Convênios Federais.

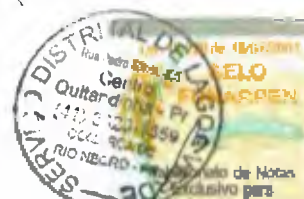
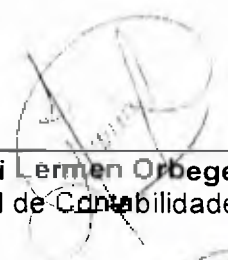
A referida empresa desenvolve através do Contrato nº 223/2017, desde 10/01/2017 com competência os serviços Técnicos Especializados em Gerenciamento de Projetos e Treinamentos para o Uso de Sistemas de Convênios Federais, sendo eles:

- a) SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação) MODULO OBRAS 2.0;
- b) PAR (Plano de Ações Articuladas);
- c) SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde);
- d) PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV – Sistema de Convênios Federais);
- e) SISTEMA FNS (Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde);
- f) SIGA FUNASA (Sistema de Gerenciamento de Obras da Fundação Nacional da Saúde);
- g) SIGPC (Sistema de Prestação de Contas – FNDE).

Os serviços contratados são prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

São Jorge D'Oeste, 13 de janeiro de 2020.

**Dirlei Luci Lermen Orbegen**  
Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças.



SERVIÇO DISTRIAL DE LAÇOA VERDE  
AUTENTICAÇÃO  
DOCUMENTO DE PRESENTADO  
NESTA DATA  
22 FEB 2020  
LAPORTE FEIJÓ  
ORANKA KUZERATSKI  
CIENNO DE MATOS

Handwritten signature and initials in blue ink.

15/07/2011  
FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO  
C.M. Nº 1200  
Cidade: Curitiba - PR  
Rua: ...  
Tribunal de Justiça  
Avenida ...

MATHEUS JARESKI ANDRADE

00021

VALDECI DOS SANTOS ANDRADE  
IZABEL CRISTINA JARESKI ANDRADE

GUARAPUAVA/PR

26/07/1994

COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CARRO QUEBRADO

C.NASC 11627, L1YPO=27A, FOLHA=31

ASSINATURA DO INDIETIFICADO  
EM 19/07/2013

MINISTERIO DA FAZENDA

Recita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
092.274.639-76

Nome  
MATHEUS JARESKI ANDRADE

Nascimento  
26/07/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
EF0C.9E82.BFD4.5238

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:48:30 do dia 03/09/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO  
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MATHEUS JARESKI ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO

26/07/1994

N.º INSCRIÇÃO

1000.8096.0604

ZONA

044

SEÇÃO

0248

MUNICÍPIO UF

GUARAPUAVA/PR

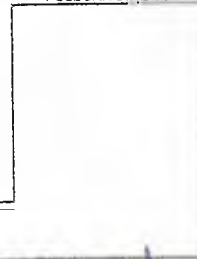
DATA DE EMISSÃO

21/07/2015

JUIZ ELEITORAL

*Quimelfred*

POLEGAR DIREITO



IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

15º C S M

Nº 215218 SERIE: V

R A 151762609262

NOME  
MATHEUS JARESKI ANDRADE

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI VALDECI DOS SANTOS ANDRADE

MÃE IZABEL CRISTINA JARESKI ANDRADE

DATA NASC

26/07/94

NATURALIDADE

GUARAPUAVA-PR

Dispensado do Serviço Militar inicial em

17 de julho de 2012

por

Car. Ch. de. Dit

CARLOS FILIPE COSENTINO GOMES - 1º TEN

Autenticar

# REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000016

Empregador DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	CNPJ 17.770.952/0001-97
Endereço Rua RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625, SALA 4, 1 ANDAR, IGUACU, FAZENDA RIO GRANDE, PR,	

Empregado MATHEUS JARESKI ANDRADE
Residência Rua RIO IVAI, 1492, APTO 102, IGUACU, FAZENDA RIO GRANDE, PR. - CEP: 83833-098

Beneficiários <i>000000</i>
--------------------------------

Data de nascimento 26/07/1994	Local do nascimento GUARAPUAVA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO	Pai VALDECI DOS SANTOS ANDRADE		
	Mãe IZABEL CRISTINA JARESKI ANDRADE		
Cédula de Identidade 110152760	Data de emissão 26/10/2006	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral
CTPS 4677783	Séne 0030	Data de expedição da CTPS 16/09/2010	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino
Deficiência Não	Telefone Residencial	Grau de instrução Ensino Médio Completo	
Cargo DESIGNER	Função	C.B.O. 262410	

Data de Admissão 06/08/2019	Salário R\$ 2.545,50	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 17:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:00
TS	Opção em 06/08/2019	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 146.62284.27-5	Domicílio bancário CEF
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs (Anotar advertências suspensões transferências etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

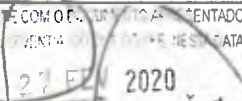
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

*Matheus Jareski Andrade*  
MATHEUS JARESKI ANDRADE

*Abraão Augusto Ribeiro*  
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

SERVIÇO DISTRIAL DE LAGOA VERDE  
OBSERVAÇÕES AUTENTICAÇÃO



*12*

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração Unificada**

**Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa Desenvolver Gestão e Planejamento, CNPJ nº 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, sala 04, Bairro Iguazu, Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Alyson Augusto Padilha, Portador do RG sob nº 6.520.657-9 e CPF nº 020.634.939-44, cuja função/cargo é diretor, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

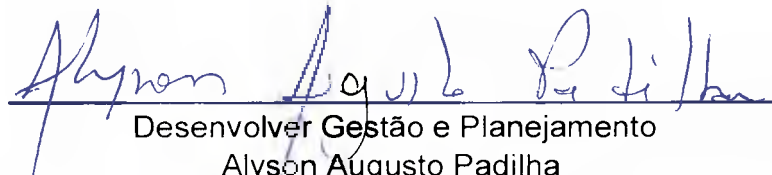
E-mail: [contato@desenvolver.net](mailto:contato@desenvolver.net)

Telefone: (41) – 3627 5874

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Alyson Augusto Padilha , portador do CPF/MF sob n.º 020.634.939-44, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º 05/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 06 de março de 2020.



Desenvolver Gestão e Planejamento

Alyson Augusto Padilha

RG N°6.520.657-9

Diretor



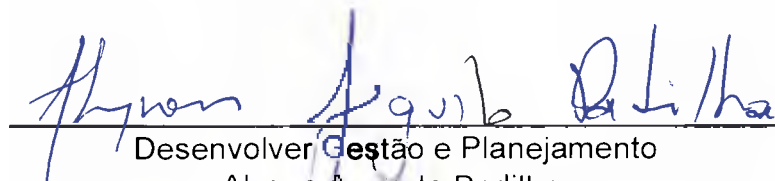


**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Desenvolver Gestão e Planejamento, inscrita no CNPJ o nº 17.770.952/0001-97, é microempresa ou empresa de pequeno porte, termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada Preços nº 05/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 06 de março de 2020.

  
Desenvolver Gestão e Planejamento  
Alyson Augusto Padilha.  
RG N°6.520.657-9  
Diretor



# PROPOSTA DA EMPRESA

DESENVOLVER – GESTÃO E  
PLANEJAMENTO – EIRELI - ME

**ANEXO V**  
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente: Desenvolver Gestão e Planejamento – EIRELI/ME  
Rua Manoel Claudino Barbosa, 1625 – Sala 04 – CNPJ  
17.770.952/0001-97

À Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Tomada de  
Preços nº 05/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
- PR.

O preço unitário mensal, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 7,750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

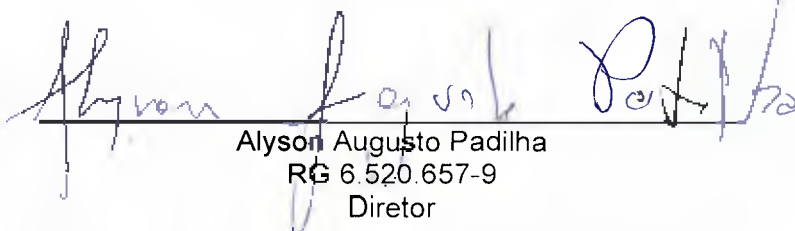
O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema, 06 de março de 2020

  
Alyson Augusto Padilha  
RG 6.520.657-9  
Diretor





# Município de Capanema - 2020

## Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 5/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 51184-6 DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME CNPJ: 17.770.952/0001-97 Telefone: 41 3627 5874 Status: Classificado 186.000,00									
Email:									
Representante: 51183-8 ALYSON AUGUSTO PADILHA									
Lote 001 - Lote 001 186.000,00									
001	58039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	MÉ	24,00	Classificado	DESENVOLVER GESTÃO E		7.750,00	186.000,00	*
<b>VALOR TOTAL</b>								186.000,00	

*Roseli Becker*  
*Alyson J. Padilha*  
*RUBENS LUIS RODRIGUES SOBRINHO*  
*Leandra Wilmsen*  
*Caroline Pilat*

*001/2020*



000007

## Município de Capanema - PR


### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020


Aos seis dias de março de 2020, às nove horas e quatro minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI**, membro e Rubens Luis Rolando Souza, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 5, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME. representados pelo Sr. Alyson Augusto Padilha. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME. A proponente nada arguiu e firma em Ata o termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

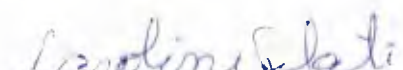
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME	MÊS	24,00	7.750,00	186.000,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
MEMBRO  
632.2582.249-68

  
JEANDRA WILMSEN  
PRESIDENTE  
018.991.949-77

  
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA  
MEMBRO  
513.358.830-53

  
CAROLINE PILATI  
MEMBRO  
064.652.689-81

  
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
17.770.952/0001-97





228

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.597, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

#### **Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 5/2020**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/20209 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DESENVOLVE R - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME	24,00	7.750,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 5/2020, é de R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos seis dias de março de 2020

Américo Belle

Prefeito Municipal



**CONTRATO Nº 93/2020**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.770.952/0001-97, com endereço a Rua RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ALYSON AUGUSTO PADILHA inscrito no CPF nº 020.634.939-44, residente e domiciliado em R DAS AGUIAS, 114 - CEP: 83824016 - BAIRRO: GRALHA AZUL, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR., conforme descrito no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 05/2020**, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço Global**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

**3.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.



## Município de Capanema - PR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, juntamente com Relatório descritivo dos serviços executados, este último (Relatório descritivo) deverá ser encaminhado mensalmente durante todo o período de vigência contratual.
- j) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.
- l) **Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.**
- m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação e estadia ficaram a cargo da Contratada.
- n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal, para o início da execução do serviço.

#### **5.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

5.2.1. A empresa contratada deverá prestar de serviços de assessoria técnica na área de gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL;



## Município de Capanema - PR

SIMEC/PAR – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Módulo de Obras e Módulo PAR; SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde; FUNASA (SIGA);; FNS – Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde; SIGPC (Sistema de Gerenciamento e Prestação de Contas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

5.2.2. Realização de diagnóstico municipal, identificando os equipamentos urbanos existentes e as carências do município, expedindo relatório que aponte as alternativas de investimento disponíveis no Governo Federal.

5.2.3. Emissão de relatório anual com mapeamento/diagnóstico das emendas dos parlamentares da bancada Federal do Estado do Paraná, indicando quais rubricas orçamentárias atendem as necessidades do município, já previamente identificadas no diagnóstico municipal.

5.2.4. laboração de projetos técnicos e sociais, planos de trabalho, ofícios, pré-projetos, consultas prévias e solicitações em geral, nos diversos sistemas existentes do Governo Federal, quais sejam: PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC dentre outros instrumentos de interesses da Prefeitura Municipal, necessários à realização de Transferências Voluntárias do Governo Federal e/ou Obrigatórias, a serem apresentados juntos aos Ministérios e Autarquias da República Federativa do Brasil.

5.2.5. Orientação do processo de planejamento de projetos, que possam ser objeto de transferência voluntária, das Secretarias Municipais, para a elaboração de projetos que visem suprir as necessidades da Administração Municipal, em consonância com o estabelecido na LDO, LOA e PPA.

5.2.6. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos, objetos de a serem implementados no Município de Capanema, através de transferências voluntárias.

5.2.7. Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Capanema junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros mediante transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

5.2.8. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

5.2.9. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente.





## Município de Capanema - PR

5.2.10. Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

5.2.11. Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros de forma voluntária, mediante a celebração de transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, entre outros instrumentos.

5.2.12. Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal, decorrentes de transferências voluntárias, que foram formalizados mediante: transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente.

5.2.13. Acompanhamento sistemático de todas as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, tomando providências para regularização de pendências, quando necessário.

5.2.14. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para treinamento e orientação técnica aos servidores do município para a execução das ações das transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios celebrados e programas diversos de interesse do município, especialmente em relação aos sistemas PLATAFORMA MAIS BRASIL; SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA), SIGPC entre outros similares.

5.2.15. Instrução para a definição de processos de monitoramento e controle de projetos conforme as orientações do Guia de Conhecimento em Projetos – Guia PMBOK, focando no gerenciamento do escopo, gerenciamento do tempo, gerenciamento de aquisições e gerenciamento de riscos dos projetos públicos municipais;

5.2.16. Disponibilização, ao longo do contrato, de sistema de Monitoramento de Projetos adequado às transferências voluntárias federais em consonância com a Portaria 424/2016 e legislação correlata vigente, que permita o melhoramento da performance do município no gerenciamento de projetos. O prazo para a entrega deste produto, bem como suas regras, serão definidos pela Secretaria de Planejamento, por meio de documento específico, após a assinatura de eventual contrato.

5.2.17. Assessoramento técnico ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, em relação as transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares.

5.2.17. Disponibilizar atendimento via suporte técnico à distância, por meio telefônico e/ou eletrônico, para os técnicos do município, que possam ser acionados no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados,





## Município de Capanema - PR

domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais, do local sede da empresa, e do município Capanema. O atendimento deverá ser realizado por equipe com experiência comprovada no monitoramento dos sistemas supracitados.

5.2.18. Disponibilizar atendimento presencial por no mínimo 40 horas mensais para elaboração, monitoramento e fiscalização de projetos e de sua execução.

5.2.19. Disponibilizar atendimento de profissional para elaboração e monitoramento de projetos à distância, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento, com carga horária compatível com os profissionais exigidos para a consecução do contrato.

**5.2.21 Para execução do serviço a empresa deverá possuir uma equipe mínima de profissionais conforme abaixo:**

- a) **01 (um) coordenador de equipe, pós-graduado em gerenciamento de projetos;**
- b) **01 (um) engenheiro civil com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**
- c) **01 (um) arquiteto com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**
- d) **01 (um) administrador com experiência em planejamento, cadastros e acompanhamento de prestação de contas de recursos e convênios nos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC;**
- e) **01 (um) economista com experiência em gerenciamento de projetos e treinamento para o uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);**
- f). **02 (dois) operadores dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA) e SIGPC, para suporte técnico à distância.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário para coleta de dados na sede do Município, visto que, em regra, constitui obrigação da CONTRATADA prestar os serviços objeto da contratação, mediante suas próprias expensas, inclusive, os custos de instalação;
- b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;
- c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



## Município de Capanema - PR

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato é de R\$ **186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 06/03/2020 e encerramento em 05/03/2021.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.**



## Município de Capanema - PR

**10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

**10.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**10.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**10.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**10.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**10.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**10.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**10.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**10.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**10.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**10.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**10.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



## Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

**10.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**10.18.** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**11.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.**

**11.3.** Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício





## Município de Capanema - PR

**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.





Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia, se houver;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:**

**"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**

**"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**

**"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;**

**"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;**

**"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.**

**19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.**

**19.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese**



do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

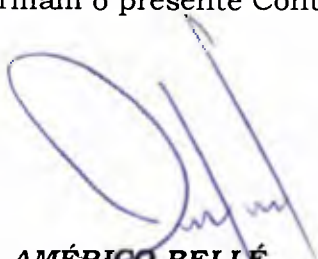
22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

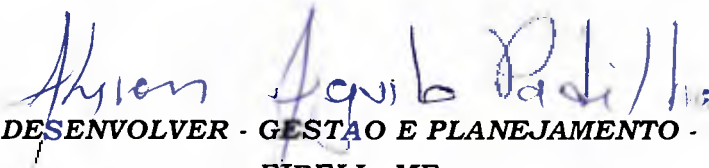
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Capanema, 06 de março de 2020.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO -**  
**EIRELI - ME**  
**FORNECEDOR**  
**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



210

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com  
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Airton Marcelo Barth  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereadora: Izoete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

**PORTARIA Nº 7.597, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº  
5/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório  
está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas altera-  
ções, especialmente em seu artigo 43;

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços  
nº 5/20209 e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-  
PECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETO-  
S PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DE CAPANEMA - PR..**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei  
8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação  
em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por  
item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DESENVOLV- ER - GESTAO E PLANEJAMEN- TO - EIRELI - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANE- JAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTI- DAS NO PROJETO BÁSICO.	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMEN- TO EIRELI ME	24,00	7.750,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de  
Preços Nº 5/2020, é de R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).  
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos seis  
dias de março de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020

Tomada de preços Nº 05/2020

Data da Assinatura: 06/03/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRE-  
LI - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS  
ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
- PR.**

Valor total: R\$186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICÍPIO DE CAPA-  
NEMA DO DIA 28/02/2020, PAGINA 01 E 02, EDIÇÃO 441.

### ONDE LIA-SE

PORTARIA Nº 7.589, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 126/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório  
está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei  
nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu  
artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão  
Eletrônico nº 126/2019, objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁ-  
CIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21  
de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe.



ACEC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL TRAZ PALESTRA SOBRE MERCADO FINANCEIRO

A ACEC - Associação Comercial e Empresarial traz para o associado uma palestra sobre mercado financeiro com o tema: Como os investimentos podem impactar no seu futuro...

Nesta palestra serão abordados temas relativos a tendências econômicas do Brasil e do mundo, quais os diferentes tipos de investimento que existem no mercado hoje...

A XP Investimentos é a mais inovadora instituição financeira do Brasil, e, seguindo o modelo do mercado americano, se considera uma grande geradora de conhecimento de mercado para toda a sociedade.

Serão ofertados de forma gratuita 35 vagas, exclusivamente para associados ACEC.

Inscrições pelo link: https://www.sympa.com.br/como-os-investimentos-podem-impactar-o-seu-futuro\_\_800862

Como os investimentos podem impactar o seu futuro. Evento patrocinado por ACEC e XP Investimentos.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº6/2020 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2020...

Município de Capanema - PR TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020 AVISO DE LICITAÇÃO DE RENTAL DE BENS...

Município de Capanema - PR PORTARIA Nº 7.597, DE 09 DE MARÇO DE 2020 Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 5/2020...

Município de Capanema - PR Pregão Eletrônico Nº 117.018.000/2020 e despesa com, transporte e despesa com...

Município de Capanema - PR Extrato do Contrato Nº 93/2020 Tomada de Preços Nº 05/2020...



000242

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor

**Guilherme Alexandre**

Secretário Municipal de Planejamento


Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MARÇO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº		OBJETO
TOMADA PREÇOS 15/2019	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA PREÇOS 05/2020	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
TOMADA PREÇOS 08/2020	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Capanema, 17 de fevereiro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 09:11  
**Para:** GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM MARÇO DE 2021  
**Anexos:** GUILHERME.pdf; Contratos a vencer.pdf

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 09:11  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Wed, 17 Feb 2021 09:11:09 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



080245

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

**Ref: Aditivo do Prazo do Contrato nº 93/2020 – Empresa Especializada para prestação de serviço de assessoria técnica nas áreas de planejamento e gestão de projetos para uso da administração pública do município de Capanema-Pr.**


Considerando o Contrato nº 93/2020, cláusula nova que se diz respeito a vigência.

**9.1 o prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 lei nº 8.666, de 1993.**

**O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 06/03/2020 e encerramento em 05/03/2021.**

SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 93/2020, por um período de **correto de 24 meses, assim aumentando o prazo para mais 12 meses** a contar do término do atual contrato.

Capanema, 22 de fevereiro de 2021.

  
**Guilherme Alexandre**  
Engenheiro Civil  
Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos  
CREA -PR 178638/D



000246

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DESPACHO**

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 5/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 22 de fevereiro de 2021

Geandra Wilmsen  
Setor de Licitações

080217

Senhora Presidente da CPL,

Em atençaõ ao termo de justificativa de fl. 245, a PGM  
nã se opõe a realizaçãõ do termo de aditivo de  
12 meses, passando a concessãõ apontada.

E @ porcaer.

Capanema, 25/02/2021



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





000248

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2020, Contrato Administrativo nº 93/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 25/02/2021 pelo aditivo de prazo de Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 25 de fevereiro de 2021

Américo Belle  
Prefeito Municipal



000243

## Município de Capanema - PR

**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2020, Contrato Administrativo nº 93/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo de **Prazo de Vigência**, conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, 25 de fevereiro de 2021

**Cleomar Walter**

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000250

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI**  
**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:24 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **2C33.5AFB.9B2D.C381**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

090251



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.770.952/0001-97

**Razão Social:** DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

**Endereço:** R MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1625 SALA 4 AND 1 / IGUACU / FAZENDA  
RIO GRANDE / PR / 83833-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2021 a 19/03/2021

**Certificação Número:** 2021021802512460299582

Informação obtida em 25/02/2021 15:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

090252

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023352639-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





030253

Data: 25/02/2021 15h53min

Número	Validade
3082	27/03/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME CNPJ: 17770952000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 134479 - DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 - Bairro IGUACU - Compl. SALA 04 ANDAR 1 - CEP 83.833-080

Código de Controle

CWUJ2KDGRV0ROE51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Fevereiro de 2021



000254

## Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em atendimento a manifestação Jurídica datada de 25/02/2021 fica prorrogado o prazo de vigência desse contrato até 04/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
*Representante Legal*  
**DESENVOLVER - GESTAO E**  
**PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
*Contratada*



050255

pregão conforme abaixo:

**CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	56736	LUVA DE MALHA DE AÇO, ANÉIS EM AÇO CROMO-NÍQUEL, FECHO EM AÇO, ESLO DE ESPESSURA DE 0,55 MM, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SÃO EXTREMAMENTE DURÁVEIS, SÃO MUITO MALLEÁVEIS, PERMITINDO AO USUÁRIO EXERCER SUA FUNÇÃO NORMALMENTE. COM FECHAMENTO EM GARRAS PERMITE TOTAL HIGIENIZAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS, DE PUNHO CURTO, USADA NAS ATIVIDADES DE CORTE DE CARNES. TAMANHO P/M/G.	DANY	PAR	20,00	299,00	5.980,00
10	2	56739	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO GRANDE.	DANY	PAR	28,00	5,90	165,20
10	3	56738	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO MÉDIO.	DANY	PAR	449,00	5,90	2.649,10
10	4	56737	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR Nº DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO PEQUENO.	DANY	PAR	247,00	5,90	1.457,30
10	5	56740	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PO BÍO-ABSORVÍVEL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, INODORA E HIPoALERGÊNICA. TAMANHO ÚNICO. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PARES.	UNI-GLOVES	CX	194,00	37,00	11.376,16
10	6	56779	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MICRO PERFORADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, PACOTES COM 100 TOUCAS.	NOBRE	PCT	46,00	12,99	597,54

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 22.225,30 (Vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

IVONI PAULINA BOFF  
Representante Legal  
BUGRE COMERCIAL EIRELLI  
Contratada

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em atendimento a manifestação Jurídica datada de 25/02/2021 fica prorrogado o prazo de vigência desse contrato até 04/03/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº5/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. MODO ABERTO  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
Valor: R\$ 1.021.094,78 (Um Milhão, Vinte e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavosais)  
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA 12/03/2021 AS 8H30M

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 25 dias de fevereiro de 2021

Roselia KB Pagani- Pregoeira

**LEIS**



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARQUEL, CLAUDENO BARBOSA, LQ5 SALA 04, 1.º ANDAR - CEP: 83833-998 - BAIRRO: KUAQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por sua representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF: 020.654.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente CONTRATO, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em atendimento a manifestação Jurídica datada de 25/02/2021, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTÃO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada

Av. João Getúlio Filho - Vila União - Caixa Postal de Saúde, 100 - Centro - 83768-000  
Fones: (41) 3257-1211  
CAPANEMA - PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 005/2021, lavrada em 25 de fevereiro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.  
**EMPRESA:** BIANCA DOIMO SOUSA- CLINICA MEDICA.  
**LOTE:** 04.  
**ITEM:** 01.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais)

**EMPRESA:** BOARETTO E LATTMANN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME.  
**LOTE:** 01 e 02.  
**ITEM:** 01.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais).

**DATA:** 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2019, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.596.879-15 abaixo assinado, e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA DA pessoa jurídica de direito privado, R R VERGADOR (DANR CANELO), 340 ANDAR 1 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS SCOTTI CPF: 072.865.269-17 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 230/2019, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 06/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 01/07/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-88/2017, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 25/01/2021 emanada pelo Procurador da Município, ajusta-se o valor de R\$ 7.346,93 (Sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) ao valor original do contrato 230/2019, esse valor, refere a Reequilíbrio Econômico Financeiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI  
Representante Legal  
QUALITA ENGENHARIA LTDA  
Contratada

Av. João Getúlio Filho - Vila União - Caixa Postal de Saúde, 100 - Centro - 83768-000  
Fones: (41) 3257-1211  
CAPANEMA - PR

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** BOARETTO E LATTMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2020, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinado, e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA DA, pessoa jurídica de direito privado, R R VERGADOR (DANR CANELO), 340 ANDAR 1 - CEP: 85670000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS SCOTTI CPF: 072.865.269-17 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 225/2020, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 6/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 26/06/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAB-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA, por comum acordo das partes e sustentado na Manifestação Jurídica datada de 24/02/2021 emanada pelo Procurador da Município, ajusta-se o contrato 225/2020 a valor de R\$ 59.558,84 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), o valor refere-se a Reequilíbrio Econômico Financeiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI  
Representante Legal  
QUALITA ENGENHARIA LTDA  
Contratada

Av. João Getúlio Filho - Vila União - Caixa Postal de Saúde, 100 - Centro - 83768-000  
Fones: (41) 3257-1211  
CAPANEMA - PR

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 27273/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

**1. Objeto da Licitação**  
Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

**2. Empresas Participantes:**  
2.1 - BIANCA DOIMO SOUSA- CLINICA MEDICA  
Situação: Classificada.

2.2 - BOARETTO E LATTMANN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME  
Situação: Classificada.

3. Empresa Vencedora:  
3.1 - BIANCA DOIMO SOUSA- CLINICA MEDICA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 40.940.570/0001-49, situada na Av. Rio Grande de São, nº 700, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1.º lugar no item 01 do lote 04, totalizada a importância de R\$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais).

3.2 - BOARETTO E LATTMANN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 34.463.952/0001-06, situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 589, Apto 701, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1.º lugar no item 01 do lote 01 e item 01 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais).

#### 4. Data de Abertura:

4.1 - A Licitação Pregão Presencial Nº 005/2021 de 15 de fevereiro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações do Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Pregoeira





050257

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

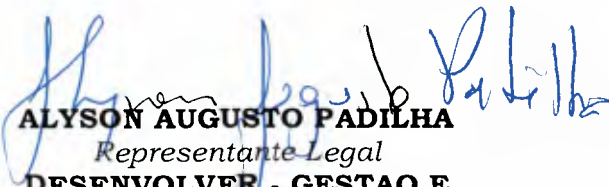
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em atendimento a manifestação Jurídica datada de 25/02/2021 fica prorrogado o prazo de vigência desse contrato até 04/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
Representante Legal  
**DESENVOLVER - GESTAO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
Contratada





Ofício: 305/2021 - Capanema - PR, 11 de outubro de 2021

Exmo. Sr. ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal

venho através desse solicitar a empresa **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO -EIRELI – ME**, que possa disponibilizar integral locado na secretaria de planejamento e projetos, um engenheiro na semana do dia 18/10/2021 e as 4 (quatro) semanas do mês de novembro.

Para que possamos suprir as demandas e convenios até o final do ano que já estão com prazos com data limite quase encerrando.

Conforme o contrato 93/2020 subscrito abaixo: os itens

**5.2.18.** Disponibilizar atendimento presencial por no mínimo 40 horas mensais para elaboração, monitoramento e fiscalização de projetos e de sua execução.

**5.2.19.** Disponibilizar atendimento de profissional para elaboração e monitoramento de projetos a distância, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento, com cargo horaria compatível com os profissionais exigidos para a consecução do contrato.


**5.2.21** Para execução do serviço a empresa deveser possuir uma equipe mínima de profissionais conforme abaixo:

a) 01 (um) coordenador de equipe, pós-graduado em gerenciamento de projetos;

b) 01 (um) engenheiro civil com experiencia em gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL (Antigo SICONV); SIMEC/PAR; SISMOB, FNS, FUNASA (SIGA);

**Encaminhar o cronograma e valor do aditivo.**

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Alexandre  
Secretário de Planejamento e Projetos

000259

**Assunto:** aditivo

**De:** <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 22/10/2021 16:18

**Para:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

**CC:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde segue em anexo o pedldo de aditivo, para a empresa desenvolver que enviei no dia 11/10/2021. TP 02/2021. Se puder anexar na pasta. E enviar para o parecer jurídico.

Att.



Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Contato: (46)99913-1346

Prefeitura Municipal de Capanema

---

**Anexos:**

aditivo empresa desenvolver.pdf

202KB



000260

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DESPACHO**

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 5/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de valor.

Capanema, 22 de outubro de 2021

*Maricy K. de Oliveira*  
Maricy K. de Oliveira  
Setor de Licitações

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2021

**ORÇAMENTO ADITIVO CONTRATUAL**

Ref.: Resposta ao ofício 305/2021/Orçamento

**PREZADO SENHOR:**

Apresento os mais sinceros cumprimentos e sirvo-me do presente, responder ao ofício em epígrafe e apresentar nossa cotação aos serviços pretendidos pelo município, na forma de aditivo contratual de valor ao CONTRATO 93/2020.

Considerando que se trata de uma ampliação de carga horária aos serviços já prestados, com a disponibilização de profissional engenheiro civil, para um total de mais 120 horas presenciais, que serão acrescidas ao contrato.

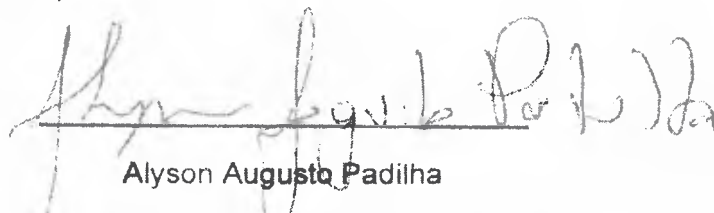
Serviço: 120 horas presenciais de profissional de engenharia civil.

Valor: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 120 dias.

Nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Alyson Augusto Padilha

**Desenvolver Gestão e Planejamento**

ILMO. SR.: Guilherme Alexandre

MD Secretário de Planejamento

Capanema/PR

800262

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Em atenção ao ofício nº 305/2021 (fl. 258) e orçamento de fl. 261, considerando que no período de 18/10/2021 até o final de novembro de 2021 haverá intensificação e concentração de demanda contratual, que implica no aumento adicional de 120 horas de serviços contratados; considerando que o percentual que se pretende aditivar se encontra dentro do percentual de 25% permitido pelo §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; a PGM manifesta anuência a pretensão de aditivo de valor, na forma pleiteada.

É o parecer.

Capanema, 22/10/2021.



Romanti Barbosa

Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2020, Contrato Administrativo Nº 93/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021 pelo aditivo de Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 22 de outubro de 2021



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000264

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2020, Contrato Administrativo Nº 93/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, 22 de outubro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000265

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025701758-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000269



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI**  
**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:05 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **F688.3CCC.045A.EFEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI CNPJ: 17770952000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 134479 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI

Endereço: Rua R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 - Bairro IGUAÇU - Compl. SALA 04  
83.833-080

ANDAR 1 - CEP

Código de Controle

CWFTYD4TNZS8WON1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Dezembro de 2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000268



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.770.952/0001-97

**Razão Social:** DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

**Endereço:** R MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1625 SALA 4 AND 1 / IGUACU / FAZENDA  
RIO GRANDE / PR / 83833-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/12/2021 a 12/01/2022

**Certificação Número:** 2021121402494078836983

Informação obtida em 15/12/2021 13:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Capanema - PR 000269

MINUTA

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.**, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica Aditivado o Valor do Contrato nº 93/2020 em R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
*Representante Legal*  
**DESENVOLVER - GESTAO E**  
**PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
*Contratada*

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 13:51  
**Para:** 'desenvolver02@gmail.com'; 'Desenvolver Gestão'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 2º ADITIVO AO CONTRATO 93.pdf

BOA TARDE  
FAVOR ASSINAL DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 13:52  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00023.txt

The original message was received at Wed, 15 Dec 2021 13:51:28 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <desenvolver01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <desenvolver02@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <desenvolver02@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <desenvolver01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



00272

DSC AUTO PECAS EIRELI	26	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO VOLVO/NIU	DIVERSAS	1,00	53.000,00	50
GELSON AS- TOR MORE	27	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO MARCOPOLO	ORIGINA- L	1,00	56.000,00	52
GELSON AS- TOR MORE	28	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS SEMI-REBOQUE PRANCHA SR.PR.2EX	ORIGINA- L	1,00	57.000,00	51
GELSON AS- TOR MORE	29	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIAGEM EM CAMINHÕES, ÔNIBUS	GELSON AS- TOR MORE	700,00	213,40	3
GELSON AS- TOR MORE	30	SERVIÇO DE BOMBA E BICOS EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	GELSON AS- TOR MORE	700,00	184,30	3
GELSON AS- TOR MORE	31	SERVIÇO DE FUNILARIA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	GELSON AS- TOR MORE	300,00	82,45	3
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	32	SERVIÇO DE GUINCHO COM CAMINHÃO EIXO SIMPLES	IS- BRECHT & IS- BRECHT LTDA	300,00	3.553	6,5
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	33	SERVIÇO DE GUINCHO COM CAMINHÃO TRUCADO	IS- BRECHT & IS- BRECHT LTDA	1.500,00	4.5815	6,5
GELSON AS- TOR MORE	34	SERVIÇO DE RADIADOR EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	GELSON AS- TOR MORE	200,00	111,55	3
GELSON AS- TOR MORE	35	SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	GELSON AS- TOR MORE	250,00	169,75	3
GELSON AS- TOR MORE	36	SERVIÇO DE SCANNER EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	GELSON AS- TOR MORE	350,00	139,50	7
GELSON AS- TOR MORE	37	SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	GELSON AS- TOR MORE	200,00	130,95	3
DSC AUTO PECAS EIRELI	38	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	DSC AUTO PECAS	600,00	104,50	5
GELSON AS- TOR MORE	39	SERVIÇO ELÉTRICO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	GELSON AS- TOR MORE	600,00	84,00	30
GELSON AS- TOR MORE	40	SERVIÇO EM AR CONDICIONADO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	GELSON AS- TOR MORE	300,00	77,00	30
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	41	SERVIÇO HIDRÁULICO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	IS- BRECHT & IS- BRECHT LTDA	350,00	118,125	5,5
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	42	SERVIÇO MECÂNICO DO CHASSIS PARA CIMA E CHASSIS PARA BAIXO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	IS- BRECHT & IS- BRECHT LTDA	600,00	80,50	30
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	43	SERVIÇOS DE SOLDAS EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	IS- BRECHT & IS- BRECHT LTDA	700,00	108,75	25

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 92/2021, é de R\$ 2.741.794,40 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de dezembro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2019**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBU-

TARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017., em atendimento a manifestação Jurídica datada de 10/12/2021, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 519/2019 até 12/05/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO  
Representante Legal  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
Contratada

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica Aditivado o Valor do Contrato nº 93/2020 em R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.





000273

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO -  
BIRELI - ME  
Contratada

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 370/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA PAULA FREITAS, 33 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NÓSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo Sr. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do RG nº 9.273.377-7, e CPF nº 054.562.379-03, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 13/12/2021, fica recomposto o valor do item 150, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
150	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML (BR0448595)	FRAS	3,000	3,17	3,000	3,804	1.902,00

Valor total do Aditivo: R\$ 1.902,00 ( Mil novecentos e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 15 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO  
Representante Legal  
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata/Contratado

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 368/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representa-

do pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000 - BAIRRO: Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador do RG nº 1076099215, e CPF nº 820.347.290-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços/contrato firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 13/12/2021, fica recomposto o valor do item 41, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
41	CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565)	COMP	30.000	0,085	30.000	0,13	1.350,00

Valor total do Aditivo: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 15 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

MARCELO MAROSTICA  
Representante Legal  
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata/Contratado





# Município de Capanema - PR

00271

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica Aditivado o Valor do Contrato nº 93/2020 em R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

ALYSON  
AUGUSTO  
PADILHA:  
02063493944

Assinado digitalmente por ALYSON  
AUGUSTO PADILHA:02063493944  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=2919865000100, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A1, ou=(em branco), cn=ALYSON  
AUGUSTO PADILHA:02063493944  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-10-18 11:56:54  
Formato: Versão: 9.3.0

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
Representante Legal  
**DESENVOLVER - GESTAO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
Contratada



000275



## Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARGIANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF: 560.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 13/02/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**, em atendimento a manifestação Juridica datada de 10/12/2021, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 519/2019 até 12/05/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARGIANI BLASÍUS RIBEIRO  
Representante Legal  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E  
PROJETOS LTDA  
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 079/2021, lavrada em 06 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o abaixo descrito:  
**OBJETO**: Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de gramíneas sintéticas e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, com previsão para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

**EMPRESA**: AMG ENGENHARIA EIRELI  
**LOTE**: 01  
**ITEMS**: 01 e 02  
**LOTE**: 02  
**ITEM**: 01  
**VALOR TOTAL**: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**DATA**: 10 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF: 920.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA UBO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica Aditivado o Valor do Contrato nº 93/2020 em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTAO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 085/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 085/2021, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO**: Seleção de proposta visando a aquisição de material e também mão de obra destinada à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesanais, deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**VALOR TOTAL**: R\$ 625.589,35 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais com trinta e cinco centavos).  
**DATA DA ABERTURA**: 30 de dezembro de 2021 - às 09:00 (nove) horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

### RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO**: Contratação de empresa para a aquisição de fertilizantes, visando a adubação do Campo de Futebol do Estádio Municipal Orlando Elimar Kegler, localizado na Rua Soledade, neste Município de Planalto.  
**EMPRESA** - COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.  
**VALOR**: R\$15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais).

**EMPRESA** - SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS.  
**VALOR**: R\$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

**VALOR TOTAL**: R\$17.070,00 (dezesete mil e setenta reais).  
**DATA**: 10 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 080/2021, lavrada em 09 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o abaixo descrito:  
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias dest Município de Planalto-PR.

**EMPRESA**: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
**LOTE**: 01  
**ITEMS**: 02, 05, 10, 16, 26, 27, 37, 39, 44, 51, 54, 55, 56, 68, 71, 76, 77, 79, 80, 103  
**VALOR TOTAL**: R\$ 56.265,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais)

**EMPRESA**: GRÁFICA CS EIRELI - EPP.  
**LOTE**: 01  
**ITEMS**: 03, 04, 14, 15 e 30.  
**VALOR TOTAL**: R\$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

**EMPRESA**: DAGOSTIN E CIA LTDA.  
**LOTE**: 01  
**ITEMS**: 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92.  
**VALOR TOTAL**: R\$49.120,00 (quarenta e nove mil cento e vinte reais).

**VALOR TOTAL GERAL**: R\$130.725,00 (cento e trinta mil setecentos e vinte e cinco reais).

**DATA**: 13 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000276

**Ofício n.º 22/2022**

Capanema, 21 de janeiro de 2022.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Referente: Tomada de Preços n.º 05/2020  
Contrato: 93/2020  
Aditivo de Prazo e Valor

Prezada Pregoeira

O contrato 93/2020 e termo de aditivo referente ao Tomada de Preços n.º 45/2020 da empresa **DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, tem prazo de validade até 04/03/2022.

Solicitamos para a continuidade da realização deste serviço o aditamento do contrato com a empresa acima citada, haja visto que a municipalidade e a referida empresa têm interesse nesta solicitação, sendo que a contratada vem realizando seus serviços de maneira satisfatória e com impactos positivos ao município.

Diante disso, viemos solicitar a Vossa Senhoria que autorize, o aditamento do contrato, por um período de 12 (doze) meses bem como o aditivo de valor.

Ressalto ainda que conforme Cláusula décima quinta, do contrato 93/2020, em caso de prorrogação contratual, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

Sendo o que tinha para o momento, apresento manifestação de apreço e consideração.

LUCIANA  
ZANON:01  
607077906

Assinado de forma digital por  
LUCIANA ZANON:01607077906  
Data: 2022.01.21 17:53:04 -03:00

*Luciana Zanon*  
*Secretária Municipal de Administração*

**De:** Desenvolver Gestão <desenvolver01@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:25  
**Para:** Rosangela - Secretária de Administração  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Bom dia.

Temos interesse em continuar prestando serviços ao município de Capanema, através de aditivo ao contrato citado. Coincidamos com as condições estipuladas para reajuste de preço e aditivo de prazo.

Há algo que precisamos providenciar?

Alyson Augusto Padilha



41 - 3627-5874

*A informação contida neste documento é confidencial e destina-se ao uso exclusivo da pessoa a quem está endereçada. Se o leitor desta mensagem não é o destinatário pretendido, fica aqui advertido de que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta mensagem é estritamente proibida. Caso tenha recebido o presente por engano, por favor notifique-nos imediatamente. Obrigado.*

*The information contained in this document is confidential and for the exclusive use of the person to whom it is addressed. If the reader of this message is not the intended destination, you are hereby notified that any disclosure, distribution or copy of this message is strictly forbidden. In case you have received this message by mistake, please notify us immediately. Thank you.*

Em seg., 10 de jan. de 2022 às 18:26, <[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde

À EMPRESA

DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME

A Tomada de Preços 45/2020 vence em 04/03/2022, gostaria de saber se a empresa tem interesse em fazer o aditivo de tempo e valor.

Visto que a prestação de serviços mensais de assessoria nas áreas de planejamento e projetos são essenciais e existe a necessidade desse aditivo.

Ressalto ainda que conforme Cláusula décima quinta, do contrato 93/2020, em caso de prorrogação contratual, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.



Peço confirmação de recebimento.

000278

Para maiores dúvidas estamos à disposição.

Fico no aguardo.

Grata



**Luciana Zanon**

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)



---

## DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 5/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de solicitação de aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de Janeiro.

*Amanda Machado*  
Amanda Machado  
Setor de Licitações


090280

Senhora Presidente do EPL,

Em atenção ao ofício nº 22/2022, a PGM não  
reopõe a realização de aditivo de prazo e valor de  
12 meses, observando-se a reajuste pelo índice previsto  
incidentalmente no contrato.

É o parecer.

Capanema, 23/01/2022.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2020, Contrato Administrativo Nº 93/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 23/01/2022 pelo Aditivo de Prazo de Vigência e valor para mais 12 (doze) meses.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de janeiro de 2022



Americo Bellé  
Prefeito Municipal

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$7.750,00 de 04-Março-2021 e 31-Janeiro-2022 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$7.750,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$8.445,17
<b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b>	<b>R\$8.445,17</b>

**Memória do Cálculo****Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 04-Março-2021 e 31-Janeiro-2022**

Em percentual: 8,9700%  
Em fator de multiplicação: 1,089700

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; Dezembro-2021 = 0,73%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$7.750,00 \* 1,0897  
**Valor atualizado (VA) = R\$8.445,17**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
**Valor total com juros = VA + VJ = R\$8.445,17**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 28/31 (prop. Março-2021) + 9 (de Abril-2021 a Dezembro-2021) + 30/31 (prop. Janeiro-2022) = 10.871  
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 10.871) - 1 = 0,00000\%$





**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2020, Contrato Administrativo Nº 93/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	420	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de janeiro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI CNPJ: 17770952000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

MUNICÍPIO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 134479 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI

Endereço: Rua R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 - Bairro IGUACU - Compl. SALA 04  
83.833-080

ANDAR 1 - CEP

Código de Controle

CWJVYDNXQHWVC3E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Janeiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.770.952/0001-97

**Razão Social:** DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

**Endereço:** R MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1625 SALA 4 AND 1 / IGUACU / FAZENDA  
RIO GRANDE / PR / 83833-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010201574661398060

Informação obtida em 26/01/2022 16:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI**  
**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:49 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **B3A8.6F05.B9F8.CEA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000287

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025990499-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.770.952/0001-97

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Capanema - PR

000298

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 23/01/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 93/2020 até 04/03/2023, fica também aditiva do seu valor em R\$ 101.342,04 (Cento e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2022**

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
*Representante Legal*  
**DESENVOLVER - GESTAO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
*Contratada*

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 14:49  
**Para:** 'Desenvolver Gestão'; 'desenvolver02@gmail.com'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 3º ADITIVO AO CONTRATO 93.pdf

BOA TARDE  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 14:49  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Thu, 27 Jan 2022 14:49:17 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <desenvolver01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <desenvolver02@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <desenvolver02@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <desenvolver01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

**Secretária de Administração:** Luciana Zanon

**Secretária de Agricultura e Meio Ambiente:** Raquel Belchior Szimanski

**Secretária de Educação, Cultura e Esporte:** Zaida Teresinha Parabocz

**Secretária da Família e Desenvolvimento Social:** Loiri Albanese Moraes

**Secretário de Finanças:** Luiz Alberto Letti

**Secretário de Indústria, Comércio e Turismo:** João Pedro Markus

**Secretário de Planejamento e Projetos:** Guilherme Alexandre

**Secretário de Saúde:** Jonas Welter

**Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:** Adelar Kerber

**Chefe de Gabinete:** Paulo de Souza

**Controladora Geral do Município:** Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

**Vereador:** Ercio Marques Schappo - Presidente

**Vereador:** Sergio Ullrich - Vice - Presidente

**Vereador:** Edson Wilmsen - 1º Secretário

**Vereador:** Delmar C. Balzan - 2º Secretário

**Vereador:** Cladir Sinesio Klein

**Vereador:** Dirceu Alchieri

**Vereador:** Geancarlo Denardin

**Vereador:** Valdomiro Brizola

**Vereadora:** Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº5/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 950.410,00 (Novecentos e cinquenta mil, quatrocentos de dez reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas

do dia 14/02/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 26/01/2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com a Mani-festação Jurídica datada de 23/01/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 93/2020 até 04/03/2023, fica também aditiva do seu valor em R\$ 101.342,04 (Cento e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centa-vos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada

**4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2019**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARA, 1058 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº





Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a rua 240, 400 sala 02 - CEP: 88220000 - BAIIRRO: ... inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, neste ato por seu representante legal, CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.380-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, acordando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade Nº 01/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Confirma-se Contrato firmado em 29/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 1/2020, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM USO DE SOFTWARE, COMPREENSIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTACÃO, CONSOLIDACÃO POR DEBITO DO TERMO, COMPILAÇÃO E VERBORAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR em conformidade com o Processo Jurídico nº 259/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 17/2020 até 26/01/2023, ficando em vigor até valor em R\$ 10.454,49 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Representante Legal
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconhecio a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 76, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço total. Includes items like ANÁLISES FÍSICA, QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, BARRILETE FERRO GALVANIZADO, CABO ELÉTRICO MODELO 3,0X1,0 - FLEXÍVEL COBRE 1KW, etc.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - BIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - BIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 BALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 BAIIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PAOLILHA, CPF: 020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ratando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASESORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em continuidade com o Manifestação Jurídica datada de 23/01/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 93/2020 até 04/03/2023, fica também aditivado o valor em R\$ 101.342,04 (Cento e um mil, trezentos e quarenta e duas reais e quatrocentos e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PAOLILHA
Representante Legal
DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - BIRELI - ME
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço total. Includes items like MOTOBOMBA SUBMERSA 4 CV TRIF. 240V/380V PARA POÇO 200 MCA, PAINEL DE COMANDO COMÍVEL COM A MOTOBOMBA, PERFURAÇÃO EM 06" - 101 A 150 MTS (ROCHA), etc.

VALOR TOTAL: R\$ 75.400,61 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Seis e Setenta e Um Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2022.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022
Processo dispensa Nº 4/2022
Data da Assinatura: 23/01/2022
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: PERFRIBET. POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$73.400,61 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Seis e Setenta e Um Centavos)
Assinado Belle:
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE SUCESSO

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR







# Município de Capanema - PR

090293

3.º Termo Aditivo ao Contrato n° 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o n° 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n° 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 23/01/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato n° 93/2020 até 04/03/2023, fica também aditiva do seu valor em R\$ 101.342,04 (Cento e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2022**

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ALYSON AUGUSTO PADILHA 02063493944  
DN: cn=PR, ou=CNPJ-Brazil, ou=Presencial, ou=2919855000100, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, ou=UFPR, ou=UFPR, ou=ALYSON AUGUSTO PADILHA 02063493944  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2022.02.01 09:55:18  
Font Reader Versão: 9.3.0

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
02063493944  
**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
Representante Legal  
**DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
Contratada

DESTINATÁRIO:  
DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO  
RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625  
SALA04 1º ANDAR Iguaçú  
83833088 Fazenda Rio Grande-PR

BY331896784BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

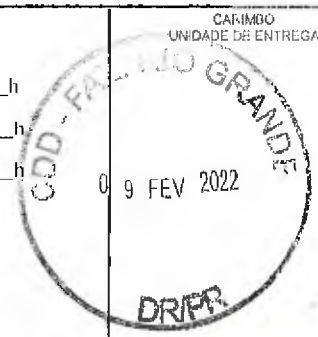
OBSERVAÇÃO TAC 03/2020 TP 05/2020

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Esmael Carlos Baggio  
Agente de Correios  
Matrícula: 8.538.195-4

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Sinone Ribas*

DATA DE ENTREGA

*09-02-22*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08  
**Para:** 'secretarias@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS A VENCER EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023  
**Anexos:** Contratos a vencer EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.pdf

BOA TARDE  
PELO PRESENTE COMUNICO AOS SECRETÁRIOS OS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Prefeitura  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021  
**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Tornado 05/2020

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:08  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 1 Feb 2023 15:07:47 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered





## Município de Capanema - 2023

### Contratos a vencer

Página 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	33-1/2018	3264	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63.571,20	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	34-1/2018	3265	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55.397,76	2545 - LETICIA TREVISAN - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	36-1/2018	3267	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	37-1/2018	3268	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.987,14	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	38-1/2018	3269	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35.509,60	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
ADMINISTRAÇÃO	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230.000,00	7 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
	REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO									
5158	294-1/2022	5083	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	31/10/2022	26.500,00	2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa	000048
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
5159	295-1/2022	5084	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00	49128 - NABINGER & CUIHA LTDA	Processo dispensa	000049
ESPORTE	AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR									
2740	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/02/2023	06/02/2018	03/02/2023	142.081,72	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000013
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
3605	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50	73633 - FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ	Processo inexigibilidade	000012
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
5039	174-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000039
ESPORTE	LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.									
5301	437-1/2022	5826	07/11/2022	06/02/2023	07/11/2022	06/02/2023	54.000,00	66665 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715679984	Processo dispensa	000056
CULTURA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5305	441-1/2022	5830	08/11/2022	07/02/2023	08/11/2022	07/02/2023	4.100,00	61762 - D PARADZINSKI LTDA	Processo dispensa	000059
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.PR									
4909	43-2/2022	5432	10/02/2022	09/02/2023	10/02/2022	09/02/2023	110.530,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000106
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE									





# Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
PREÇOS										
SAÚDE	96-1/2022	5785	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	4.967,34	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	97-1/2022	5786	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	75.964,20	73563 - IDESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	15-1/2022	5434	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	5.323,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000002
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	16-1/2022	5435	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	3.552,52	78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Pregão	000002
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	17-1/2022	5436	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	8.180,00	78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Processo dispensa	000006
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV440DVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
88-1/2021	4862	18/02/2021	16/02/2023	18/02/2021	16/02/2023	28.142,32	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Pregão	000007	
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
99-1/2022	5688	17/08/2022	16/02/2023	17/08/2022	16/02/2023	81.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DP RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5176	312-1/2022	5701	22/08/2022	17/02/2023	22/08/2022	17/02/2023	102.646,44	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000006
AÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	83-1/2022	5872	22/11/2022	21/02/2023	22/11/2022	21/02/2023	3.800,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000062
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.										
4918	53-2/2022	5442	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	22.588,00	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000005
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	4-2/2022	5443	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	75.152,00	68807 - NESTJR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Pregão	000005
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5-2/2022	5444	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	764.593,75	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										





## Município de Capanema - 2023

### Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4905	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGALTD-ME	Pregão	000020
EDUCAÇÃO										
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	24/02/2023	8.416,37	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4921	56-2/2022	5445	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	525,00	86433 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	Pregão	000004
SAUDE										
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
7-2/2022	5446	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	02/03/2023	21.665,86	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELLI	Pregão	000004
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
8-2/2022	5447	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	02/03/2023	5.965,00	86431 - R T COSTA FELICIANO	Pregão	000004
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
9-2/2022	5448	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	02/03/2023	9.199,50	269 - REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	Pregão	000004
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
0-2/2022	5449	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	02/03/2023	456,98	78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Pregão	000004
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4926	61-2/2022	5450	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	49.520,00	53233 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	Pregão	000006
VIAÇÃO E OBRAS										
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
62-1/2022	5451	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	02/03/2023	327.995,00	3706 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA -	Pregão	000006
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
63-2/2022	5451	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	02/03/2023	598.610,00	77646 - FELIPE DE FAVERI	Pregão	000006
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
64-2/2022	5453	03/03/2022	02/03/2023	03/03/2022	02/03/2023	02/03/2023	644.300,00	61743 - LUIZ FERIANDO KRUGEL	Pregão	000006
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
3792	97-1/2020	4318	06/03/2020	02/03/2023	06/03/2020	02/03/2023	42.000,00	3139 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Pregão	000009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS " A " , " B " E " E " ORINDO DOS SERVIÇOS DE





# Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
4931	66-1/2022	5455	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	48.600,00	875 - G. L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME	Pregão	000006
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO									
4932	67-2/2022	5456	04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	302.938,00	76373 - A M MENDES - ACESSORIOS	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
68-2/2022	5457		04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	159.936,00	86386 - BENICIO PNEUS EIRELI	Pregão	000001
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
69-2/2022	5458		04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	241.046,00	86389 - FIRENZE PNEUS LTDA	Pregão	000001
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
70-2/2022	5459		04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	19.065,00	83750 - GABRIEL ANDRES FLACH	Pregão	000001
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
71-2/2022	5460		04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	91.913,00	82655 - PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Pregão	000001
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
72-2/2022	5461		04/03/2022	03/03/2023	04/03/2022	03/03/2023	323.108,00	81171 - SIMAO CIRINEU AOSEJEN & CIA LTDA	Pregão	000001
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
3788	93-1/2020	4314	06/03/2020	04/03/2023	06/03/2020	04/03/2023	186.000,00	51184 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	Tomada de preços	000025
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4041	76-1/2022	5465	08/03/2022	07/03/2023	08/03/2022	07/03/2023	48.500,00	80763 - NIMBUS SOFTWARE LTDA	Processo dispensa	000013
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4042	77-1/2022	5466	09/03/2022	08/03/2023	09/03/2022	08/03/2023	10.000,00	78731 - URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Processo dispensa	000010
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
2850	142-1/2018	3373	03/04/2018	08/03/2023	03/04/2018	08/03/2023	160.000,00	66004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000002
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO									
4944	79-1/2022	5468	10/03/2022	09/03/2023	10/03/2022	09/03/2023	43.979,13	1359 - AUTO SOM FRAIZOI LTDA	Processo dispensa	000016
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, IVETE KAHER, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, BALÃO MÁGICO, PEQUENO PRINCIPE PARA GARANTIA DE SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, PROFESSORES E PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
4945	80-2/2022	5469	11/03/2022	10/03/2023	11/03/2022	10/03/2023	10.490,00	63659 - BELINKO & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000007





Município de Capanema - 2023  
Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	81-2/2022	5470	11/03/2022	10/03/2023	11/03/2022	10/03/2023	17.559,96	86571 - MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	Pregão	000007
4947	82-1/2022	5471	14/03/2022	13/03/2023	14/03/2022	13/03/2023	15.300,00	50544 - ODAIR GRABOSKI - ME	Processo dispensa	000008
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO DOS CMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	4949	84-1/2022	5473	15/03/2022	14/03/2023	15/03/2022	14/03/2023	759.482,74	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
4961	86-1/2022	5475	22/03/2022	21/03/2023	15/03/2022	14/03/2023	55.353,69	53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Pregão	000073
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	5026	161-1/2022	5550	25/05/2022	24/03/2023	06/09/2022	30/01/2023	288.000,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Tomada de preços
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA									
	3250	82-1/2019	2019	02/04/2019	28/03/2023	02/04/2019	28/03/2023	78.771,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTES LTDA	Pregão
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	83-1/2019	3774	02/04/2019	28/03/2023	02/04/2019	28/03/2023	47.120,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000018
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	5251	387-1/2022	5776	29/09/2022	28/03/2023	29/09/2022	28/03/2023	37.697,97	50890 - EDER JUNIOR GONCALVES	Pregão
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE GRADES E PORTÕES METÁLICOS TUBULARES COM MOTOR DESLIZANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
	89-1/2022	5478	30/03/2022	29/03/2023	30/03/2022	29/03/2023	77.184,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo inexigibilidade	000003
ADMINISTRAÇÃO	: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE									
	3371	203-1/2019	3894	04/06/2019	29/03/2023	04/06/2019	29/03/2023	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTES LTDA	Pregão
EDUCAÇÃO	0: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
	205-1/2019	3896	04/06/2019	29/03/2023	04/06/2019	29/03/2023	193.771,60	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	0: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
	5064	220-1/2022	5609	14/07/2022	29/03/2023	14/07/2022	29/03/2023	77.184,00	137 - RADIO CAPANEMA LTDA	Processo inexigibilidade
ADMINISTRAÇÃO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE									
	4957	92-2/2022	5481	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	5.450,00	50956 - A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	Pregão
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	4958	93-2/2022	5482	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	72.940,00	74583 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	Pregão





# Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	4-2/2022	5483	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	80.299,95	63700 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	5-2/2022	5484	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	139.242,85	81290 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	6-2/2022	5485	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	26.468,00	79235 - ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	7-2/2022	5486	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	21.749,50	86643 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO	Pregão	000003
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
8-2/2022	5487	31/03/2022	30/03/2023	31/03/2022	30/03/2023	3.715,00	81283 - ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000003	
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5203	769-1/2022	5758	22/09/2022	30/03/2023	22/09/2022	30/03/2023	58.139,07	111 - MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDESTE LTDA - ME	Pregão	000012
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									

Término vigência atual De: 01/02/2023

Término vigência atual Até: 31/03/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência





## DESPACHO

Com relação ao Tomada de Preços, nº 05/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços prestados através deste contrato, considerando a insuficiência do quadro profissional de efetivos, considerando obras que são de responsabilidade de fiscalização do setor de engenharia da empresa contratada, que estão ainda em execução, solicito aditivo de prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) de fevereiro de 2023.

**JOAO PEDRO** Assinado de forma  
digital por JOAO PEDRO  
**MARKUS:062** MARKUS:06211886977  
**11886977** Dados: 2023.02.16  
09:24:38 -03'00'

João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos - Interino

- CONVERSAS
- João Markus Ok
- João L. Equipla 14/07/2023  
4. Olingueta
- João Luiz Equiplan 18/07/2023  
<https://docs.google.com/forms/submit?fbclid=IwY1bQJL3K...>
- João Quadr 14/07/2023  
17 3. 004
- CONTATOS
- Santina E Joao Praia Deleste
- GRUPOS RECENTES
- Comitê Gestor Capanema 09/11  
João Markus também está nesse grupo
- Grupo compras 16/07/2022  
João Markus também está nesse grupo
- LICITAÇÃO - CAPANEMA 16/07/2022  
João Markus também está nesse grupo
- MESSAGENS
- João Markus 17/07/2023  
BOM DIA JOÃO
- João Markus 16/07/2023  
BOA TARDE JOÃO
- Grupo ALEGRIA DE VIVER 18/07/2023  
Rede: <https://youtu.be/4f0uz218-Q>
- João L. Equipla 14/07/2023  
A Equiplana agradece seu contato. Su João Luiz quem eu ligar...
- Familia Pagani 18/07/2022  
Mensagem: <https://www.facebook.com/locad-anuncio/vidео/766...>
- Familia Lourival/Santina 17/07/2022  
Fabrício @ Dfha Esp. a 11 anos está em João Pessoa. Diba o...
- Aldo 17/07/2022  
Cheguei. Su João.
- Camila Pagani 07/07/2022  
O grupo orientado vai ser o João Pedro Markus.
- Caw Eng Amanda 06/07/2022  
<https://www.youtube.com/watch?v=7m1guy2NkM&list=PL...>
- Grupo ALEGRIA DE VIVER 18/07/2023  
Rede: <https://youtu.be/4f0uz218-Q>

João Markus online

Ok Roselia, realmente mas eu participei só da primeira depois o pessoal conseguiu ali. Mas ok peço desculpa!

SEGUNDA-FEIRA

Boa tarde Roselia, fiz um protocolo de pedido de aditivo contratual de valor da UBS Pinheiro.

Protocolo 427,2023

Para parecer jurídico

TERÇA-FEIRA

Isso... beleza

Show

Mandei email todos os documentos referente

BOA TARDE JOÃO

**PARECER JURÍDICO TOMADA DE PREÇOS 07-2022.pdf**  
1 página - PDF - 254 KB

O DR. ALVARO PEDIU QUE TE NOTIFIQUE DO PARECER DELE - TOMADA DE PREÇOS Nº: 07/2022

Boa tarde

Obrigado

QUARTA-FEIRA

EOM DIA JOÃO

O ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS 07/2022 DO PINHEIRO ESTA PRONTA

Bom dia

**1º ADITIVO AO CONTRATO 209 p of**  
1 página - PDF - 158 KB

JÁ ENCAMINHEI PARA EMPRESA ASSINAR

Ok, muito obrigado!

DE NADA

ONTEM

Ok

2023



## DESPACHO

Com relação ao Tomada de Preços, nº 05/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços prestados através deste contrato, considerando a insuficiência do quadro profissional de efetivos, considerando obras que são de responsabilidade de fiscalização do setor de engenharia da empresa contratada, que estão ainda em execução, solicito aditivo de prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) de fevereiro de 2023.

**JOAO PEDRO** Assinado de forma  
digital por JOAO PEDRO  
**MARKUS:062** MARKUS:06211886977  
**11886977** Dados: 2023.02.16  
09:24:38 -03'00'

João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos - Interino

Assunto

**Re: Aditivo de Prazo Contratual**

Logo

De Desenvolver Gestão &lt;desenvolver02@gmail.com&gt;

Para Secretário Planejamento - Capanema-PR  
<planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

Data 22/02/2023 14:28

Boa tarde.

Manifestamos nossa concordância com a dilação de prazo do contrato oriundo da TP 05/2020 por mais 12 meses.

Alyson Augusto Padilha  
Diretor



41 - 3627-5874

*A informação contida neste documento é confidencial e destina-se ao uso exclusivo da pessoa a quem está endereçada. Se o leitor desta mensagem não é o destinatário pretendido, fica aqui advertido de que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta mensagem é estritamente proibida. Caso tenha recebido o presente por engano, por favor notifique-nos imediatamente. Obrigado.*

*The information contained in this document is confidential and for the exclusive use of the person to whom it is addressed. If the reader of this message is not the intended destination, you are hereby notified that any disclosure, distribution or copy of this message is strictly forbidden. In case you have received this message by mistake, please notify us immediately. Thank you.*

Em sex., 17 de fev. de 2023 às 15:40, Secretário Planejamento - Capanema-PR  
<[planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br](mailto:planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Prezados, venho através deste solicitar se há o interesse em dilatação do contrato referente a Tomada de Preços 05/2020 pelo período de 12 (doze) meses. Aguardo resposta através deste email para poder dar encaminhamento ou não aos procedimentos legais.

Att:

João Pedro Markus





Município de Capanema

467/2023

PROTOCOLO

Esquema

Processo: 467 / 2023

Requerente **JOAO PEDRO MARKUS**

CPF: **062.118.869-77**

Contato: **JOAO PEDRO MARKUS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: Aditivo execução e vigencia TP 05/2020

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 16 de Fevereiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Protocolista

STP 500.2069y rptProcessoProtocolo

ROSELIA, 16/02/2023 13:51:44



Município de Capanema

PROTOCOLO

Esquema

Processo: 467 / 2023

Requerente **JOAO PEDRO MARKUS**

CPF: **062.118.869-77**

Contato: **JOAO PEDRO MARKUS -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: Aditivo execução e vigencia TP 05/2020

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 16 de Fevereiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
JOAO PEDRO MARKUS  
Requerente

STP 500.2069y rptProcessoProtocolo

ROSELIA, 16/02/2023 13:51:44





# Tramitação do Processo

Processo: **467/2023**

Data: **16/02/2023 09:53**

Situação **Encaminhado**

Requerente **JOAO PEDRO MARKUS**

Documento: **062.118.869-77**

Contato: **JOAO PEDRO MARKUS**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: **Aditivo execução e vigencia TP 05/2020**

09/03/23

Ocorrência	Data	Previsão
Ocorrência 3	23/02/2023 09:55:	16/03/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO PEDIDO DE ADITIVO		
Ocorrência 2	16/02/2023 13:51:	09/03/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURIDICO DO ADITIVO		
Ocorrência 1	16/02/2023 09:53:	23/02/2023
De: JOAO PEDRO MARKUS	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

## ANEXOS

Anexo	Descrição
aditivo de prazo - desenvolver.	tp 05/2020



# Tramitação do Processo

Processo: **467/2023**  
Requerente: **JOAO PEDRO MARKUS**  
Contato: **JOAO PEDRO MARKUS**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**  
Descrição: Aditivo execução e vigencia TP 05/2020

Data: **16/02/2023 09:53**

Situação **Encaminhado**  
Documento: **062.118.869-77**

050309

Ocorrência	Data	Previsão
Ocorrência 4	Data: 23/02/2023 17:42:	Previsão 02/03/2023
De: ALVARO SKIBA JUNIOR	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: não
Descrição: Aplicam-se, no caso em apreço, as disposições do Memorando Interno nº 01/2023/PGM.		
Ocorrência 3	Data: 23/02/2023 09:55:	Previsão 16/03/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO PEDIDO DE ADITIVO		
Ocorrência 2	Data: 16/02/2023 13:51:	Previsão 09/03/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURIDICO DO ADITIVO		
Ocorrência 1	Data: 16/02/2023 09:53:	Previsão 23/02/2023
De: JOAO PEDRO MARKUS	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

## ANEXOS

Anexo	Descrição
aditivo de prazo - desenvolver.	tp 05/2020



010310

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

**Memorando Interno nº 01/2023/PGM**

Aos Secretários Municipais;

À Chefe do Departamento de Contratações Públicas e demais servidores envolvidos nas contratações públicas;

**I - Documentos necessários para os procedimentos de solicitação de aditivos contratuais.**

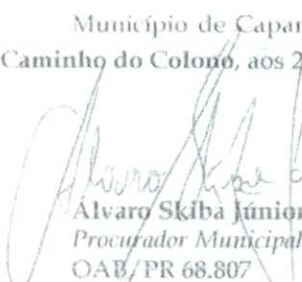
- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;
- 9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- 10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 11 - minuta do termo aditivo.

**II - Das atribuições.**

Informo que todas as informações e documentos mencionados alhures precisam estar anexados no processo previamente ao seu encaminhamento à PGM, a qual fará controle de legalidade de todo o procedimento.

No entanto, a confecção das justificativas, cálculos, declarações, documentos, minutas etc. deve respeitar a divisão das atribuições dos órgãos públicos municipais envolvidos, não sendo de competência exclusiva da Secretaria Municipal solicitante, devendo-se observar a racionalidade e eficiência dos serviços públicos, especialmente no que tange à especialização dos serviços.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 6588/2014  
OAB/PR 68.807

000311

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$8.445,17 de 04-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$8.445,17
Valor atualizado pelo índice:	R\$8.839,11
<b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b>	<b>R\$8.839,11</b>

**Memória do Cálculo****Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 04-Março-2022 e 24-Fevereiro-2023**

Em percentual: 4,6647%  
Em fator de multiplicação: 1,046647

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$8.445,17 \* 1,0466

**Valor atualizado (VA) = R\$8.839,11**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

**Valor total com juros = VA + VJ = R\$8.839,11**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 28/31 (prop. Março-2022) + 10 (de Abril-2022 a Janeiro-2023) + 23/28 (prop. Fevereiro-2023) = 11.7247

Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.7247) - 1 = 0,00000\%$





## DECLARAÇÃO

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2020, Contrato Administrativo nº 93/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Declaro que o preço praticado pela empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME que é de R\$8.445,17, Oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) mensal está de acordo com o praticado no mercado, e a mesma está prestando o serviço de acordo com o solicitado na Contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Alcione Roberto Closs  
Fiscal de Contrato







**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2020, Contrato Administrativo nº 93/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	540	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:10 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **4B8A.7A30.A212.4970**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000315

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.770.952/0001-97

**Razão**

DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA

**Social:**

**Endereço:**

R MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1625 SALA 4 AND 1 / IGUACU / FAZENDA  
RIO GRANDE / PR / 83833-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021901430599837603

Informação obtida em 24/02/2023 09:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

040316

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029536195-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





010317

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI CNPJ: 17770952000197

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW5VIFJ3HTNASZM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Fevereiro de 2023





minuta

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, **Telefone:(41) 3627-5874, e-mail: DESENVOLVER01@GMAIL.COM**, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XX/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 93/2020 até 03/03/2024, foi aplicado o índice INPC nesse aditivo, fica também aditivado seu valor em R\$ 106.069,32 (Cento e seis mil, sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
*Representante Legal*  
**DESENVOLVER - GESTAO E**  
**PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
*Contratada*





PARECER JURÍDICO Nº 33/2023

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 467/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

**ASSUNTO:** Análise de solicitação de prorrogação de vigência contratual com renovação de saldo. Serviços de assessoria técnica nas áreas de planejamento e gestão de projetos.

**EMENTA:** ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE NOVA PACTUAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

**1. RELATÓRIO**

O Departamento de Contratações Públicas reencaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para reanálise de solicitação de alteração contratual, consubstanciada em prorrogação da vigência com renovação integral do quantitativo original do contrato.

Após a emissão a manifestação jurídica datada de 23/2/2023, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I) Cópia do Memorando Interno nº 01/2023/PGM;
- II) Cálculos;
- III) Declaração do Fiscal da Contratação;
- IV) Parecer contábil;
- V) Documentos de habilitação atualizados;
- VI) Minuta do termo aditivo.

É o relatório.

**2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO**

**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.





## 2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

## 2.3. Dos requisitos para a prorrogação contratual

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

*1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;*

*2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;*

*3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;*

*4 - indicação precisa do que se pretende aditivar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;*

*5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;*

*6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;*

*7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;*

*8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;*

*9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;*

*10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;*

*11 - minuta do termo aditivo.*

Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11, extrai-se o cumprimento do indicado no parecer, apesar da singeleza e uma certa desorganização das informações.

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Noutro giro, no item 6 foi exigida a declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal.

No entanto, denota-se que a declaração juntada aos autos atende de maneira parcial o referido comando.



090321

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Dessa forma, consoante as competências e atribuições legais da Secretaria Municipal de Contratações Públicas e dos agentes públicos ali lotados, faz-se necessária a averiguação e a emissão de certidão de que os preços reajustados continuam compatíveis com o preço de mercado, sob pena de responsabilidade solidária por eventual sobrepreço ou superfaturamento.

### 2.4. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima quinta do contrato administrativo, mister a aplicação do INPC como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

### 2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

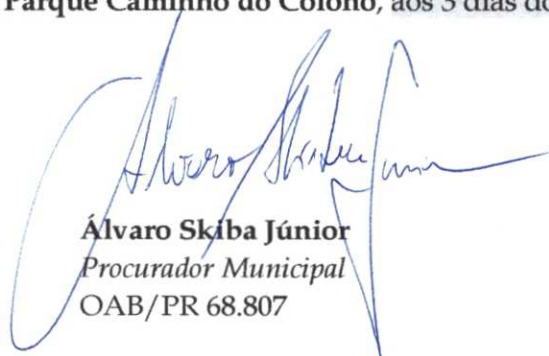
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, desde que sejam observadas as considerações mencionadas neste parecer.**

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de março de 2023.



**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807



MEMORANDO 027/2023/SECOP

Consoante a solicitação de prorrogação do contrato 93/2020, e visando justificar que o preço a ser praticado no período da nova vigência contratual está de acordo com o praticado no mercado, o Departamento de Contratações Públicas realizou análise dos serviços da presente contratação e concluiu que o preço proposto está em conformidade com os preços de mercado.

Considerando que o contrato prevê serviços de engenheiro para desenvolvimento de atividades pertinentes junto a Secretaria de Planejamento e Projetos, conforme prevê o edital da licitação:

[...]

18.2.19. Disponibilizar atendimento presencial por no mínimo 40 horas mensais para elaboração, monitoramento e fiscalização de projetos e de sua execução.

18.2.20. Disponibilizar atendimento de profissional para elaboração e monitoramento de projetos à distância, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento, com cargo horária compatível com os profissionais exigidos para a consecução do contrato.

[...]

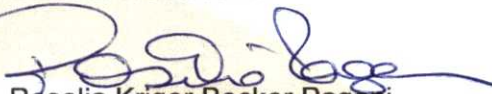
Considerando todos os serviços de assessoramento técnico nas diversas áreas de captação de recursos, prestações de contas dos fundos municipais, entre outros diagnósticos municipais,

De acordo com os extratos em anexo, conclui-se que o preço a ser praticado, considerando os descontos da licitante no momento da licitação estão de acordo com os praticados no mercado.

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de março de 2023.**

  
Alexandre Noll

**Secretário Municipal de Contratações Públicas**  
Decreto 7.088/2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani

**Chefe do Departamento de Contratações Públicas**  
Pregoeira





## DECLARAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capanema declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o salário mensal do cargo de Engenheiro Civil, carga horária semanal de 20 horas, é de R\$ 5.773,89.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 03 de março de 2023.

Rafaela Cristine Zoroteo Bach  
Analista de Recursos Humanos

75.972.760/0001-60

CAPANEMA PREFEITURA

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR

**RAFAELA C. Z. BACH**  
Analista de RH  
Decreto 7.100/2022

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 12/2023

**2. OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios e captação de recursos a nível Federal e Estadual, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 12/2022, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

**3. JUSTIFICATIVA:** A solicitação se faz necessária uma vez que o Município de Turvo possui orçamento municipal limitado, comparado as demandas existentes para seu desenvolvimento. Para isso, a captação de recursos é fundamental, pois com estes recursos é possível realizar obras, adquirir equipamentos que garantem uma melhor qualidade de vida a toda população turvense, tanto da área urbana quanto da área rural. O município cadastrou nos últimos anos dezenas de propostas a fim de angariar recursos. Como resultado deste trabalho, em 2020, foi recebido dos Governos Federal e Estadual, por meio de convênios, contratos de repasse e incentivos à saúde cerca de 2,9 milhões de reais. Em 2021, a angariação de recursos alcançou cerca de 12 milhões de reais e em 2022 foram cerca de 3 milhões de reais. Ou seja, no total foram mais de 18 milhões de reais advindos de repasses do Governo Federal e Governo Estadual, o que tornou possível a realização de obras como a Revitalização de Calçadas, objeto do Convênio 899712/2020 firmado com o MDR, Pavimentação Poliédrica no Faxinal da Boa Vista, objeto do Convênio 385/2021, firmado com a SEAB, Pavimentação Asfáltica da Av. Nossa Senhora Aparecida, referente ao Convênio 1128/2022, firmado com a SEDU, além de Aquisição de Equipamentos e Insumos Agrícolas, que beneficiaram diversas comunidades rurais, objetos dos convênios 032/2020, 220/2020, 419/2021, 051/2022, 927205/2022, Incrementos para Incentivo da Saúde e tantos outros recursos que estão em execução. Além disso, estão em andamento diversas propostas que somam cerca de 11,3 milhões de reais. A captação de recursos é algo que demanda atenção e tempo e o Município não possui equipe técnica suficiente para realizar o controle de cadastramento e gestão de todas as plataformas existentes do Governo Federal e Estadual, por isso carece de assessoria e consultoria na gestão de convênios e captação de recursos. Para isso, considerando que durante os últimos anos o município contou com o apoio de uma empresa que prestou assessoria na área de gestão e captação de recursos a nível federal, que auxiliou no alcance de muitas realizações, realizamos este pedido de licitação, acrescentando também a gestão para o nível estadual. De modo que a contratação de empresa especializada para fazê-lo sob contratação é, ao critério do Administrador, conveniente e oportuna à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**4. TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço (por lote).

**5. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados durante todos os dias do mês, inclusive recessos e feriados quando houver necessidade, considerando a urgência do serviço de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste edital.

**6. VALOR ESTIMADO:** R\$ 56.288,28 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

### 7. DESCRITIVO DO OBJETO:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS Prestação de serviço de assessoria técnica para captação de recursos e gestão de convênios, elaboração de projetos, plano de ação, plano de trabalhos, propostas, captação de orçamentos a fim de viabilizar a angariação de recursos federais.	12,00	MS	4.690,69	56.288,28



080325



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TURVO**

<p>A empresa deverá informar ao município sobre a abertura de programas governamentais a nível federal e estadual para cadastramento, encaminhando via e-mail a lei/portaria/decreto que institui a criação do programa, bem como Editais e demais informações, como prazo para cadastramento. Realizará as atividades de gestão, cadastro, manutenção e acompanhamento nos sistemas governamentais, como Plataforma +Brasil, FNS, SIMEC, SIGA, SIGPC, SISMOB, SNIS, Portal dos Municípios, E-Protocolo e demais sistemas vinculados a União e ao Estado.</p> <p>Realizará o cadastramento de propostas, elaborando plano de trabalho, plano de aplicação detalhado, entre outros, e o acompanhamento integral durante todo o processo da captação de recurso, desde o cadastramento da proposta à prestação de contas, e posteriormente, quando necessário for alimentará os sistemas com os documentos necessários, como medições, relatórios fotográficos, declarações, laudos, processos licitatórios, entre outros.</p> <p>A contratada deverá designar profissional capacitado, com experiência na área de captação de recursos e com conhecimento avançado nos sistemas acima citados. Além disso, a empresa realizará o acompanhamento de processos, projetos e propostas do município, junto aos Ministérios, Secretarias e demais órgãos do Governo Federal e Estadual.</p> <p>Realizará o acompanhamento da regularidade fiscal junto a Plataforma +Brasil, SIAF (CAUC e CADIN), CONCOV, entre outros sistemas. E também realizará o acompanhamento do PAR (Plano de Ações Articuladas), do MEC/FNDE. E emitirá relatório da adimplência ou não, que deverá ser enviado a Sec. da Fazenda e Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação.</p> <p>Emitirá relatórios referente a situação de convênios e propostas,</p>				
---	--	--	--	--



<p>mensalmente, e auxiliará na gestão e controle de vigência e cláusula suspensiva de contratos de repasse e convênios. Auxiliará na elaboração de documentos para cadastramento de propostas e também para manutenção dos convênios já existentes.</p> <p>Compartilhará com o município dados que dizem respeito a angariação de recursos, e realizará o acompanhamento diário da CNM – Confederação Nacional dos Municípios apresentando notícias, índices, e informações do CiDados, Rede +Brasil e Plataforma Êxitos.</p> <p>Deve também ter disponibilidade em ensinar a contratante a executar quaisquer das atividades descritas neste objeto, de modo que a contratada se disponibilize em momentos pré definidos de explicar quais os passos para executar as atividades descritas.</p> <p>A empresa deverá possuir responsável pela articulação de propostas e convênios junto aos Ministérios, diretamente em Brasília-DF quando necessário for. Deverá emitir mensalmente, relatório de atividades executadas que serão analisados e aprovados para posterior pagamento. Os serviços poderão ser prestados de forma retoma, via e-mail, telefone, Skype e WhatsApp.</p>				
Valor máximo total do Pregão Eletrônico nº 12/2023: R\$ 56.288,28				
Com relação as especificações descritas na plataforma Comprasnet em alguns itens os mesmos não contem a mesma descrição, unidade de medida que consta no edital, visto que o sistema conta com um cadastro de produtos genéricos o que nem sempre é compatível com a descrição que o município tem necessidade de aquisição, diante disso as empresas sempre deverão levar em <b>CONSIDERAÇÃO O DESCRITIVO EDEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.</b>				

**8. ESPECIFICAÇÃO:** O objeto do contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, observados, ainda, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:** O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela

040327



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TURVO**

fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

**10. PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**10.1.** Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

**10.2.** Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

**10.3.** Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DA SESSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

000328

As 13h30min do dia 03 de março de 2023, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos de Turvo a Pregoeira Suplente e a Equipe de Apoio para, nos termos na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, dar prosseguimento ao procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico Nº 12/2023, cujo procedimento visa Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios e captação de recursos a nível federal e estadual, pelo valor máximo de R\$ 56.288,28 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Após, a pregoeira procedeu nos termos do Edital (com o acesso à plataforma governamental da ComprasGov < <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>>) à análise das propostas, em face aos requisitos do Edital. Concluída a fase de lances, a empresa melhor colocada foi convocada para o envio da Proposta de Preços Ajustada e em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, foi solicitado desconto nos respectivos itens, através da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", a qual foi concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio das mesmas foi declarada a seguinte classificação:

<b>LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>REFERÊNCIA: R\$ 56.288,28</b>		
<b>DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA</b> (CNPJ Nº 17.770.952/0001-97)	R\$ 50.940,00	<b>VENCEDOR</b>
<b>DBX OFFICE MANAGEMENT LTDA</b> (CNPJ Nº 27.189.095/0001-90)	R\$ 50.950,00	<b>2º COLOCADO</b>

Prosseguindo com a sessão, a Pregoeira passou para análise da existência de sanção que impeça a participação no certame mediante a consulta nos cadastros do SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como análise dos documentos relativos a habilitação, relacionados no item 10 do Edital, para comprovação de habilitação. A empresa melhor colocada foi HABILITADA. Em ato contínuo foi aberto prazo para envio dos documentos complementares conforme item 14 do edital, sendo informado ainda através da plataforma compras.gov que a empresa deverá anexar os documentos no próprio sistema, e que no dia 09 de março as 08:30hrs será aberto o prazo para manifestação de recurso. Foi declarado, então, o encerramento da sessão com a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**JESSICA APARECIDA MACHADO**  
Pregoeira

**DAIANE CORRÊA BATISTA DESSANOSKI**  
Secretária

**CAMILA PAULA DE BARROS**  
Membro



Município de Capanema  
Estado do Paraná

000329

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 33/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)





Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO  
**CONTRATADA:** MENUSSI & MENUSSI LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAL, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.780,10 (dezesete mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Planalto - Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregador e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizada em 16 de fevereiro de 2023, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto - PR.

**EMPRESA:** COMERCIAL TAXI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
LOTE: 01  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,55 (um mil duzentos reais e cinquenta e cinco centavos).

**EMPRESA:** DIGITO COMERCIAL EIRELI  
LOTE: 01  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.995,00 (dezanove mil novecentos e noventa e sete reais).

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA TROIVO LTDA  
LOTE: 12, 18, 33  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.218,76 (três mil duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

**EMPRESA:** FABRICO RACHADEL COSTA ME  
LOTE: 09  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais).

**EMPRESA:** L.L. COMERCIO LTDA  
LOTE: 01, 14, 22, 34  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.328,87 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**EMPRESA:** LOTERICA E COMERCIO SI. EIRELI  
LOTE: 01, 04, 05, 06, 08, 11, 15, 16, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 32, 34  
**VALOR TOTAL:** R\$ 57.811,37 (cinquenta e sete mil oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos).

**EMPRESA:** ROSANGELA PAULA JOCHEM  
LOTE: 17  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.700,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

**EMPRESA:** SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA  
LOTE: 07, 13, 30  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.310,80 (dois mil trezentos e dez reais e sessenta centavos).

**DATA:** 07 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAL, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.207,00 (seis mil, duzentos e sete reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, no qualidade de Pregadora do Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 0952023 de 09 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal nº 13.520 de 21 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2772/2007 de 26-06-2007, e subsequentemente pelo Lei nº 8846 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

**1. Objeto da Licitação:**  
Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto - PR.

- 2. Empresas Participantes:**
- 2.1 - COMERCIAL TAXI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
  - 2.2 - DIGITO COMERCIAL EIRELI
  - 2.3 - DISTRIBUIDORA TROIVO LTDA
  - 2.4 - FABRICO RACHADEL COSTA ME
  - 2.5 - L.L. COMERCIO LTDA
  - 2.6 - LOTERICA E COMERCIO SI. EIRELI
  - 2.7 - ROSANGELA PAULA JOCHEM
  - 2.8 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA

- 3. Empresa Vencedora:**
- 3.1 - COMERCIAL TAXI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 0952023000169 situada no município de Ouro Preto - MG, classificada em 1º lugar nos lotes 02 e 10 totalizando a importância de R\$ 1.200,55 (um mil duzentos reais e cinquenta e cinco centavos).
  - 3.2 - DIGITO COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 0699151000113 situada no município de Cascavel - PR, classificada em 1º lugar no lote 31 totalizando a importância de R\$ 17.995,00 (dezanove mil novecentos e noventa e sete reais).
  - 3.3 - DISTRIBUIDORA TROIVO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 2775054000102 situada no município de Francisco Beltrão - PR, classificada em 1º lugar nos lotes 12, 18 e 33 totalizando a importância de R\$ 3.218,76 (três mil duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).
  - 3.4 - FABRICO RACHADEL COSTA ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 1361029000134 situada no município de São José - SC, classificada em 1º lugar no lote 09 totalizando a importância de R\$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais).
  - 3.5 - L.L. COMERCIO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 4929397000107 situada no município de Curitiba - PR, classificada em 1º lugar nos lotes 01, 14, 22 e 34 totalizando a importância de R\$ 4.328,87 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
  - 3.6 - LOTERICA E COMERCIO SI. EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 5082559000104 situada no município de Paraná - SC, classificada em 1º lugar nos lotes 01, 04, 05, 06, 08, 11, 15, 16, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 32, 34 totalizando a importância de R\$ 57.811,37 (cinquenta e sete mil oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos).
  - 3.7 - ROSANGELA PAULA JOCHEM pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34074981000129 situada no município de Planalto - PR, classificada em 1º lugar no lote 17 totalizando a importância de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos e sessenta reais).
  - 3.8 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24917650000190 situada no município de Planalto - PR, classificada em 1º lugar nos lotes 07, 13, 30 totalizando a importância de R\$ 2.310,80 (dois mil trezentos e dez reais e sessenta centavos).

**4. Data da Abertura:**  
4.1 - A Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2023 de 06 de fevereiro de 2023, teve sua abertura em sessão realizada pela Pregadora no dia 16 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações do Prefeitura Municipal de Planalto - Estado do Paraná, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico [www.comprasemcompras.gov.br](http://www.comprasemcompras.gov.br).

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Pregadora

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO LINK LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAL, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 139.777,10 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



Município de  
Capanema - PR

Di:0330  
PUBLICAÇÕES LEGAIS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2020, que entra em vigor em um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA MANOEL CLAUDIO BARBOSA, 1625 SALA 74, 1º ANDAR - CEP 83335-066 - BAIRRO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.552/0001-97, Telefone (41) 3627-5874, e-mail: [DESENVOLVER01@GMAIL.COM](mailto:DESENVOLVER01@GMAIL.COM), neste ato por seu representante legal ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF 020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas do Lei nº 6.898-93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços, nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA -** Confirme Contrato firmado em 09/05/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços, nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 33/2022. Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 53/2020 até 09/03/2024, foi aplicado o índice INPC nesse aditivo, fica também adjuvado seu valor em R\$ 106.902,32 (Cento e seis mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Capanema, Cidade do Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, assim 03 (três) dias do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTÃO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada



# CASA DA MADEIRA

Diego

(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693

Madeira Bruta e beneficiada  
Madeirite-Forro-Assoalho  
Roda-pe-Portas-Espelhos





0331

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

#### COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandre Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: João Pedro Markus - interino

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E

PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, Telefone:(41) 3627-5874, e-mail: DESENVOLVER01@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 33/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 93/2020 até 03/03/2024, foi aplicado o índice INPC nesse aditivo, fica também aditivado seu valor em R\$ 106.069,32 (Cento e seis mil, sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2023

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 18.156,55 (Dezoito Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 23/03/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas - Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 07/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

## LEIS

**LEI Nº 1.845, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a se-





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0332

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, **Telefone:(41) 3627-5874, e-mail: DESENVOLVER01@GMAIL.COM**, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 06/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 33/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 93/2020 até 03/03/2024, foi aplicado o índice INPC nesse aditivo, fica também aditivado seu valor em R\$ 106.069,32 (Cento e seis mil, sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO Assinado de forma digital  
PADILHA:0206349 P por ALYSON AUGUSTO  
3944 PADILHA:02063493944  
Dados: 2023.03.08  
11:58:13 -03'00'

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
Representante Legal  
**DESENVOLVER - GESTAO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



**Assunto:** Via assinada aditivo

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 13/03/2023 07:50

**Para:** desenvolver01@gmail.com

0333

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

aditivo desenvolver.pdf

237KB

0#0334

**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 13/03/2023 07:50**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 13 Mar 2023 07:49:58 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<desenvolver01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<desenvolver01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <b44855cb-26ed-ba4a-0aaf-2cbdbfc4f2f8@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 13 Mar 2023 07:49:58 -0300

Final-Recipient: RFC822; <desenvolver01@gmail.com>

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 15-20020a05687011cf00b00177c82491d6si664124oav.240 -  
gsmtp

Last-Attempt-Date: Mon, 13 Mar 2023 07:50:02 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 32DAnv2h007883

for <desenvolver01@gmail.com>; Mon, 13 Mar 2023 07:49:58 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----w0m82y2FwMPqKGdbiqylS0w0"

Message-ID: <b44855cb-26ed-ba4a-0aaf-2cbdbfc4f2f8@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 13 Mar 2023 07:50:01 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.8.0

Content-Language: pt-BR

To: <desenvolver01@gmail.com>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada aditivo

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria de Planejamento  
e Projetos

0336

manifeste sobre o interesse de aumentar a carga horária presencial do engenheiro civil em mais 05 dias úteis por mês, findando esse acréscimo até dezembro de 2023.

Nessa entoada, pedimos também se for de interesse que se manifeste também sobre os valores a serem acrescidos se for o caso.

Atenciosamente,

RUBENS LUIS Assinado de forma  
ROLANDO digital por RUBENS  
SOUZA:5133 LUIS ROLANDO  
5883053 SOUZA:51335883053  
Dados: 2023.06.01  
15:57:54 -03'00'

---

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**DECRETO Nº 7.239**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

030337



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

—  
Atenciosamente,



**Alexandro Noll**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Decreto 7.216/2023*

Município de Capanema  
Estado do Paraná



Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023

**Ref.:** Resposta ao ofício 017/2023

**PREZADO SENHOR:**

Apresento os mais sinceros cumprimentos e sirvo-me do presente, para responder ao ofício em epígrafe e apresentar nossa proposta para atendimento dos serviços pretendidos pelo município, na forma de aditivo ao CONTRATO 93/2020.

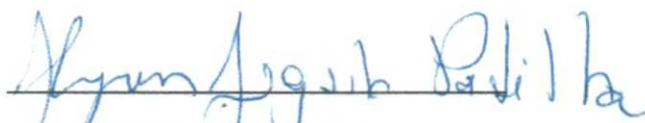
Considerando que se trata de uma ampliação de carga horária aos serviços já prestados, com a disponibilização de profissional engenheiro civil, para um total de mais 40 horas presenciais mensais, que serão acrescidas ao contrato.

Nos manifestamos favoráveis ao acréscimo de horas ao contrato vigente, desde que sejam remuneradas na forma de aditivo financeiro no valor de 25% ao total do contrato atual.

- Serviço: Mais 40 horas presenciais de profissional de engenharia civil.
- Valor: Acréscimo de 25% ao contrato vigente.
- Total: R\$ 26.517,33
- Período de execução: de julho a dezembro de 2023.
- Validade da proposta: 30 dias.

Nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Alyson Augusto Padilha

**Desenvolver Gestão e Planejamento**

**ILMO. SR.: Rubens Souza**

**MD Secretário de Planejamento**

**Capanema/PR**



# Município de Capanema - PR

08/339

---

## DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 5/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de aditivo de valor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2023.

  
Fabiana Schulz Padilha  
Setor de Licitações



**PARECER JURÍDICO Nº 121/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas  
**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos  
**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos  
**ASSUNTO:** Análise de solicitação de aditivo de quantitativo e valor.  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** serviços de assessoria técnica.

**EMENTA:** ADITIVO DE QUANTITATIVO.  
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.  
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em aditivo de quantitativo e valor.

É o relatório.

**2. PARECER**

**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.2. Do Acréscimo de Quantitativo**

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.





Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

No que tange ao preço, apesar da ausência de justificativa específica para o momento, extrai-se dos próprios autos (fls. 258-261), que a proposta encaminhada atualmente pela Contratada, para o acréscimo dos serviços presenciais de engenharia, é vantajoso para a Administração municipal.

### 2.3. **Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

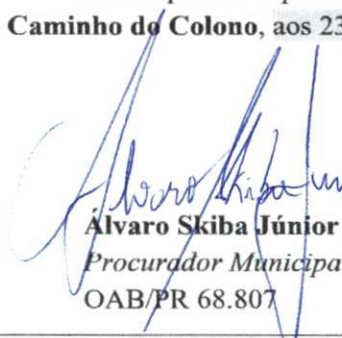
### 3. **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciados:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**ALVARO SKIBA JÚNIOR**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 05/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Acato o Parecer Jurídico nº 121/2023 pelo aditivo de valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para tome as devidas providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação, Processo de Inexigibilidade, Tomada de Preços nº 5/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	540	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI CNPJ: 17770952000197

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW9WLIFKGR3XFSN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de Agosto de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

060345

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:10 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **5283.33A7.FA83.11D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

060346

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031294969-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

0347



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.770.952/0001-97  
**Razão Social:** DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA  
**Endereço:** R MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1625 SALA 4 AND 1 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

**Certificação Número:** 2023080919365591829507

Informação obtida em 10/08/2023 13:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



minuta

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME., CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 93/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 121/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditiva-se o Valor desse Contrato Administrativo nº 93/2020 em R\$ 26.517,33 (Vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos) onde a empresa disponibilizara um Engenheiro Civil mais 40 horas Presenciais para dar assistência ao Município de Capanema por um período de 6 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho de 2023.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
*Representante Legal*  
**DESENVOLVER - GESTAO E**  
**PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
*Contratada*





030349

9.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e à disponibilização do sistema, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

9.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolatividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

9.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

9.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

9.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

9.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada."

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

Representante Legal  
Contratada

**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME., CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 93/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 121/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se o Valor desse Contrato Administrativo nº 93/2020 em R\$ 26.517,33 (Vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos) onde a empresa disponibilizara um Engenheiro Civil mais 40 horas Presenciais para dar assistência ao Município de Capanema por um período de 6 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO -  
EIRELI - ME  
Contratada

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº35/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$260.714,50 (Duzentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/08/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, dez dias de agosto de 2023

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS INTEGRAIS.

#### TORNA PUBLICO

A presente lista trata-se da transparência do trabalho realizado pela Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga. Mensalmente novos cadastros poderão ser incluídos de acordo com o Decreto Nº 7.206, de 02 de março de 2023.

As vagas disponíveis serão distribuídas seguindo a presente ordem.

#### Berçário I

Ordem de Classificação	Nome do Aluno	Data de Nascimento
1	Rebecca D. Parzanelli	11/11/2022
2	Julia Beatriz D Cavalheiro	16/05/2022
3	Dulce Maria Meinachur	04/08/2022
4	Yasmin V. Schuster	06/09/2022
5	Ann Lyvia Seibert	30/04/2022
6	Alisson G. H. L. de Oliveira	24/06/2022
7	Mariana L. Soares	25/11/2022
8	Erton M. S. dos Santos	10/02/2022
9	Mariana Helena C. Alves	22/09/2022
10	Alicia Pietro Stal	18/09/2022
11	Arthur F. A. Leichtweis	21/10/2022
12	Nuahi L. V. Alves	24/04/2022
13	Isabelly V. Walter	33/05/2022
14	Kiara Tiemo	23/06/2022
15	Hector Miguel Zanatta Schella	
16	Pietro Franzemann	17/08/2022
17	Elton Royer Machado	29/04/2022
18	Pietro G. S. N. Couto	09/06/2022
19	Bernamini Pigozzo	02/01/2022
20	Anthony Wirczarek	08/03/2020
21	Isadora P. Ferreira	08/11/2022
22	Alice Bach	24/10/2022
23	Allana Bach	31/10/2022
24	Livia Urban Drebes	10/02/2022
25	Eduardo S. Luff	17/04/2022
26	Miguel Antonio S. Bazzarotti	27/02/2022
27	Antony Santos da Silva	28/06/2022





08/350

## Município de Capanema – PR

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME., CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 93/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 121/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditiva-se o Valor desse Contrato Administrativo nº 93/2020 em R\$ 26.517,33 (Vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos) onde a empresa disponibilizara um Engenheiro Civil mais 40 horas Presenciais para dar assistência ao Município de Capanema por um período de 6 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho de 2023.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
*Representante Legal*  
**DESENVOLVER - GESTAO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
*Contratada*

Ofício 002/2023-DSV-CAP

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2023

A Senhora

**ROSÉLIA KRIGUER BECKER PAGANI**

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Capanema/PR

**Referente:** Assinatura do Aditivo de Valor ao Contrato 93/2020

Prezada Senhora:

Apresentamos os mais sinceros cumprimentos e nos servimos do presente para encaminhar o aditivo de valor ao contrato 93/2020, devidamente assinado.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Alyson Augusto Padilha  
Diretor